



República Federativa do Brasil  
**DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

ANO XLVII - Nº 10

QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA - DF

**SENADO FEDERAL  
COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO**

Diversos nº 12, de 1992

**Processo de “Impeachment” contra o Presidente da República  
(Art. 52, inciso I da Constituição)**

Ata circunstanciada da Reunião da Comissão constituída nos termos do art. 380, "b", do Regimento Interno, realizada em 03 de novembro de 1992

Presidente: Senador Elcio Alvares

Relator: : Senador Antonio Mariz

Às 9 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Iram Saraiva  
Magno Bacelar  
Nelson Carneiro  
Valmir Campelo  
Beni Veras  
Mário Covas  
Ronan Tito  
Francisco Rollemburg  
João Calmon  
Elcio Alvares  
Esperidião Amin  
Gerson Camata  
Dario Pereira  
Nabor Junior  
João Rocha  
José Paulo Bisol  
Moisés Abrão  
Chagas Rodrigues  
Marluce Pinto  
Antonio Mariz  
Aureo Mello  
Nelson Wedekin  
Pedro Simon  
José Fogaca  
Smir Lando  
César Dias

O Sr. Denunciante:

Marcello Lavenère Machado

Os Srs. Advogados dos Denunciantes:

Evandro Lins e Silva  
Sérgio Sérvulo da Cunha

Os Srs. Advogados do Denunciado:

Francisco Evaristo de Moraes Filho  
José Guilherme Villela

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento, declaro aberta a audiência da Comissão Especial do processo de impeachment do Presidente Fernando Collor de Mello, registrando, com muita satisfação, a presença do Presidente Mauro Benevides, que honra sobremodo esta Comissão pela sua participação sempre atenta e permanente aos trabalhos desta Casa, principalmente num processo como este, de alta repercussão, e que, neste momento, começa praticamente a ter a sua fase decisiva com a audiência das testemunhas.

Quero fazer também um registro, com muita simpatia, aos eminentes advogados que aqui estão; representando a defesa, o Dr. Evaristo de Moraes Filho e o Dr. José Guilherme Vilella. São dois colegas da mais alta expressão, figuras de notório saber jurídico e, acima de tudo, da mais alta respeitabilidade do mundo jurídico brasileiro.

Aos dois eminentes advogados de defesa, a nossa saudação, menos como Senador e mais como advogado também, pela admiração que temos pelos dois.

Um registro se impõe neste momento, em homenagem à acusação, uma das maiores figuras do Direito brasileiro e, acima de tudo, dentro das lides da processualística penal, o Ministro Evandro Lins e Silva, que aqui se encontra presente, que, inegavelmente, hoje se constitui numa das figuras, até certo ponto, legendárias da advocacia brasileira. A nossa homenagem ao nosso eminente Ministro Evandro Lins e Silva, com o maior respeito e a maior admiração.

Independentemente da condição de ter sido um dos participantes da petição inicial, como advogado e também como elemento que lhe tem alta estima e respeito, quero registrar, com muita simpatia, o nosso apreço ao Dr. Marcello Lavenère Machado, que é o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, e uma pessoa que merece de nós advogados, não só pelas suas lutas, mas também pelo seu posicionamento sempre vertical em todos os momentos em que a OAB tem sido solicitada, respeito e estima.

Feitas as homenagens aos eminentes colegas aqui presentes, neste momento, vamos declarar aberta oficialmente a audiência. Antes, gostaria de passar a palavra ao nobre Presidente Mauro Benevides para, logo em seguida, principiarmos com o depoimento do Sr. Najun Turner.

**O SR. MAURO BENEVIDES** - A minha presença, neste instante, é exatamente para expressar a confiança do Senado Federal a todos aqueles que, integrando a Comissão de vinte e um membros, realizam um trabalho da maior relevância para a nossa Casa Legislativa e para o próprio País.

Se ao Presidente Elcio Alvares coube saudar, com a maior efusão, defesa e acusação, sobretudo pelos seus patronos, a defesa confiada aos ilustres causídicos José Guilherme Vilella e Evaristo de Moraes Filho, e a acusação a Evandro Lins e Silva, figuras preeminentes da vida jurídica brasileira, a mim cabe, neste instante, saudar o início desta fase de inquirição levada a cabo pela Comissão Especial e manifestar, sobretudo, a confiança em que, sob o comando lúcido e clarividente do Presidente Elcio Alvares, os trabalhos desta Comissão serão conduzidos com a maior segurança, equilíbrio, garantindo-se às duas partes a produção das provas, ao final das quais vamos decidir no âmbito da Comissão e, posteriormente, no âmbito do Senado Federal.

Portanto, é esta saudação, Presidente Elcio Alvares, que desejo fazer a V.Ex<sup>a</sup> e aos demais vinte integrantes desta Comissão Especial, em nome da Mesa e dos demais integrantes do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Agradecendo a presença altamente honrosa do Presidente Mauro Benevides, concedo a palavra, neste momento, ao eminente Relator desta Comissão, Senador Antonio Mariz.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sr. Presidente Mauro Benevides, Sr. Presidente Elcio Alvares, Srs. Senadores, meus senhores e minhas senhoras.

Quero associar-me às palavras dos Senadores Elcio Alvares e Mauro Benevides na saudação que fizeram aos eminentes advogados que acompanham este processo, o Dr. Evaristo de Moraes Filho, o Dr. José Guilherme Vilella, o Ministro Evandro Lins e Silva e o Dr. Marcello Lavenère Machado, que, por suas presenças e participação, pelo talento, pelo renome e pela proficiência com que exercem a sua profissão, honram os trabalhos desta Comissão Especial, e assinalar, de forma breve, os objetivos que aqui nos reúnem, quais os de promover o juízo de acusação do Senhor Presidente da República no processo e julgamento a que se submete no Senado Federal e definir os nossos objetivos nos termos da denúncia apresentada pelos cidadãos Barbosa Lima Sobrinho e Marcello Lavenère, que especificam as infrações de ordem política, os crimes de responsabilidade pelos quais acusam o Presidente da República, o crime contra a segurança interna do País, o art. 8º, nº 7, da Lei nº 1079, de 10 de abril de 1950, e o crime contra a probidade da administração, no art. 9º, nº 7, da mesma Lei. A esses delitos na administração cingimo-nos na análise da prova que aqui será produzida. Esperamos poder concluir nossos trabalhos com isenção e imparcialidade, de tal modo que, ao concluí-los, possamos ter a certeza de haver feito justiça.

Eram essas as palavras que queria pronunciar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares. Fazendo soar a campainha.) - Neste momento, retira-se o Presidente Mauro Benevides, e a Comissão agradece a sua honrosa presença.

Neste momento, convoco a presença a esta sala do Sr. Najun Turner, que é o primeiro depoente da audiência de hoje.

Vamos proceder agora à qualificação do depoente. Nome completo?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Najun Azzario Flato Turner.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Estado civil?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Casado.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Residência?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - São Paulo, Rua Raimundo

Brito, 543

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Profissão?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TÚRNER - Comércio.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Local onde exerce atualmente?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TÚRNER - São Paulo, à Rua Ásia, 232.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - V.Sa., por acaso, é parente, e em que grau, de alguma das partes, o Presidente Fernando Collor de Mello, principalmente, e se tem relação de amizade íntima ou inimizade capital com o denunciado?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TÚRNER - Não, Senhor.

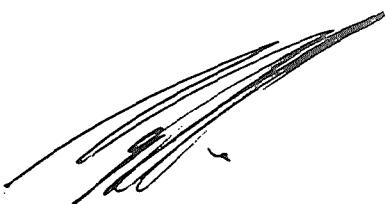
O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Neste momento, o senhor vai prestar o compromisso perante esta Comissão, dizendo o seguinte:

## TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA

O abaixo assinado NAJUN AZARIO

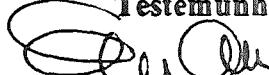
FLATO TURNER

....., na  
qualidade de testemunha arrolada nos autos do processo por crime de  
responsabilidade que os Srs. Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo  
Lavenère Machado movem contra o Sr. Fernando Affonso Collor de  
Mello, Presidente da República Federativa do Brasil, se compromete,  
nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da  
lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. O presente  
termo é lavrado por mim Juiz de Causas, escrivão do feito e vai assi-  
nado pelos Senhores Senadores Élcio Álvares e Antônio Mariz, respec-  
tivamente Presidente e Relator do processo. Em 03/11/92



NAJUN AZARIO FLATO TURNER

Testemunha



Presidente da Comissão Especial  
Senador Élcio Álvares

Relator da Comissão Especial  
Senador Antônio Mariz

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Sim, senhor.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Gostaria, ainda, de advertir o depoente para o que está disposto no art. 342 do Código de Processo Penal.

"Fazer afirmação falsa ou negar ou calar à verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, em processo judicial, policial ou administrativo, dá pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa."

Neste momento, indago dos nobres Patronos se têm alguma contradita em relação à testemunha Najun Turner. (Pausa)

Não havendo nenhuma contradita, passamos, então, a colher o depoimento.

Gostaria de perguntar se a testemunha deseja fazer uma pequena exposição sobre os fatos ou deseja ser inquirida logo em seguida?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não, gostaria de ser inquirido logo em seguida.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Então, com a palavra o Senador Antonio Mariz, que é o Relator desta Comissão, é o juiz processante, para dar início, então, à tomada do depoimento do Sr. Najun Turner.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Advogados, antes de iniciar as perguntas, eu gostaria de fazer uma consulta à Comissão, à Presidência, aos advogados sobre a necessidade ou não da leitura do depoimento do Sr. Najun Azzári Flato Turner, na Polícia Federal, considerando que é intenção do Relator iniciar a inquirição com a pergunta sobre a manutenção ou não dos termos desse depoimento na Polícia Federal.

É verdade que constam dos autos do processo não só todos os documentos e relatórios da Comissão Parlamentar de Inquérito, que apurou as ações atribuídas ao Sr. PC Farias, como, do mesmo modo, os autos da Polícia Federal. O relator poderia simplesmente indagar do Sr. Najun se confirma o seu depoimento, independentemente da leitura desse depoimento, na presunção de que seja do conhecimento de todos os presentes. E permitir-me-ia sugerir, para as reuniões seguintes deste processo, uma distribuição prévia, específica, de cada depoimento das testemunhas subsequentes que porventura já tivessem prestado depoimento, fosse na CPI, fosse na Polícia Federal, de tal modo a facilitar o acesso desses documentos a todos os Senadores e aos Srs. advogados. Poderíamos, então, dispensar a leitura desse depoimento. É a questão que dirijo por intermédio do Sr. Presidente da Comissão aos Membros que a integram.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - A Presidência consulta inicialmente os nobres Advogados de defesa e acusação para saber a sua opinião a respeito da solicitação feita pelo Relator.

**O SR. JOSÉ GUILHERME VILELLA** - Nada temos a opor.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Os advogados de defesa nada têm a opor. E quanto aos advogados de acusação? (Pausa) Nada têm a opor. E os nossos nobres Colegas da Comissão? (Pausa) A não-leitura do depoimento, já que é de conhecimento do depoente, apenas seria ratificada agora pela ciência que ele tem do próprio depoimento que prestou na Polícia Federal.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Depoimento prestado na Polícia Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Alguns dos Colegas da Comissão...? (Pausa)

Acolhida, então, a proposta do Relator Antonio Mariz, no sentido de não fazer a leitura, tomando ciência, evidentemente de início, se o depoente tem ou não conhecimento do inteiro teor.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Claro.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Exibido o depoimento, ele dirá se é autenticado ou não.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Exatamente. Devo informar que tenho em mãos a íntegra do depoimento e que o farei circular entre os presentes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Sugiro que cópia do depoimento seja oferecida pelo menos aos Membros da Comissão. Seria racional.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Eu gostaria de informar que esse depoimento deve ter sido remetido ao gabinete. Foram remetidos esses depoimentos aos gabinetes dos Srs. Senadores. E sexta-feira parece-me que os gabinetes estavam fechados. Essa solicitação foi feita pelo Senador Mário Covas. Mas não teremos

problema nenhum. Vamos mandar tirar cópias para que todos os Srs. Senadores tenham conhecimento.

Sr. Najun Turner, por favor, este depoimento que se encontra em poder da Comissão foi o que o senhor prestou à Polícia Federal?

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Trata-se de depoimento prestado no dia 31 de agosto de 1992 e de um termo de declarações a ele anexado no dia 1º de outubro de 1992.

O SR. NAJUN TURNER - Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Neste momento o depoente declara que o documento exibido a ele nesta audiência é autêntico e é aquele a que se refere o Relator, ou seja, o depoimento prestado na Polícia Federal.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Pergunto ao Sr. Najun Turner se S. S<sup>a</sup> mantém os termos desse depoimento prestado à Polícia Federal.

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Mantenho os termos totais do depoimento que prestei à Polícia Federal.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Muito bem. O senhor tem algum registro, junto à instituição oficial, para operar como intermediador financeiro? Em caso afirmativo, qual é o registro e desde quando?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Diante de que organismo o senhor está se referindo, como intermediador financeiro?

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Para operar no mercado de ouro, no mercado de ativos.

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Opero no mercado de ouro como pessoa física; e o organismo da Receita Federal permite tal atividade como pessoa física, com habitualidade nos negócios.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor costuma fazer investimentos por conta de terceiros, em nome de terceiros? Nesse caso, se afirmativa a resposta, atua em nome individual ou de firma?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Opero sempre em meu nome particular e os meus investimentos são embasados em operações que tenho com o mercado, em geral com pessoas físicas ou jurídicas. Sobre essas operações, faço posições para poder ter uma certa rentabilidade e para ver se não tenho prejuízo também.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Certo. Isso pode ser entendido no sentido de que o senhor opera também em favor de terceiros.



O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Não. Opero em meu próprio nome, só que faço operações com terceiros, tanto pessoas físicas como jurídicas, mas minhas posições são de plena e exclusiva responsabilidade minha.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor costuma operar no mercado de câmbio?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Não opero no mercado de câmbio.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E do ouro?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - No de ouro opero muito, desde o começo de 1983.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor conhece o Sr. Paulo César Cavalcante Farias?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Conheço sim, senhor.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Desde quando o conhece e em que condições o conheceu?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Conheci-o na cidade de Maceió, em julho de 1988, onde estava passando férias com minha família.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Teve contatos freqüentes com o Sr. PC Farias desde então?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Desde o primeiro contato, pessoalmente, mais 4 ou 5 vezes tive contato físico com ele.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Depois desse primeiro contato em Maceió, o senhor chegou a voltar àquela cidade para realizar algum negócio?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Voltei à cidade de Maceió, a pedido dele, no mês de janeiro de 1989.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E chegou a fechar ou a articular alguma transação?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Não. Em janeiro de 1989, ele ligou para o escritório pedindo que eu fosse a Maceió para ver algumas coisas, alguns investimentos. Lá em Maceió, tive mais contato com ele, foi quando ele me apresentou ao Sr. Cláudio Vieira.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E nessa oportunidade, já foi levantada a hipótese de que o senhor pudesse investir em ouro em nome do Sr. Cláudio Vieira ou de uma terceira pessoa?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Em primeiro lugar, o Sr. Paulo Farias, quando apresentou-me Cláudio Vieira, falou-me que queria saber exatamente como funcionava o mercado de ouro no Brasil. Depois de uma conversa rápida, de aproximadamente uma hora, expliquei como são as operações, quais são os riscos da operação e aí ele comentou que o Sr. Cláudio Vieira poderia ter uma série de investidores numa posição do ouro. Aí falei: - bom, ele pode ser tomador de ouro e eu posso tomar esse ouro emprestado, se ele quiser. Esse foi o motivo do encontro lá. Foi um encontro muito rápido, onde foi assim manifestado.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor quer dizer que o Sr. PC Farias o fez deslocar-se de São Paulo a Maceió apenas para esse primeiro contato, inicial, sem que nada de concreto tivesse sido discutido nessa ocasião?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Foi discutido como se faz uma operação de ouro, como se faz a legislação de um contrato da compra de ouro, todo tipo operacional, não? Aí mostrei a vantagem e a desvantagem.

Também nessa ocasião o Dr. Paulo César perguntou se era mais conveniente investir em ações ou no mercado de ouro. Aí manifestei que no mercado de ações não estou muito bem informado e é um mercado que não gosto muito. Então só dei informações sobre o mercado de ouro e apresentei o risco que o mercado do ouro pode apresentar.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E o Sr. Cláudio Vieira, nessa ocasião em que o senhor se encontrava em Maceió, foi-lhe apresentado pelo Sr. Paulo César Farias?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - É, na reunião que tive com eles dois deu a parecer que o Dr. Cláudio Vieira era quem tinha os recursos e o Dr. Paulo César Farias era o intermediário entre eu e o Dr. Cláudio Vieira.

Nessa reunião não ficou absolutamente nada concretado.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Bom, mas o fato é que desse primeiro entendimento surgiu a possibilidade de uma operação subsequente. Foi a partir daí que o senhor chegou a contratar com o Sr. Cláudio Vieira ou com o Sr. PC Farias?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Os fatos aconteceram da seguinte forma, Sr. Senador, e nessa oportunidade mostrei também uma relação de como se faz um contrato de mútuo, qual é a taxa vigente no País, qual é a taxa de juros no exterior sobre empréstimo de ouro. Aí eles se sentiram bastante interessados na aplicação, mas não deu para eu entender que ia ser um negócio imediato. Eles me perguntaram quanto demoraria para fazer essa operação. Falei que simplesmente tendo

a espécie, ou seja, o dinheiro, para comprar ouro, ou ele compra ouro em outro lugar e me transfere os certificados, ou o ouro, ou me dá o dinheiro e eu compro e estabeleço quantos quilos de ouro representa. Esse foi o contato.

Depois, mais na frente, mais uns trinta a quarenta dias, recebi uma ligação em meu escritório, uma ligação muito rápida, aí foi o Dr. Cláudio Vieira, que me perguntou como continuava o mercado de ouro. Aí eu falei que a situação no mercado continuava inalterada. E depois, mais na frente, se veio a realizar uma operação.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Na hora em que o senhor finalmente acertou e contratou a operação, isso foi reduzido a termo, o senhor tem um instrumento de contrato dessa operação? De que forma se processou esse contrato?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - No dia em que se realizou a operação do ouro, recebi um portador do Dr. Cláudio Vieira trazendo um contrato, referindo-se à quantidade de cruzados novos que eu ia receber. O contrato não estava com todos os termos, como eu havia entre outros contratos anteriores, como se fazia contrato de mútuo, mas, pelo montante da operação, aceitei da forma como estava redigido. Esse contrato foi entregue em meu escritório, na Rua Ásia, e logo depois de uma hora, aproximadamente, é que esse chegaram às minhas mãos os recursos equivalentes para a compra do ouro. Eu não precisava, necessariamente, comprar esse ouro, porque quem toma o ouro em mútuo não vai realmente comprar para ficar na custódia, ele utiliza esse instrumento financeiro para diversas aplicações. Assim foi realizado. Depois de uma hora, mais ou menos, veio em meu escritório um portador, que eu já conhecia de outras épocas no Uruguai, trazendo uma certa quantidade, em espécie, de cruzados novos e aproximadamente 30 a 40 cheques de diversos bancos do Brasil.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Se bem entendi, V. S<sup>a</sup> acaba de afirmar que recebeu um telefonema do Sr. Cláudio Vieira, informando que seria

procurado por uma pessoa em nome dele, para que fosse firmado o contrato. Em seguida, o Sr. Bonifacino teria vindo do Uruguai trazendo, em espécie, os cruzados. Foi isso?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não me recordo se ele me telefonou dizendo que vinha dentro de uma hora, mas me recordo que ele me falou que um portador ia aparecer em meu escritório, porque o contrato de ouro ia ser feito por quantidade de cruzados novos que ia receber. Perguntei - não me lembro se eu perguntei para ele ou para o portador que trouxe o contrato -: "como vai ser a forma de eu receber os cruzados, via banco ou em espécie"? Aproximadamente uma hora depois, chegou o portador, um rapaz brasileiro - creio que veio da parte do Cláudio Vieira, não tenho certeza - que foi quem me trouxe o contrato. Depois de uma hora, apareceu um portador que eu já conhecia do Uruguai, trazendo-me - ele mais uma pessoa - o equivalente a 140 quilos, aproximadamente em cruzados novos e outros 140, 145 quilos em diversos cheques do Brasil.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sobre essa pessoa que o senhor já conhecia do Uruguai, o senhor pode declinar o seu nome?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Sr. Bonifacino.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Essa entrega do dinheiro, essa transferência física do dinheiro a que V.S<sup>a</sup> se refere foi feita em que circunstâncias? Havia sido contratada alguma empresa especializada em transporte de dinheiro ou de que forma? Tal soma deve constituir um grande volume físico de cédulas.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - A forma que eu operava - e opero - até 3 meses atrás, era sem transportadora de valores, só através de pessoa física. Naquele momento, quem me trouxe o dinheiro - eu me lembro - estava num carro. Perguntei para a pessoa se o carro era placa do Uruguai, para não chamar a atenção do escritório onde eu trabalho. Ele falou: "não, é placa do Brasil". Em duas malas tinha

aproximadamente essa quantia equivalente a 140 quilos. Quero ressaltar que eu não opero com transportes de valores porque em várias ocasiões em que utilizei transportes de valores para retirar grandes quantidades de ouro nos bancos a serem trasladadas para o meu escritório, chamou a atenção de muita vizinhança. Então, prefiro o sigilo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quer dizer que, no caso, o transporte foi feito num automóvel comum e não em automóvel de uma transportadora de valores?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Exatamente, foi num carro comum.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Considerando o grande montante da operação, o senhor assegurou algum tipo de deságio ao Sr. Cláudio Vieira em relação ao preço de aquisição de ouro nas várias operações que tivessem de realizar?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Justamente. Quando li o contrato, quando se estabelecia um deságio de 12% adiantado, achei o deságio um pouco grande para o momento, já que o juro, num contrato de mútuo, no Brasil, naquele momento, estava em torno de 3,5% a 4% ao ano. Mas, como ele me havia prometido verbalmente que a liquidação do mútuo ia ser num período um pouco prolongado, e não de uma vez só, aceitei o deságio.

Agora, há uma diferença aí sobre a quantidade de cruzados novos que recebi na época que daria para comprar mais ou menos 284 kg de ouro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Duzentos e oitenta e quatro?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Mais ou menos 284 kg. Só que há uma diferença porque recebi uma parte em cheques, e a compensação desses

cheques para tornarem-se reservas demorava aproximadamente 4 a 7 dias. E, naquele momento, com a taxa de diferença que havia de overnight, contabilizei a posição num período posterior, porque cheguei a comentar com ele que havia uma diferença de 6 ou 7 kg na posição total. E, com o entendimento, já ficou acertada essa parte.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Isso significa que o senhor chegou a adquirir 284 mais 6 ou 7 kg, ou seja, 290 ou 291 kg de ouro?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não; acho que me expressei mal. Eu não tinha obrigação de adquirir nenhuma quantidade de grama de ouro. Os cruzados recebidos representavam tanta quantidade de ouro; e pelas minhas contas era aproximadamente 284 kg. Mas pelas contas do Dr. Cláudio Vieira era um pouco superior. Só que a diferença que havia era porque eu havia recebido a metade do pagamento em cheque, cuja compensação demora de 6 a 7 dias. E o preço, quando o cheque se torna reserva, era diferente do preço do dia 26 de abril de 89.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sr. Najun, gostaria de esclarecer o que parece uma contradição no que o senhor acaba de afirmar: tenho em mãos uma cópia do recibo que o senhor teria dado ao Sr. Cláudio Vieira nessa operação. O recibo está redigido assim - eu gostaria que o senhor confirmasse ou não a sua autenticidade :-

"Recibo de pagamento. Najun Azzário Flato Turner declara ter recebido, nesta data, de Cláudio Francisco Vieira, através do Sr. Emílio Bonifacino, NCz\$ 8.129.250,00 referentes à aquisição de 318 kg de ouro aluvionar, em barra, de teor 999/1000, conforme contrato celebrado entre as partes nesta data, 26 de abril de 1989. Declaro ainda não ter mais nada a reclamar em relação ao contrato supra-referido".

Aqui, o senhor se refere a uma importância específica, em cruzados, e há uma quantidade também definida de 318 kg de ouro.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - O problema é que nesse recibo já está incluso o ágio que o Dr. Cláudio Vieira ia ter por esse mútuo. Se são 284 mais 12%, daria pouco mais de 300 quilos; o que ele estabeleceu em 318. Justamente como falei anteriormente, havia pontos que não eram exatamente como deviam ser, mas pela quantidade de prazo que ia poder usufruir dessa quantia de dinheiro, representada

em ouro, aceitei. Mesmo assim, tive uma diferença com o Dr. Cláudio Vieira; no último depoimento, falou que estou devendo aproximadamente 16 kg de ouro, 15 kg de ouro, nas minhas contas eram 7 kg de ouro, já foi solucionado.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup> se referiu a 12%. Isso seria o deságio justamente concedido ao Sr. Cláudio Vieira pela quantidade de ouro?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não sei se se chama deságio ou ágio; se é sobre 284 kg, ia pagar o equivalente a uns 30 kg de benefício, de ágio, de juro, de custo sobre essa operação.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O que corresponderia a 12% aproximadamente.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não sei se é exatamente 12%.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Além de Cláudio Vieira, o senhor costumava receber dinheiro de terceiros para aplicar no mercado de ouro?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não entendi.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Além de Cláudio Vieira, o senhor costumava receber dinheiro de outras pessoas para esse mesmo tipo de operação, para operar no mercado de ouro ou no mercado financeiro?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Naquele período, aproximadamente seis meses atrás, fiz inúmeras operações de mútuo, tanto como pessoa física quanto como pessoa jurídica. Gostaria de deixar ressaltado que - de repente, esse é um tipo de operação a que os Srs. Senadores não estão habituados - esse contrato de mútuo que fiz com o Dr. Cláudio Vieira, que representa 300 kg de ouro aproximadamente, queria ressaltar que no mercado financeiro entre São Paulo e Rio de Janeiro, neste momento, existem aproximadamente 250 mil quilos de mútuo entre pessoas físicas e jurídicas, e entre pessoas jurídicas entre si.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O ouro com o qual o senhor opera é todo ele ativo financeiro, nos termos da Lei nº 7.766, de 1989? Ou seja, é ouro sob o qual incide apenas a alíquota de 1% a título de IOF?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não sei qual é o número exato da lei, mas eu só opero com instituições financeiras ou "convenientes", ou com pessoa física que tenha adquirido ouro dentro do sistema financeiro. Eu atuo na minha pessoa física, porque, se tivesse que atuar no comércio de minérios, aí já é ouro fora do sistema financeiro e se torna mercadoria e tem outra legislação sobre isso.

**O SR. RELATOR** (ANTONIO MARIZ) - O senhor reconhece ter assinado este recibo de 318 quilos de ouro para o Sr. Cláudio Vieira, não é mesmo?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Assinei. Gostaria de ver para saber se é o mesmo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Posso mostrar ao senhor.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Sim, senhor.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Eu pergunto, então: tendo assinado o recibo ao Sr. Cláudio Vieira, V. Sa. teria igualmente assinado um recibo do numerário do dinheiro recebido do Sr. Forcella? O Sr. Forcella seria a fonte desses cruzados trazidos pelo Sr. Bonifacino? Nesse instante, o senhor teria igualmente assinado um recibo para o Sr. Forcella?

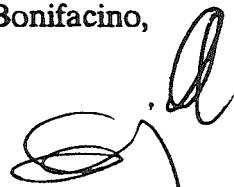
**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Eu queria esclarecer que, com o Sr. Forcella, eu não tive nenhum contato. O único contato que tive foi no meu escritório quando o Sr. Bonifacino falou que estava entregando o dinheiro por parte do Sr. Cláudio Vieira. Acho que não assinei naquela ocasião... Não tenho certeza absoluta se assinei ou se não assinei um recibo para o Sr. Bonifacino.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Neste caso, não obstante numerário tão expressivo, valores tão elevados teriam ficado sem comprovação de entrega. O Sr. Bonifacino não teria como comprovar que fez a entrega de valor equivalente a 318 quilos de ouro.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - O problema é que o portador que trouxe o contrato enviado pelo Dr. Cláudio Vieira, quando recebi o numerário, assinei o contrato e entreguei para o portador do Cláudio Vieira. Não sei se ele era portador do Cláudio Vieira ou se era portador ou companheiro do Sr. Bonifacino. A minha dívida ante Cláudio Vieira estava consumada.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O contrato de ouro, o senhor se referiu a uma pessoa que o levou ao seu escritório. O senhor pode identificar essa pessoa, sabe quem é essa pessoa?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - A pessoa que trouxe o contrato? Sei que era brasileiro, e a pessoa que estava também com o Sr. Bonifacino, não sei de que nacionalidade era.



Quem eu conhecia bem era o Sr. Bonifacino, que fazia aproximadamente quatro anos que eu não tinha contato pessoal com ele.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor conservou uma cópia desse contrato assinado pelo Sr. Cláudio Vieira e trazido por esse portador desconhecido?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - O contrato que eu assinei com o Cláudio Vieira, acho que assinei em duas vias, depois ele me mandou um xerox do contrato, e eu tenho um ainda. Eu conservo o contrato.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor conserva cópia desse contrato?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Do contrato feito com o Cláudio Vieira.

**O SR. RELATOR (ANTONIO MARIZ)** - Sei. Mas obteve esse contrato no instante em que o assinou ou posteriormente? A cópia desse contrato foi conservada no momento em que recebeu o portador ou foi posteriormente?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Posteriormente. Acho que duas semanas.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Recebeu ao portador ou posteriormente?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não, posteriormente. Acho que duas semanas após, ele me mandou a cópia.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor firmou, no 24º Cartório de Notas de São Paulo, em 10 de julho deste ano, uma declaração relativa a contas de várias pessoas, providas por depósitos de V.S<sup>a</sup>. Quem redigiu essa declaração? V.S<sup>a</sup> mesmo ou ela foi levada por advogados ou representantes de outras pessoas? Como se deu esse episódio?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Essa declaração, quando cheguei no cartório, já estava pronta antes. Não sei se foi o tabelião ou o escrivão quem a redigiu. Não sei se foi o advogado, Dr. Cláudio Vieira, ou o tabelião. Eu não fui.

A finalidade dessa declaração era a seguinte: dois ou três dias antes, o Dr. Cláudio Vieira me havia telefonado, dizendo que se sentia um pouco constrangido ante a minha pessoa, porque estava dando problema na conta com um depósito que havia feito para o resgate do ouro. Aí falei: Dr. Cláudio Vieira, não há nenhum problema. As operações que fiz com o senhor e a liquidação eu assumo, porque é justo eu assumir o que fiz. Agora, não posso responsabilizar-me por todos os depósitos feitos nas diferentes contas que ele me falava.

Sei que depositei nas contas que ele me pediu, aproximadamente, em torno de 300Kg de ouro equivalentes em cada momento a sua época.

Agora, a declaração do cartório, quando cheguei, já estava pronta. Demorei aproximadamente cinco minutos. Eu a li e achava que a essência da declaração era simplesmente ele ter uma confirmação, por escrito, dos pagamentos que fiz para as contas que ele me indicava.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup>, então, não mantém integralmente o teor daquela declaração? V.S<sup>a</sup> tem explicações a fazer com relação a todas ou a algumas daquelas contas enumeradas, que incluíam, ao que se sabe, contas de pessoas fictícias, segundo - parece - comprovado nos documentos da CPI do PC?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - O que mantenho é que depositei nas contas em que o Dr. Cláudio Vieira me mandou depositar. Às vezes, ele



colocava o nome, o número da conta, a agência, o banco e o nome do titular. O de que me lembro com freqüência é Ana Acioli. Em outras contas não aparecia o nome do titular. Parte de seus depósitos fiz com recursos meus e de terceiros, parte - eu trabalho muito com compensação e naquele momento eu utilizava muito -, como era um negócio bastante discreto, operações que eu tinha com o Dr. Paulo César Farias.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Isso quer dizer que muitos dos cheques que V.S<sup>a</sup> depositava nessas contas poderiam ter origem em pagamentos feitos pelo Sr. Paulo César Farias?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Eu não entendi a pergunta.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup> disse que tinha nessa época transações também com o Sr. Paulo César Farias e que, talvez, por compensação, nessas operações V.S<sup>a</sup> teria utilizado cheques do Sr. PC Farias para atender a requisições de depósitos do Sr. Cláudio Vieira?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - É. Eu fazia por compensação. Não sei se esses cheques eram do Sr. Paulo César Farias. Sei que, em muitas operações, ele, por intermédio de sua secretária, queria muito essa operação que utilizava um amigo meu do Rio de Janeiro, Jorge Luiz Conceição.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Na compra de ouro, voltando, a moeda que lhe foi entregue, toda ela, foi cruzado? Era a moeda brasileira da época?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - No momento em que, naquele famoso dia 26 de abril, a moeda que me foi entregue foi aproximadamente o equivalente a 140Kg em moeda corrente nacional e aproximadamente a 240, em um total entre 25 e 40 cheques de diversos bancos do Brasil, tanto da praça de São Paulo, como de praças do sul do País, a maioria.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Esses cheques eram de correntistas diferentes, quer dizer, não havia interesse na identificação desses correntistas? Eram cheques de origens diversas?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Não posso lembrar totalmente, mas eram diversos cheques de diferentes pessoas. Mas, não posso afirmar se era uma só pessoa ou não.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor pode precisar a época em que começou a aplicar o dinheiro na conta de ouro, e partir de quando se deram os primeiros resgates? V. Sa. já explicou que não tinha obrigação de efetuar a compra imediata do ouro propriamente dito, mas de referenciá-lo aos valores do ouro. Em todo caso, quando começou a aplicar efetivamente na compra e quando começaram os resgates?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Sobre a quantidade de gramas que fiquei devendo ao Sr. Cláudio Vieira, os primeiros saques foram aproximadamente um mês e meio após a operação. Só que aí comentei com ele que, se ele começasse a sacar rapidamente, haveria maior deságio. No primeiro mês não seria uma quantidade significativa. Lembro-me que, no ano de 89, foi aproximadamente o equivalente a uns quarenta e poucos quilos de ouro. Quero também deixar esclarecido que essa operação, os saques efetuados em 90/91, constam na declaração do Imposto de Renda, a renovar-se em 90 e 91.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Perdão, não pude compreender a parte final de sua declaração. O senhor poderia repeti-la?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Na circunstância dos saques que tive com ele no período de 90/91, constam da minha declaração do Imposto de Renda a renovar-se em 90/91.



**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Quem indicava a V. Sa. onde deveriam ser depositadas as importâncias, frutos dos resgates, e o nome das pessoas; quem indicava?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Sobre os resgates somente o Dr. Cláudio Vieira. Mesmo na operação que fiz com o Sr. Cláudio Vieira, fiz exclusivamente com ele. Mesmo se viesse outra pessoa, por exemplo, se o Dr. Paulo César Farias me pedisse um grama sobre essa operação não daria nenhum empréstimo, porque era uma operação exclusivamente com o Sr. Cláudio Vieira.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Que quantidade o senhor chegou a efetivar em termos de compra de ouro? Que quantidade de quilos de ouro o senhor chegou efetivamente a adquirir em função dessa operação?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Em função dessa operação é difícil falar, porque sou uma pessoa que sempre operou com bastante ouro. Não posso dizer exatamente o que operei; por exemplo, na primeira semana de maio e que representavam os quilos que havia feito com o Dr. Cláudio Vieira. Quando se pega muito emprestado, não é para ficar numa posição, fica-se devedor do ouro, e com essa posição se pode operar em diferentes mercados de opção, tais como, taxas de juros, etc. Se a informação, por exemplo, é uma semana depois, em dois ou três dias compra-se aproximadamente uns oitocentos quilos de ouro.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - V. Sa. já confirmou ter assinado uma declaração em cartório como relação de contas de pessoas. V. Sa., então, teria assinado essa relação de boa-fé, e verificado posteriormente que ela continha falsidades, informações falsas?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - A finalidade da declaração foi confirmar e quando tive uma conversa com o Dr. Cláudio Vieira, que foi numa terça-feira, creio que no dia 22, antes dessa relação queria confirmar os depósitos que havia feito. Sobre as outras coisas que estão escritas na declaração não saíram da minha parte e achava que não iam influenciar muito. Agora, o importante é saber quem fez a declaração. A finalidade da declaração não era eu ser o bode expiatório de nada; era só confirmar a operação que eu fiz e, como eu falo, no mercado de ouro. Isso é muito comum.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Gostaria de perguntar a V.Sa. se se lembra de haver depositado nos seguintes bancos - vou ler uma relação de bancos para que V.Sa. diga se se lembra de haver depositado neles, em função, claro, dessa operação: Banco Rural, BMC, BANCESA, DIGIBANCO, BAMERINDUS, BRADESCO, SAFRA, AMÉRCICA DO SUL, ITAÚ.

**O SR. NAJUN AZZARIO FLATO TURNER** - Eu me lembro de haver recebido uns comandos para fazer os depósitos na mais ampla variedade de bancos. Ou seja, não tenho certeza absoluta, porque foi uma variedade grande de bancos brasileiros.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - E em relação a contas que teriam sido administradas por V.Sa? Leio aqui, também, alguns nomes que seriam titulares de contas, contas que seriam, segundo declarações ou documentos apresentados por outras testemunhas, da sua responsabilidade. O senhor seria, efetivamente, responsável pela administração das contas abertas em nome de Carlos Alberto da Nóbrega, José Carlos Bonfim, Flávio Maurício Ramos, Jurandir Castro Meneses, Rosalina Cristina Meneses, Manuel Dantas Araújo, Jorge Luís Conceição e Rosimar Francisca de Almeida?

**O SR. NAJUN AZZARIO FLATO TURNER** - Em primeiro lugar, sobre Jorge Luís Conceição, é um conhecido meu do Rio, e ele aplicava comigo grandes quantidades de cruzados novos, naquela época, e cruzeiros, posteriormente. Em muitas ocasiões, creio que aproximadamente 40 a 50 quilos de resgate que eu tive com Cláudio Vieira, o Sr. Jorge Luís Conceição depositou para mim, tanto no Rio como em São Paulo e Brasília. Sobre as outras contas que o senhor está mencionando, em várias ocasiões, eu mesmo, por diferentes operações, eu tinha negócios com o Dr. Paulo, depositei nessas contas, e muitas dessas ordens em que eu pedia para me fazer pagamentos em Brasília, mesmo em São Paulo, à secretaria do Dr. Paulo, tive conhecimento desses cheques. Agora, como foram abertas essas contas e quem era o responsável legal, acho que o Banco Central devia ser o mais indicado para perguntar aos bancos.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - V.Sa. se referiu ao fato de que haveria certa controvérsia entre a declaração de Cláudio Vieira, em relação a saldos que teria em sua mão, e o saldo que V.Sa. reconhece como efetivamente existindo. Qual seria, do seu ponto de vista, o saldo em ouro ainda disponível dessa operação?

**O SR. NAJUN AZZARIO FLATO TURNER** - Em primeiro lugar, ainda disponível, já liquidei a operação que eu tinha com Cláudio Vieira. Segundo ele, eram 16 quilos de ouro; segundo eu, eram 6 a 7 quilos. Em entendimento que tive, por carta, no correr dessas duas semanas, ele me exigiu o pagamento em 48 horas do saldo credor que ele tinha. Aí manifestei-me por outra carta que, em virtude daquela diferença desde o início da operação, eu tinha uma diferença de 7 quilos. Aí chegamos a um acordo de que o meu débito devia ser de 9 quilos. Eu, há duas semanas ou na semana retrasada, fiz a transferência de... Deixei à disposição do Dr. Cláudio Vieira 9 quilos de ouro na custódia fungível do Banco do Brasil, na Cidade de São Paulo. Ou seja, neste momento, o contrato com o Dr. Cláudio Vieira está liquidado. Eu não devo nada nem ele me deve nada.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - O contrato que o senhor assinou alude à compra e venda de ouro. Na verdade, V.S<sup>a</sup> diz que não comprou o ouro, não efetivou a transação de aquisição do ouro. Neste caso, o senhor recebeu o dinheiro em mútuo, em empréstimo, ficando devedor em ouro, ou fez realmente um contrato de compra e venda de ouro seguido de contrato de depósito desse ouro?

**O SR. NAJUN AZZARIO FLATO TURNER** - Não, o contrato que eu tinha com ele é que eu fiquei devendo tanta quantidade de ouro. Não necessariamente, com o dinheiro que recebi, tinha obrigação de comprar ouro, senão fico numa posição a descoberto, isso tem responsabilidade minha e risco meu, porque naquele momento o ouro estava valendo 29,50, se não me lembro, 29; se o ouro "seria pulado" a 31, quem ia se prejudicado é eu, porque estou mantendo uma posição em aberto. Só que eu, para casar a operação, que eu me lembre, eu comprei uma quantia grande de opções que venciam na terceira semana, na terceira sexta-feira do mês de maio de 89; eu fiz uma posição muito violenta para esse período. Não somente pela operação dos 300 quilos de ouro que eu já estava devedor, senão também com outras operações de risco que eu tinha naquele momento.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Na Polícia Federal, o senhor declarou não haver feito, o senhor afirmou não haver feito declaração de renda em 89/90. Agora, o senhor afirma haver declarado o ouro. Houve a declaração? E o IOF correspondente a esse ouro teria sido recolhido?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - É que as circunstâncias quando eu cheguei, depois do primeiro depoimento que fiz na Polícia Federal em São Paulo, eu fui intimado pela Receita Federal a um prazo de 20 dias para apresentar a declaração de renda minha. E, naquela ocasião, no depoimento à Polícia Federal em São Paulo, eu declarei que eu não havia feito ainda a declaração de renda porque eu tinha uma quantia, uma série de documentos muito grande para analisar. Com a intimação da Receita Federal para fazer a declaração, eu fiz a declaração e sobre o atraso da declaração de imposto de renda, só por multa de atraso, eu paguei aproximadamente setenta milhões de cruzeiros, e eu estou pagando um imposto de (?) de mais ou menos um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros.

Sobre o IOF, quero deixar esclarecido que eu fui o primeiro, aqui no Brasil, que pagou IOF sobre a posição que ele não tinha antes do dia 15 de março. Eu paguei, naquele momento, minha posição de ouro.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Quinze de março de 90.

**O SR. NAJU AZZÁRIO FLATO TURNER** - Quinze de março de 90. Naquele momento, 15 de março de 90, eu tinha uma posição em custódia nos Bancos de aproximadamente 60 quilos de ouro. E eu havia vendido na BMF, um dia antes do feriado bancário, aproximadamente 240 quilos de ouro. Com isso eu tive um prejuízo aproximadamente de 80 quilos a 90 quilos de ouro nessa posição. E eu voltei a "recalcular" que fui o primeiro que pagou IOF sobre a posição que ele não tinha na custódia. Sobre a operação que eu estava devendo ouro ao Dr. Cláudio Vieira, mesmo as pessoas que fizeram contrato de mútuo, até este momento, quase todo mundo entrou na Justiça falando que esse IOF não é constitucional e ainda não há jurisprudência sobre isso. Quem pode informar bem é a BMF, que o Departamento Jurídico dela determinou certas ações na Justiça. Eu não entrei na Justiça, e sobre minha posição de ouro que eu tinha dia 15 de março, eu paguei IOF de aproximadamente, ao preço de hoje, aproximadamente, U\$200.000 de imposto de IOF.

**O SR. ANTONIO MARIZ** - O senhor mantém escrita da compra e venda de ouro e do depósito das importâncias fruto dos negócios com o Sr. Cláudio Vieira?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Por escrito, eu não tenho. Eu tinha uma escrita informal que, se necessário, fazendo uma boa busca, eu posso analisá-la, talvez com algumas pequenas diferenças.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Eu gostaria apenas de uma especificação da declaração de V. S<sup>a</sup> em relação ao IOF no dia 15 de março. Nesse dia, logo após as medidas do Plano Collor I, que obrigaram o recolhimento de IOF, V. S<sup>a</sup> se refere à sua posição, mas não especificamente à essa operação. Essa operação com Cláudio Vieira estaria contida no conjunto das suas posições? O senhor recolheu esse IOF também relativo ao ouro adquirido de Cláudio Vieira? Há alguma relação direta entre determinada operação e o recolhimento ou é um recolhimento conjunto global que o senhor teria feito?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - O recolhimento que fiz é um conjunto global de minha posição de ouro ante instituições financeiras. Por exemplo, se eu tivesse comprado ouro há um mês atrás, se eu tivesse retirado da custódia, depois, quando fosse ingressar novamente na custódia com esse ouro, teria que apresentar a nota. A nota, se for de antes do dia 15 de março de 1990, teria que vir acompanhada do DARF da arrecadação. Logo, o imposto que eu paguei é sobre minha posição global, sobre a posição de mútuo, minha posição de devedor de ouro. Consultei vários juristas, e

a própria BMF não estabelece quem é o devedor do IOF. Então, mesmo bancos do tipo do Citibank têm grandes discussões na Justiça sobre isso. Falando da minha posição global, não quero dizer que nessa posição global esteja incluído o ouro que eu estava devendo para o Dr. Cláudio Vieira naquele momento. Sobre meu ativo financeiro daquele momento, digo que paguei o IOF, porque, senão, não poderia transferir essa operação, uma vez que, geralmente, eu não durmo com posições; minhas posições são muito rápidas. Só que, naquele dia, foi súbito, foi um mal momento e me pegou com uma posição para quebrar.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor manteve também negócios com o Sr. Paulo César Farias? De que tipo, em caso afirmativo?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Mantive vários negócios com Dr. Paulo Farias na tomada de cruzeiros. Eu tomava emprestado dele, e ele, às vezes, aplicava comigo. Em algumas operações individuais, ele perguntava posições de índices futuros; fazíamos um tipo de sociedade informal.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quando V.S<sup>a</sup> tomava empréstimos do Sr. Paulo César Farias, de que forma isso se operava, já que, ao que parece, o Sr. Paulo César Farias não tem empresa financeira. De que forma se davam essas operações?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Nossas operações com ele eram completamente informais, já que existe, fora o mercado financeiro, o mercado informal de cruzados, tanto de doadores como de tomadores.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Como eram enviadas a V. S<sup>a</sup> as ordens de resgate dadas pelo Sr. Cláudio Vieira? As ordens do Sr. Cláudio Vieira, para depósitos ou para resgate de ouro, como eram dadas? Por escrito? Por telefonemas? De que forma?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - As ordens que eu recebia de Cláudio Vieira para liquidação dos cruzados novos em cruzeiros eram, em noventa e nove por cento, feitas por escrito, já que o contrato rezava. Em algumas ocasiões, ele me telefonava, muito raras vezes. E, em outras vezes eram trazidas por outros portadores que vinham acompanhados do formulário determinando tantos cruzeiros para resgatar.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. S<sup>a</sup> tem o registro dessas ordens?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Muitas dessas ordens, como eu trabalho num mercado por compensação, geralmente quem faziam eram terceiras pessoas, e não voltavam para mim. As que eu fiz ou mandei fazer, que voltavam à minha pessoa, depois de certo período, eu rasguei, já que o Dr. Cláudio Vieira, quando uma ordem chegava a ser atrasada, ou não era feita - que eu me lembre, em duas ou três ocasiões - telefonava dizendo que tal depósito não havia chegado no momento devido.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup> conhece a empresa Alfa Trading, de Montevidéu?

**O SR NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não entendi.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup> conhece a empresa Alfa Trading?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - A empresa Alfa Trading eu conheci no mesmo momento em que o Dr. Cláudio Vieira expôs aqui na CPI. Não conhecia a Alfa Trading.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E o Sr. Ricardo Forcella?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Com o Ricardo Forcella eu não tenho intimidade. Só o conheci porque é uma pessoa muito conhecida na cidade de Montevideu onde, no período de 75 a 80, ele operou também bastante na Bolsa de Valores.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Senhor Ricardo Forcella teria recebido ordens para transferir esse numerário para V.S<sup>a</sup>? Tem conhecimento disso?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não tenho conhecimento disso. Só através de jornais ou por divulgação de outros meios de imprensa.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sabe V. S<sup>a</sup>. dizer se é comum, no Uruguai, serem efetuadas operações nas bases em que realizou o Sr. Cláudio Vieira, no montante de 5 milhões de dólares?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Declarei no depoimento na Polícia Federal que empréstimos dessa índole não são muito comuns, mas eu não sabia do término do contrato e até por intermédio da imprensa, vi que os avalistas eram pessoas de grande porte econômico e que, alguma divergência do contrato ia ser executado no Brasil. Acho que não há nada de anormal nesse tipo de contrato, com esse tipo de avalistas. Agora, simplesmente chegar ao Uruguai e tomar 100 mil dólares, é impossível. Depende que tipo de avalista tem na operação. Só que eu também nessa parte, penso que contratos desse tipo deve haver centenas nas declarações de impostos de brasileiros, pessoas jurídicas e físicas.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor teve algum contato com a Senhora Rose, secretária do Senhor PC Farias, em São Paulo, durante esse processo todo?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Fazia bastante contatos por telefone e, às vezes, pessoalmente.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Esses contatos tinham relação com a transação com o Sr. Cláudio Vieira?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não especificamente para falar sobre Cláudio Vieira, eu pedia para ela me fazer diversos pagamentos quando eu tinha cruzeiros para receber dele.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Isso significa que V. S<sup>a</sup>. utilizava-se dos serviços de holding para essas operações de resgate com o Sr. Cláudio Vieira?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Eu me utilizei de muitos depósitos que eles fizeram para mim nesse tipo de operação e também me utilizei de Jorge Luís Conceição e de algumas outras pessoas.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Senhor PC Farias alguma vez determinou que o senhor fizesse depósitos para a Senhora Ana Acioli ou mencionou ter adquirido parte do ouro que era de propriedade do Senhor Cláudio Vieira?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Do Senhor Paulo César Farias nunca recebi nenhum tipo de ordem. A única coisa sobre o negócio do ouro com o Cláudio Vieira foi a transferência que ele me mandou fazer equivalente a 6 ou 7 quilos de ouro, para o Senhor Paulo César Farias baixar na conta que eu mantinha com o Senhor Cláudio Vieira.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Cláudio Vieira lhe outorgou procuração alguma vez? O Sr. Cláudio Vieira lhe deu procuração, em alguma oportunidade, para qualquer tipo de transação? Em relação à Alfa Trading, ele chegou a lhe dar procuração para algum relacionamento com essa empresa para efetuar saques ou pagamentos?



**O SR NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não, como volto a dizer, no momento em que V.Ex<sup>a</sup> assinalou, a imprensa fez um depoimento que não daria sentido falar da Alfa Trading. Nem quando Bonifacino me trouxe recursos em meu escritório, ele me falou que era de parte de Cláudio Vieira e não da Alfa Trading.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Muito obrigado, Sr. Presidente, estou satisfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Dentro da mecânica de inquirição ficou estabelecido que os advogados iriam perguntar e, logo, em seguida o fariam, os Srs. Senadores.

Comunico aos membros da Comissão que já estão inscritos para as perguntas, pela ordem em, os Srs. Senadores Iram Saraiva, Nelson Carneiro, Valmir Campelo, Ronan Tito, Gerson Camata e Mário Covas.

A lista continua em aberto para mais algum Senador que queira se inscrever.

Neste momento, consulto à acusação se as perguntas já estão formuladas? Desejo, também, alertar o seguinte: é evidente que alguma pergunta, às vezes, fica dependendo de uma complementação e tanto os Senadores como os advogados, se dúvida houver na resposta do depoente, têm direito de fazer uma repergunta que complementaria.

Então, pela ordem também, depois de inquirido o depoente pelos advogados de acusação, de defesa e parlamentares, é dado o direito ao interpelante no sentido de saber se a pergunta foi respondida por inteiro.

Consulto os nobres advogados de acusação se as perguntas já estão formuladas? (Pausa) Então, solicitaria que as perguntas fossem encaminhadas ao nobre Relator, Senador Antonio Mariz, juiz processante, para que sejam formuladas, em nome da acusação.

Neste momento é dada a palavra à acusação que, por intermédio do Relator, Senador Antonio Mariz, formulará as suas perguntas.

Está sendo levantada uma questão pelo Relator, Senador Antonio Mariz, que, aliás, complementa a nossa reunião inicial. É feita a pergunta se os Senadores querem interpeiar em primeiro lugar, porque tenho a impressão, principalmente os nobres colegas que integram esta Comissão, que formulada as perguntas pela acusação e defesa, ficaria muito mais fácil para os Senadores. Mas, como a Comissão é soberana e foi argüida uma preliminar pelo Relator, Senador Antonio Mariz, submeto à discussão dos Srs. Senadores se seria mais importante perguntarmos em primeiro lugar e, logo em seguida, ser deferida a palavra aos advogados de acusação e defesa.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** - A ordem processual é no sentido de que os juízes perguntam e, logo em seguida, a acusação e a defesa. Acredito que devemos seguir esse rito, que é o utilizado em todos os processos penais.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Acolhida a preliminar, os Senadores têm direito a formular perguntas, em primeiro lugar; logo em seguida será dada a palavra aos advogados de acusação e, finalmente, à defesa.

Então, neste momento, pergunto ao nobre Senador Iram Saraiva se as suas perguntas já estão formuladas?

**O SR. IRAM SARAIVA** - Sr. Presidente, já encaminhamos ao ilustre Relator e solicitariamo que S.Exa. leia.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Continua com a palavra o juiz processante, Senador Antonio Mariz.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Estas são as questões encaminhadas pelo Senador Iram Saraiva ao Sr. Najun Turner:

V.Sa. já foi preso ou processado criminalmente? Em caso afirmativo, por quê?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Estou respondendo a um processo, na cidade de Rio Grande, por suposto contrabando de ouro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V.Sa. já foi suspenso, proibido ou teve cassado o direito de operar em bolsa de mercadorias ou no mercado de commodities no Brasil ou no exterior?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - No exterior não fui cassado e aqui no Brasil, pelo que me lembro, acho que não.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Senhor tem amizade íntima ou amizade capital com o Senhor Cláudio Francisco Vieira?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - A única amizade que tive foi uma relação de negócios que mantive com ele até há uma semana.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E com o Senhor Ricardo Forcella, ou com o Senhor Emílio Bonifacino tem amizade íntima ou inimizade capital?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço o Ricardo Forcella. O Sr. Bonifacino conheci no período de 1975 a 1980, quando ele era gerente de operações de câmbio e bolsa do Banco Sudameris, na cidade de Montevidéu, onde realizei vários negócios àquela época. Depois, no futuro, não mantive mais negócios com ele.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. S<sup>a</sup> chegou a ter problemas com o Sr. Emílio Bonifacino em razão de negócios?

**O SR. NAJUN AZZARIO FLATO TURNER** - Na Argentina, na época em que ele era gerente de operações do Banco SUDAMERIS, ele demorou a me fazer um pagamento. Deixei meus documentos para cobrança no exterior e demorou mais que o devido tempo. Por isso tivemos uma certa discussão sobre isso.

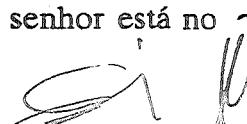
**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. S<sup>a</sup> tem consciência de que praticou um ato ilícito ao participar da operação relativa ao suposto contrato de abertura de crédito entre Cláudio Francisco Vieira e a Alfa Trading?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Que eu saiba, não realizei nenhuma operação ilícita nesse tipo de operação. A constância é que essa operação, que representa 300 quilos de ouro, é meio por mil ao lado de todas as operações que existem de contratos de mútuo na cidade de São Paulo e do Rio de Janeiro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor recebeu alguma promessa de benefício ou foi de alguma forma coagido a comparecer ao cartório em São Paulo para firmar escritura pública declaratória a respeito de sua participação em contrato de abertura de crédito supostamente firmado entre Cláudio Francisco Vieira e a Alfa Trading? Algum auxílio lhe foi prometido com respeito a processos a que o senhor responde, ou com respeito às suas atividades profissionais? Em caso afirmativo, quem ofertou tais auxílios?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Nunca recebi nenhuma proposta de auxílio ou algum outro tipo de promessa, ou algum tipo de incriminação. Se houvesse recebido algum tipo de intimidação, teria resolvido as coisas de outra forma.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Há quanto tempo o senhor está no Brasil?



**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Tenho residência no Brasil desde o ano de 1971; mas, no período de 1974, 1975 a 1980, voltei a residir na cidade de Montevidéu, Uruguai.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Qual é a natureza de sua permanência no Brasil?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Minha permanência no Brasil é de estrangeiro permanente.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Que atividades o senhor exerceu desde sua chegada ao Brasil?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Quando cheguei no Brasil, comecei, na cidade de Porto Alegre, trabalhando com um caminhão caçamba que havia comprado. Depois, comprei mais dois, três, e fiz empreitada para uma estrada que faziam em Porto Alegre, a freemay. Depois, mais adiante, em idas à cidade de São Paulo, comecei a entrar em contato com pessoas ligadas à numismática, e foi por intermédio dessas pessoas que me entrosei no mercado brasileiro.

Em 1982, quando a bolsa de mercado de São Paulo começou a funcionar com o mercado de ouro, comecei a atuar nesse mercado.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pode precisar quantas operações com ouro o senhor realizou no ano de 1992?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Infinidades de operações. Foram muitas. Praticamente, quando estou em São Paulo, dificilmente deixo de operar um dia no mercado de ouro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E nos anos de 1989, 90 e 91?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Também uma infinidade, um número incalculável. Justamente, por esse motivo, é que estava atrasado no Imposto de Renda, porque as operações... Pedi as segundas vias nos bancos, nas corretoras e foi muito demorado para encontrá-las.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Em que consistiram tais operações?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Essas operações de dinheiro que faço geralmente são operações realizadas quando você deseja encontrar tendência sobre uma posição. Se você está devendo ouro, você aplica em diferentes tipos de arbitragem. Por exemplo, há opções de compra ou venda, você procura a diferença de taxas sobre tal rentabilidade. Há uma gama de operações muito variáveis e dependendo da situação de cada momento.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quantas dessas operações foram precedidas da internação de moeda brasileira, via Uruguai ou via outro país, antes da aquisição de ouro em bolsa. O que quer perguntar o Senador é quantas dessas operações realizadas por V. Sa. teriam também sido precedidas da internação de moeda brasileira, via Uruguai ou via outro país? Que outras operações teriam tido como origem cruzados vindos do Uruguai ou vindo de outro país?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - O mercado é muito diverso. Há muitas operações em que se traz cruzados novos, naquela época, o cruzeiro depois de 90. A infinidade de cruzeiros que existe no mercado, sobretudo no mercado informal, é astronômica; nas fronteiras, por exemplo, na Cidade de Foz do Iguaçu, numa segunda-feira, depois de um feriado é incalculável; acho que deve ser equivalente a 20, 30 milhões de dólares. Então, há diferentes tipos de negócio, justamente na legislação não estava muito claro. A massa de cruzados é enorme e, justamente, notadamente, há que lamentar é que agora, há aproximadamente um mês atrás, ou três semanas atrás, o

Banco Central soltou uma nova circular em que a internação de cruzeiros tem que ser via-banco, para deixar mais transparente a operação.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz)- A pergunta seguinte que creio já está respondida, é sobre se o senhor conhece o Sr. Cláudio Francisco Vieira, Sr. Ricardo Forcella etc.

**O SR. IRAM SARAIVA** - Prejudicado.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Creio, também, Senador Iram Saraiva que a questão seguinte estaria prejudicada. Vou lê-la de qualquer forma. Como, quando e por quem foi efetuado o contato com o senhor para a aquisição de ouro em bolsa de mercadorias no Brasil? Quanto o senhor cobrou por tais serviços? O senhor recebeu o pagamento por seus serviços? Que quantidade adquiriu? Como foram obtidos os recursos para tal aquisição? Como lhe foram transferidos os recursos para essa aquisição? Foi pago o IOF sobre o ouro adquirido? O senhor ainda opera no mercado de ouro?

Creio que estaria igualmente prejudicada ou talvez V. Ex<sup>a</sup> desejasse manter a pergunta sobre pagamento por seus serviços.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Sobre os pagamentos do serviço, não existem, porque é uma operação de mútuo, estou pagando um ágio, juro sobre um negócio que estou tomando emprestado, ou seja - para dar mais clareza à resposta -, é o mesmo que você tomar um milhão de cruzeiros emprestados para um banco e não pagar pela prestação do seu serviço, você está pagando um juro sobre esse dinheiro tomado, a mesma coisa acontece na aplicação do ouro.

**O SR. IRAM SARAIVA** - A quanto montaria o valor a que ele se refere?

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Creio que esta questão já foi respondida, eleva-se ao valor equivalente a 290 quilos de ouro, se não me engano.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Sobre isso, o que fiquei devendo, naquele momento, foi aproximadamente 274 quilos de ouro, mas o juro que eu ia pagar para ele ficou em torno de 308, aliás, uma conta minha dava 310, 309 quilos, ou seja, ele teve um lucro nessa operação, um lucro líquido de aproximadamente 30 quilos. 29 quilos de ouro.

**O SR.**

- Tudo isso?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Exato, seria sobre o juro. Agora, teria que descontar esse juro sobre o que ele está pagando sobre o dinheiro que tomou emprestado. Isso é um problema dele. Sobre a operação que fez comigo, tem um lucro líquido. Agora, se ele paga juro ou não paga juro, o problema é dele.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor tinha conhecimento acerca da origem dos recursos que lhe foram destinados para a aquisição de ouro, solicitada pelo Sr. Cláudio Francisco Vieira:

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não, senhor.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Tinha conhecimento da existência do contrato de abertura de crédito entre o Sr. Cláudio Francisco Vieira e a Alfa Trading?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não, senhor.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor alguma vez... Eu deixo de fazer algumas perguntas que me parecem prejudicadas, dentro desse mesmo quesito.

**O senhor alguma vez** recebeu memorandos escritos do Sr. Cláudio Francisco Vieira, determinando-lhe fazer remessas de importâncias para ele? Tais

remessas foram efetuadas? O senhor recebeu algum memorando do Sr. Cláudio Francisco Vieira determinando-lhe que fizesse depósitos de importâncias em dinheiro?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Sim.

Esse memorando se refere à data...

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Exato.

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - "Dia 7 de novembro de 92, preciso pagar 100 milhões para a conta de fulano tal e tal..." Isso seria o tipo de memorando que eu recebia.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Há aqui uma questão que envolve o conhecimento de pessoas, algumas pessoas já foram referidas pelo Relator, mas como acréscimo eu lerei a questão toda.

O senhor conhece Carlos Alberto da Nóbrega, José Carlos Bonfim, Flávio Maurício Ramos, Jurandir Castro Menezes, Rosalinda Cristina Menezes, Manoel Dantas Araújo, Jorge Luiz Conceição, Rosimar Francisca de Almeida? Essa pergunta, até aqui, já foi feita a V.S<sup>a</sup>. Eu prossigo com nomes novos acrescentados pelo Senador Iram Saraiva. V.S<sup>a</sup> conhece Ana Maria Acioli ou Ana Gomes ou Maria Gomes?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Se conheço pessoalmente?

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Ou por ligações.

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Não. Não conheço pessoalmente. Conheço...

O SR. IRAM SARAIVA - De alguma forma.

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - A única forma que conheço ela é por esses memorandos que o Cláudio Vieira, nas contas, às vezes botava o nome dela. Depois, mais tarde, eu soube através da imprensa que Ana Acioli era secretária do Presidente da República.

O SR. IRAM SARAIVA - Mas existe algum documento que o senhor conheça?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Não entendi.

O SR. IRAM SARAIVA - Existe algum documento que prova o conhecimento?

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Se há algum documento em que o senhor teve relações com ela?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Não. Não conheço ela pessoalmente. Nunca falei por telefone. A única forma que eu conheço ela é através da imprensa e desses memorandos, onde me mandaram depositar dinheiro para a conta.

O SR. IRAM SARAIVA - Esses são os documentos. Os memorando são os documentos.

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Em tese seria esse documento.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Com todo o respeito, eu gostaria de pedir ao Senador Iram Saraiva que fizéssemos um esforço para ficar nas questões escritas, mas creio que, em todo o caso, foram oportunas as intervenções de V.Ex<sup>a</sup>.

Prossigo.

E quanto ao Sr. José Nehring, da Brasilps Garden, o senhor o conhece? Teve transações diretas com ele, em função do contrato?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Eu não o conheço. Eu só o conheço através da imprensa. O que posso falar é que nesses memorandos, donde o Dr. Cláudio Vieira mandava depositar, às vezes, vinha o número de contas sem o nome do

titular. Assim, de cabeça, não posso lembrar se estava escrito Nehring. Essa informação só tive através da imprensa.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Há questões que foram já feitas, acrescento apenas a pergunta: o senhor sabia qual a destinação desse dinheiro? Tinha o controle da destinação? Sabia para que o dinheiro estava sendo...?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não. Nunca fui informado, nem era motivo meu de saber para que era destinado esse dinheiro. A única coisa que posso acrescentar é o seguinte: quando eu conheci, no período 88, Dr. Paulo César Farias, ele me chegou a comentar que ele foi tesoureiro da campanha do Governador de Alagoas. Só, assim, a título informativo. Quando eu tive encontro na TRATORAL, com Paulo César Farias e Dr. Cláudio Vieira, nunca se me falou ou não me recordo que tenham falado a que título são esses investimentos.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Como era feita a prestação de contas entre V.S<sup>a</sup> e o Sr. Cláudio Francisco Vieira, com respeito ao ouro adquirido e utilizado?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Eu partia de um ensaio inicial de tantos quilos; à medida que ele ia mandando esses memorandos sobre quanto tinha que pagar eu ia descontando simplesmente do crédito que ele tinha, assim, a minha pessoa. Por isso talvez notem essa diferença, tem essa diferença de quilos.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - As questões seguintes me parecem respondidas, mas ainda há pontos novos.

Alguma transferência em dinheiro foi efetuada ao Sr. Cláudio Francisco Vieira, desde 30 de julho de 1992, dia em que ele prestou depoimento na CPI destinada a apurar irregularidades apontadas pelo Sr. Pedro Collor de Mello?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não. Eu não tive mais contato com ele. O único contato, último que tive com ele, foi através de carta, onde ele me exigia o pagamento de 16 quilos de ouro, com ele.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. Sa. parece ter afirmado aqui que fez o acerto de contas com ele e teria, então, transferido a diferença.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - A diferença eu transferi em ouro, há aproximadamente uma semana atrás. O único contato que tive com ele foi através de uma carta que ele enviou para uma terceira pessoa, exigindo-me o saldo total do contrato. Ele foi até um pouco brusco, porque me intimou a, em 48 horas, transferir ou dar em pagamento 16 quilos de ouro, ou 18 quilos, não me lembro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. Sa. teria transferido, então, o equivalente a 7 quilos de ouro?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não. Numa outra carta que escrevi à mão e entreguei para o intermediário, eu pedia que por favor fizessem um acordo no sentido de que, por haver começado o contrato com uma diferença de quilo, eu não achava justo pagar os 16 ou 17 quilos de ouro, sendo que, na minha conta, era 6 ou 7 quilos. Pedi que fizessem um acordo: eu queria fazer por 9 quilos para dar por resolvido esse problema. E, posteriormente, concordaram e fiz a transferência. Eu tinha a posição de ouro. Fiz uma entrega no Banco do Brasil - creio que dia 27 ou 28 de outubro último - de 9 quilos de ouro. Fiz uma carta transferindo essa posição para a posição do Sr. Cláudio Vieira.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Admitindo que o senhor não tenha utilizado imediatamente os recursos recebidos do Sr. Cláudio Vieira na aquisição de ouro, como o senhor o teria aplicado? Aplicou, inclusive, no mercado futuro? Já que esse dinheiro não foi utilizado para aquisição imediata de ouro, teria sido aplicado em mercado futuro de ouro ou em outras aplicações dessa natureza?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Apliquei em diversos mercados. Mas, para manter essa posição boa que tinha perante ele, fiquei numa posição comprada em opções de ouro, que vencia na terceira sexta-feira do mês de maio de 1989.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. Sa. tem registro no Banco Central para atuar como intermediário na compra de ouro?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não preciso de autorização do Banco Central como pessoa física. A pessoa jurídica, "Comércio e Minérios", tem atos declaratórios, desde 1983, emitido pela Receita Federal para comprar ouro em estado natural nas diversas regiões do país.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Bom, aqui concluem-se as questões do Senador Iram Saraiva.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Com a palavra, neste momento, o Senador Nelson Carneiro para discorrer a respeito das suas perguntas.

**O SR. NELSON CARNEIRO** - A minha pergunta é apenas uma. Vou ler um a um os nomes das outras testemunhas, para que o depoente esclareça se participaram ou não desse entendimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Um momento, com todo respeito ao Senador Nelson Carneiro, pediria que a leitura fosse feita pelo nobre Relator.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Bom, a questão é se essas pessoas que foram, em algum momento das investigações, depoentes participaram das negociações: Sandra Fernandes.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Francisco Eriberto Freire França.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço. Conheço só por jornal.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Luiz Octávio da Motta Veiga?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Ozires Silva?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Eduardo Modiano?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Antônio Carlos Alves dos Santos, ex-presidente da CEME?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Bernardo Cabral?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Jorge Bornhausen?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Célio Borja?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Marcílio Marques Moreira?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Reinhold Stephanies?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Renato Jorge Sarti?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

Pereira? **O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Deputado Paulo Octávio Alves

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

Neto? **O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Luiz Estevão de Oliveira

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. José Roberto Nehring César?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não conheço.

Senador Valmir Campelo, que já está com as perguntas formuladas. As perguntas do Senador Valmir Campelo encontram-se com o Relator, que as fará neste instante.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Passo a formular as perguntas do Senador Valmir Campelo.

V.S<sup>a</sup> já pode nos informar quanto sobrou em quilos de ouro do empréstimo do Uruguai após a campanha eleitoral? A pergunta é se V.Sa. sabe, terminada a campanha eleitoral de 1989, do Senhor Presidente da República, quantos quilos de ouro ainda restavam em sua mão.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - No período do ano de 1989, o Dr. Cláudio Vieira resgatou aproximadamente de 38 a 45 quilos de ouro, no ano de 1989. No ano de 1990, ele resgatou aproximadamente cento e poucos quilos. No ano de 1991, ele resgatou... não me lembro; sei que, no dia 31 de janeiro de 1991, fiquei devendo aproximadamente cinqüenta e poucos quilos para ele.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunta o Senador Valmir Campelo quais as garantias apresentadas para a concretização da operação de empréstimo - imagino que seja o empréstimo do Uruguai que S.Ex<sup>a</sup> quer dizer.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Volto a falar: sobre o empréstimo do Uruguai, eu desconheço. As únicas garantias sobre os termos do contrato que eles fizeram com a Alfa Trading, eu soube através da imprensa.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sabe V.S<sup>a</sup> quando o emitente da operação começará a resgatar a dívida assumida e qual o montante total do débito hoje? Repito: V.S<sup>a</sup> tem conhecimento do momento em que o emitente da Operação Uruguai deverá começar a resgatar a dívida assumida e sabe qual o montante total do débito da Operação Uruguai hoje?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Volto a repetir - desculpem-me a insistência: desconheço completamente a operação do Uruguai; a única coisa que sei da operação do Uruguai é a informação que saiu através da imprensa.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup> pode precisar a forma como o Sr. Bonifacino trouxe os recursos do Uruguai ao Brasil: se esses recursos vieram nesse automóvel a que V.S<sup>a</sup> se referiu, desde Montevidéu até São Paulo, ou se houve outros meios de transporte porventura utilizados?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não posso precisar como ele trouxe o dinheiro. Mesmo por problema de segurança, eu não ia perguntar, porque talvez se faça outro tipo de remessa de cruzeiro. Eticamente não é bom perguntar nunca como traz ou como entregou.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Aqui terminam as questões do Senador Valmir Campelo.

Agora a pergunta é do Senador Ronan Tito, que já a encaminhou à Mesa e que passo a ler.



Dado que o senhor julga que não tem necessidade de contabilizar as inúmeráveis operações feitas por V.S<sup>a</sup>, algumas de muitas operações que foram feitas não poderiam ter sido realizadas para lavagem de dinheiro ou para encobrir operações de narcotráfico?

**O SR. NAJUN NAZZÁRIO FLATO TURNER** - Com respeito à lavagem de dinheiro e ao negócio de narcotráfico, primeiramente nunca realizei esse tipo de operação. Por outro lado, em uma simples lavagem de dinheiro ou dinheiro vindo do narcotráfico, eu acho que a Polícia Federal, num prazo de 48 horas, sabe todo os mecanismos e quem são as pessoas que fazem tal tipo de negócio.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Senador Ronan Tito apresentou somente essa pergunta.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Bem, o próximo interpelante é o Senador Mário Covas.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Aqui estão as perguntas do Senador Mário Covas.

Na estrutura de declaração V. Sa. afirmou: a) recebeu de Cláudio Vieira, via Emílio Bonifacino, aos 26/04/89, a quantia de 8.129.250 cruzeiros; b) que o montante foi usado para a compra de 318 quilos de ouro, conforme contrato de compra e venda de ouro e outras avenças. A afirmativa não é verdadeira. Houve compra?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Se quiser ele pode fazer a pergunta pessoalmente, pois não entendi bem.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Vou repetir. Nas suas declarações V.Sa. afirmou: 1) que recebeu de Cláudio Vieira, via Emílio Bonifacino, no dia 26 de abril de 1989, a quantia de 8. 129. 250 cruzeiros; 2) que o montante foi usado para a compra de 318 quilos de ouro, conforme contrato de compra e venda de ouro e outras avenças. A afirmativa não é verdadeira. Houve compra?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Volto a ressaltar, como falei anteriormente...

**O SR. RELATOR**(Antônio Mariz) - Acrescento ainda: explicar detalhadamente os termos exatos do contrato com Cláudio Vieira, que parece ser uma aplicação em novos cruzados com vinculação à taxa de ouro.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Volto a ressaltar o que falei anteriormente: a operação que eu fiz com Cláudio Vieira, a finalidade do contrato era a de que eu mantinha uma posição devedora de tantos quilos de ouro. Sobre os cruzados que eu recebi naquele momento, não tinha por que comprar o ouro. Essa posição a descoberto que eu mantinha é absolutamente por conta e risco da minha operação. Porque eu não vou tomar ouro em mútuo para deixar custodiado na BM&F por diferentes razões. Ninguém toma ouro emprestado para fazer diversos tipos de arbitragem. Isso é simplesmente consultar a todo o mercado dos bancos e operadores e vão demonstrar como é essa operação. Volto a ressaltar que esse mútuo que fiz com Cláudio Vieira representa menos de 0,5%; ou seja, 0,5 por mil de todo o mútuo que existe no mercado de ouro entre São Paulo e Rio de Janeiro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Insistindo nos termos da pergunta, só para confirmar a resposta de V. Sa., não houve, efetivamente compra de ouro. Teria havido, então, aplicação em cruzados novos com vinculação à taxa de ouro? Seria essa, realmente, a operação? Ao invés de contrato de compra e venda de ouro?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não senhor. Eu fiquei devendo para o Cláudio Vieira 318 quilos de ouro. Se eu comprei naquele dia ou não comprei era pleno risco meu. Se no dia 3 de maio o ouro valia 40 cruzeiros, o Cláudio

Vieira não ia falar para ele "olha, toma cruzados novos com a taxa de juro . Eu fiquei devendo reposição em ouro. Sobre esse ouro, eu paguei um juro para ter rentabilidade para ele.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - No depoimento de V.Sa., ainda na escritura de declaração, V.Sa. afirma que o ouro ficou depositado com o Sr. Najun Turner, conforme dispostos nos arts. 1.265 e seguintes do Código Civil. É verdadeira a afirmativa ou houve, na realidade, aplicação em Cruzados Novos?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não entendi a pergunta.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Aqui, o Senador Mário Covas refere-se à declaração que V.S<sup>a</sup> fez em cartório. Ele está baseando essas questões na sua declaração feita em cartório. Então, ele diz: "Na escritura de declaração, V.S<sup>a</sup> afirmou que o ouro ficou depositado com o Sr. Najun Turner" - isto é, ficou depositado com V.S<sup>a</sup> mesmo -, "conforme disposto no art. 1.265 e seguintes do Código Civil". É verdadeira a afirmativa ou houve, na realidade, aplicação em Cruzados Novos?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - A pergunta me confundiu. O que quero explicar é bem claro: fiquei devendo quantidade de ouro. Só que não vou ficar com a posição para guardar em banco, vou operar com essa posição. Fiquei devendo ouro para ele. Se o ouro estourar, se a onça for a mil e o mercado estourar ao dobro, eu estava devendo ouro; não estava devendo Cruzados Novos ou, posteriormente, Cruzeiros. A minha posição é absolutamente ouro. Ele me deu tantos Cruzeiros que equivaliam, naquele momento, a tantos quilos de ouro. Como ele me deu uma parte com diversos cheques, e esses cheques demoravam certos dias para ser reserva e o preço do ouro mudou, tornou-se outra quantidade de ouro. Minha posição é devedor de ouro. Sobre essa declaração, que não me lembro bem se está escrito esse negócio de leis, a declaração que fiz em cartório simplesmente era para reafirmar a confirmação e qualquer imprevisto da operação que fiz com Cláudio Vieira.

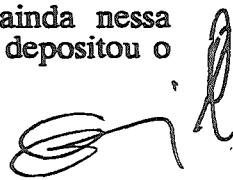
**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O que deseja registrar o Senador Mário Covas é a contradição entre a declaração apresentada em cartório e a afirmação feita no depoimento.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Volto a falar: na escritura do cartório que foi feita, não foi feita por mim. Essa declaração já estava pronta. Essa declaração era simplesmente para demonstrar ao público tal e tal operação com Cláudio Vieira.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Referindo-se ainda à escritura de declaração, a terceira pergunta do Senador Mário Covas : V.S<sup>a</sup> afirma na declaração que o Sr. Cláudio Vieira tinha opção de venda pela cotação da Bolsa de Futuros - BMF - , que foram revendidos 301,03679 kg, sobrando 16,96321 kg de ouro. É impressionante a memória das partes, comenta o Senador Mário Covas. Sem qualquer contabilidade, sem a guarda dos sucessivos depósitos e sem a guarda dos pedidos de remessa, como levar esse cálculo à precisão da quinta casa decimal? Como pôde V.S<sup>a</sup> chegar a esse número tão minucioso?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Volto a falar que essa declaração não foi produzida por mim. Sobre esse número, tem que perguntar para a pessoa que o fez. Se fez é porque sacou de algum memorando que o Dr. Cláudio Vieira entregou para a pessoa. Nas minhas operações, não sou tão perfeito como essa carta tende a declarar.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup> fez constar ainda nessa declaração, e continuo com as indagações do Senador Mário Covas - que depositou o



resultado das vendas em 20 contas indicadas pelo Sr. Cláudio Vieira; que fez os depósitos diretamente por prepostos ou por contas por ele administradas, entre as quais citou vários fantasmas. Administrou ou teve como prepostos contas de fantasmas? Essa é a pergunta.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Eu volto a falar: no depoimento que dei a Polícia Federal, esclareci bem amplamente sobre esse tipo de escritura que fiz no cartório. Quando o Dr. Cláudio Vieira pediu-me para confirmar de

forma legal a operação que fiz, eu perguntei a ele como é que eu poderia confirmar se não sabia a totalidade, não tinha administração sobre as contas que ele me indicava. Ele falou-me que a totalidade correspondia, aproximadamente, aos quilos que eu devolvi a ele em cruzados novos e, no momento, em cruzeiros.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Finalmente, diz o nobre Senador Mário Covas, V. S<sup>a</sup>, ainda na declaração, disse que o Sr. Cláudio Vieira não teve participação na comercialização do ouro. Quem deveria, em cada instante, isto é, no Plano Collor, ou no momento da venda, responder pelo recolhimento do IOF? Essa é a pergunta.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Sobre o recolhimento de IOF, isso já foi esclarecido anteriormente. Volto a afirmar o que falei naquele momento: sobre a venda de ouro era problema exclusivamente meu. Ele me falava, por exemplo: "No dia 6 de novembro, preciso que você deposte Cr\$ 100 milhões." No dia 5 de novembro, vamos supor que a cotação BMF estava em Cr\$ 100 mil ou Cr\$ 100 milhões o quilo; então, vai corresponder a um quilo de ouro. Sobre o IOF, volto a dizer que declarei e paguei os impostos da posição global que eu tinha de ouro custodiado nas bolsas e em posição de custódia pessoal.

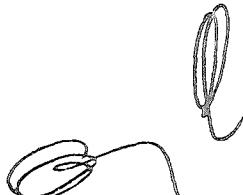
**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Houve quitação final dos nove quilos de ouro, afirmou V. S<sup>a</sup> nesse depoimento. Houve efetivamente a quitação ou a quitação foi feita mediante depósito no Banco do Brasil?

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento, a Mesa faz uma ligeira interrupção e depois retornará aos seus trabalhos. Logo em seguida, o Senador Antonio Mariz voltará a formular as perguntas.

**O SR. RONAN TITO** - Sr. Presidente, enquanto há uma pequena interrupção, porque o depoente não está em condições de continuar ou sofre um breve interregno, queria levantar uma questão de ordem para esclarecer, não só aos membros desta Comissão mas também à imprensa, que quando nós todos dissemos aqui que não havíamos recebido as declarações do Sr. Najun Turner, e V. Ex<sup>a</sup> nos disse que mandou entregar na sexta-feira, possivelmente os gabinetes estavam fechados.

Quando o Senador Gerson Camata perguntou ao funcionário porque não entregou no dele, que não fechou, ele disse que foi lá às 18:30 horas; é possível que tenha ido ao meu às 20 horas, e, às 20 horas, o meu gabinete, na sexta-feira, estava fechado.

É muito bom que isso fique claro, porque não sei de nenhum senador que fecha o seu gabinete nas sexta-feiras. É possível que o senador não esteja aqui, e por isso é bom que se esclareça que não foi entregue na sexta-feira, e quando se perguntou por que não entregou no gabinete do Senador Gerson Camata, que estava aberto, ele disse: Nós chegamos lá às 18:30 horas. Às 18:30 horas, verdadeiramente, os gabinetes costumam se fechar.



**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Esclarecendo ao nobre Senador Ronan Tito, e obviamente todos os Srs. Senadores são diligentes e zelosos no comparecimento, há uma rubrica do 2645, acrecido que seja o de V. Ex<sup>a</sup>, dando como recebido.

**O SR. RONAN TITO** - Não estou dizendo que é o meu. V.Ex<sup>a</sup> disse que não foi entregue, porque o gabinete estava fechado. Agora, quando perguntaram ao funcionário: "Que horas você foi ao meu gabinete"? Ele respondeu: "Às 18h30min". Às 18h30min normalmente são fechados todos os gabinetes. Senão fica parecendo que nós, às sextas-feiras, trancamos nossos gabinetes e vamos embora. Não é nada disso.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - A Presidência, então, acolhe a intervenção do Senador Ronan Tito, que faz esses esclarecimentos. Torna suas as palavras do Senador Ronan Tito.

Evidentemente, houve uma diligência. Estavamo-nos até preocupados, em virtude da solicitação do eminentíssimo Senador Mário Covas.

Feita a ressalva do Senador Ronan Tito, que acolho prazerosamente, vamos recomendar, inclusive à nossa Assessoria, que, ao entregar essas declarações, o faça no horário de funcionamento normal dos gabinetes. Anotado.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Declaro reaberta a audiência e retorno a palavra ao Senador Antonio Mariz.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Prossigo na leitura das perguntas do Senador Mário Covas.

V.S<sup>a</sup> afirmou ter havido quitação final dos 9Kg de ouro. Houve efetivamente quitação ou esta foi feita conforme depósito no Banco do Brasil? Se afirmativo, por que esse critério não foi usado sempre?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - O problema é o seguinte: em virtude dos acontecimentos havidos, o comércio que eu tinha com o Dr. Cláudio Vieira não está muito claro.

Ele me disse que receberia os cruzeiros. Não tinha nenhum problema. Talvez para mim fosse muito mais fácil dar os cruzeiros do que fazer a transferência do ouro no Banco do Brasil, já que isso acarreta um certo risco no transporte da mercadoria para o Banco.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Isso significa que foi feito um depósito em cruzeiros no Banco do Brasil?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não. O que precisou o Dr. Cláudio Vieira foi, num prazo de 48 horas, a devolução de 16 ou 17 quilos, não me recordo do que está na carta.

Se ele me exigisse em cruzeiros, eu também deveria entrar com uma carta dizendo fazer um acordo, em outros termos, de quantidade de cruzeiros.

Para mim, seria mais fácil se ele me exigisse cruzeiros, porque isso acarretaria menos risco.

Nessa operação, já que tive que deslocar de um certo lugar até o Banco do Brasil a quantia de 9 quilos de ouro. Uma vez lá depositado retirei pessoalmente os certificados e, depois de haver confirmado que o Sr. Cláudio Vieira não tem nada mais a reclamar da operação, fiz uma carta ao Banco do Brasil fazendo a transferência da titularidade desses 9 quilos de ouro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quem foi o intermediário da negociação entre V. S<sup>a</sup> e o Sr. Cláudio Vieira?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Ele me mandou uma carta que fui pegar no escritório do advogado do representante do Dr. Cláudio Vieira em São Paulo, Dr. Delmano.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Bonifacino trouxe o equivalente a cerca de 140 quilos de ouro em dinheiro e o restante em 30 ou 40 cheques. São afirmações de V. S<sup>a</sup>. De quem eram esses cheques? Quem os emitiu?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Na verdade, não posso recordar se eram da mesma pessoa. Eram diversos cheques de diferentes lugares do Brasil. A maioria era do Rio Grande do Sul. Não sei como fizeram a conversão em cruzeiros. Existe um mercado de cruzeiros no Uruguai. Se alguém vai ao Uruguai e diz que precisa de 10 milhões de cruzeiros na cidade de Manaus, pode-se confirmar que vai ter os cruzeiros lá.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. S<sup>a</sup> não se recorda de nenhum nome de emitentes dos cheques?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não. Nem recordo e nem prestei atenção. O que interessa é que o cheque não volta.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quem forneceu a V. S<sup>a</sup> a minuta da escritura de declaração feita ao Cartório de São Paulo? Foi o advogado Sidney Apocalipse?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - A declaração da escritura do Cartório em São Paulo, quando cheguei, já estava pronta. Quem estava antes de mim era o Dr. Apocalipse, que conheci naquele momento, e o escrivão - funcionário do Cartório. Quero apontar que conheci o Dr. Apocalipse naquele momento, e depois ele me ligou dizendo que a declaração que tinha de fazer estava pronta e que podia ir ao cartório. Comentei que só poderia ir depois que terminasse o mercado, ou seja, geralmente às 13h. Aí falou que estaria na porta e que era um rapaz magro, alto, e eu falei como era. Foi aí que nos conhecemos.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O depoente declarou haver feito o resgate de ouro, e aqui há uma intervenção do Relator, nas quantias aproximadas de 45 quilos em 1989, 100 quilos em 1990, 45 em 1991, o que dá um total de 190 quilos de ouro.

Indago, então, como explica a aparente contradição entre essa assertiva e o que consta do seu depoimento na Polícia Federal, quando teria informado que somente doze meses depois do contrato feito em 1989 é que os resgates teriam começado.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Simplesmente na minha declaração de 1989 não mencionei essa quantia de ouro, justamente por esse motivo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Nesse caso, o restante, a diferença entre os 190 quilos de ouro e os 318 quilos presumidos teriam sido resgatados em 1992.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Que me lembre, no período de 1989, foram resgatados quarenta e poucos quilos; em 1990 foram resgatados mais cento e poucos quilos; em 1991 mais cento e poucos quilos, terminando dia 31 de dezembro de 1991 devendo eu para Cláudio Vieira aproximadamente 53 quilos de ouro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Concluídas as perguntas do Senador Mário Covas.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Quem passa a arguir agora o depoente é o Senador Gérsom Camata.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Questão do Senador Gerson Camata: "O Sr. Cláudio Vieira em seu depoimento à CPI do caso PC apresentou uma

declaração do senhor, lavrada e registrada em cartório, na qual o senhor reconhecia por escrito transações em nome de Flávio Maurício Ramos, José Carlos Bonfim, Jurandir Castro Meneses e outros fantasmas. A declaração foi assinada pelo senhor de livre e espontânea vontade? O senhor já conhecia anteriormente esses nomes? O senhor confirmou a declaração em seu depoimento à Polícia Federal?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Sobre a declaração, venho ressaltar que quando cheguei ao cartório já estava pronta. A finalidade dessa declaração era a de mostrar a um escrivão público como foi feita a operação.

Sobre as contas, queria explicar que depositei, e voltei a contactar com Cláudio Vieira, que eu não posso ser responsabilizado pela totalidade de aproximadamente 300 quilos de ouro, depositados nos memoriais que o Dr. Cláudio Vieira me fazia.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Há uma segunda questão do Senador Gerson Camata sobre a conversão de ouro brasileiro em ouro uruguai, por via supostamente fraudulenta, e a indagação sobre esse tipo de operação.

Com todo o respeito pelo Senador Gerson Camata, a Relatoria vai indeferir a pergunta, por não lhe parecer pertinente aos objetivos da Comissão. É matéria que poderá ser objeto de investigação posterior.

**O SR. GERSON CAMATA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares)** - Pela ordem, com a palavra o Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** - Sr. Relator, eu me permito discordar de V.Exa., porque temos acompanhado pelos jornais brasileiros, pela televisão brasileira, que anualmente 40 toneladas de ouro brasileiro viram ouro uruguai.

Há poucos dias vi no *Globo Repórter* o Presidente do Banco Central do Uruguai sendo inquirido por um repórter brasileiro, e o repórter brasileiro perguntou onde estão as minas de ouro do Uruguai. Ele falou assim: "São secretas."

Então acredito que esse mercado serve muito, ou deve ter servido, a essas operações todas.

A minha pergunta, saber se ele tem conhecimento de que existem essas transações que transformam o ouro brasileiro em uruguai, como essas operações são feitas e se ele conhece alguém que pratica essa operação ilegal.

**O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares)** - Senador Gerson Camata, a Presidência vai esclarecer a V.Ex<sup>a</sup>, com todo o respeito, conforme já o fez o nobre Relator Antonio Mariz, que esse fato não está mencionado nem na peça acusatória e nem na defesa. Então entendeu a Relatoria, dentro da melhor norma processual, que somente seriam admitidas perguntas pertinentes aos pontos que foram tocados tanto na peça exordial como na peça contestatória.

Então, com o devido respeito, a Presidencia mantém a posição do Relator.

Agora quem pergunta é o Senador Francisco Rollemburg.

Com a palavra o nobre Relator Senador Antonio Mariz.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Perguntas encaminhadas pelo Senador Francisco Rollemburg ao senhor depoente.

"Como fazia o controle contábil, se não havia qualquer escrituração dos depósitos do Sr. Cláudio Vieira?"

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Tenho uma forma muito particular de fazer minha contabilidade, V.Ex<sup>a</sup>. pode verificar com todas as corretoras

com que opero normalmente desde o ano de 1983. Passo de uma posição de devedor de tantos quilos para certa pessoa, certa corretora e, no outro dia, posteriormente, quando vou liquidando, vou dando baixa. Então é muito simples.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A segunda pergunta que S.Ex<sup>a</sup> fez: "V.Sa. não fez inclusão na sua declaração de renda dos 300 quilos de ouro nos anos-base de 89, 90 e 91."

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Já afirmei, fiz na declaração dos anos-base de 90 e 91.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "Dispõe V.S<sup>a</sup> das ordens de pagamento do Sr. Cláudio Vieira?"

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Parte dos documentos sobre os pagamentos, sobre as ordens de pagamento, como foram feitas por uma terceira pessoa, acho que eu fiz, ou mandei fazer por pessoas indicadas por mim e entregues a mim, depois de um certo período, eu cancelo elas, rasgo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Última indagação do Senador Francisco Rollemburg. Sabe V. S<sup>a</sup> dos fantasmas?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Acho que essa pergunta deve perguntar aos bancos.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Bem, encerrada a inquirição por parte dos eminentes membros da Comissão Especial, a Presidência vai conceder a palavra agora, pela ordem, à Acusação e à Defesa. Antes, da mesma maneira que fizemos a saudação aos eminentes colegas que aqui integram a Acusação e a Defesa, também fazemos o registro da presença do Dr. Sérgio Sérvelo da Costa, integrando, então, a Banca de Acusação. Os cumprimentos da Presidência e também a nossa saudação inicial, que agora estendo ao Dr. Sérgio Sérvelo da Costa.

Com a palavra, portanto, os eminentes advogados de Acusação, que já encaminharam as perguntas ao Relator Antonio Mariz, a quem concedo a palavra.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Perguntas da Acusação encaminhadas pelo Ministro Evandro Lins e Silva, pelo Dr. Sérgio Sérvelo da Costa e pelo Dr. Marcelo Lavenère Machado.

"O Depoente, para justificar cheques de fantasmas na conta de Ana Maria Gomes Acioli, alega que cobrava dívida de Paulo César Farias sempre que Cláudio Vieira solicitava um resgate de ouro. Pergunta-se: A suposta dívida de Paulo César Farias era paga por Rosinete Melanias com cheques de fantasmas?"

É a primeira pergunta.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Em primeiro lugar, às vezes, quando eu solicitava os pagamentos por intermédio da secretaria do Sr. Paulo César Farias, não era necessariamente por dívida que ele tinha comigo. Às vezes, eu estava sem posição de cruzeiros e eu tomava emprestado dele cruzeiros.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A acusação não se sente satisfeita com a resposta. Eu vou repetir a pergunta para que fique bem clara.

"O Depoente, para justificar cheques de fantasmas na conta de Ana Maria Gomes Acioli, alega que cobrava dívida de Paulo César Farias sempre que Cláudio Vieira solicitava um resgate de ouro."

A pergunta: "A suposta dívida de Paulo César Farias era paga por Rosinete Melanias com cheques de fantasmas?"

Esse ponto é essencial. Se os cheques de Rosinete coincidem com as assinaturas de fantasmas, se eram pagas essas dívidas com cheques de fantasmas.

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Quando eu solicitava pagamento sobre operações do memorando que Cláudio Vieira pedia, eu pedia a Rosinete para fazer certo pagamento. Eu não pedia para ela me dizer com que cheques estava depositando nessas contas.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Portanto, V. S<sup>a</sup> não tinha acesso aos instrumentos de depósitos que, porventura, ela utilizasse.

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Não, eu, muito simplesmente, pedia para ela: deposita x cruzados, vou ficar devendo tantos cruzados, ou tenho tantos cruzeiros a receber. Se ela pagava com cheques dessas pessoas, eu não tenho conhecimento. Talvez sim, talvez não, isso não...

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Qual era o valor da dívida de PC Farias com o Depoente, com V.S<sup>a</sup>?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - A dívida que eu mantinha com PC Farias era muito limitada. Às vezes eu estava devendo para ele cruzeiros, às vezes ele me estava devendo cruzeiros.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup> pode precisar ao menos a média dessas transações, o valor médio dessas transações?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Às vezes eu tinha crédito para receber o equivalente, na época, a 50 a 70 quilos de ouro; às vezes, eu estava devendo 40, 50 quilos de ouro. No final das contas, eu não acertei bem as contas, porque não tive oportunidade de falar, mas ainda há um crédito de minha parte para receber.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - A dívida estava documentada?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Não, simplesmente oral, sem nenhum instrumento escrito.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - A pergunta se completava com um adendo, em caso afirmativo...

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Como?

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - A pergunta, apenas para registrar a pergunta completa, estava com o adendo. Em caso afirmativo, pode apresentar documento? Mas o senhor já respondeu essa parte.

O depoente diz ter aplicado o dinheiro recebido no overnight, mencionando os bancos em que fez essa aplicação. Pergunta-se: pode apresentar prova dessas aplicações? E qual foi o valor aplicado?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - O valor aplicado, e estritamente sobre essa operação, posso fazer um desmembramento e aplicar. Não se pode esquecer que naquele tempo se aplicava em fundos ao portador. Justamente por esse motivo, no ano de 1989, eu não declarei essa diferença no Imposto de Renda, já que, quando um faz o resgate do fundo ao portador naquele momento, estava descontado o Imposto de Renda.

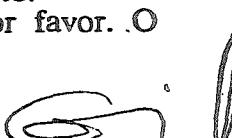
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E quanto ao valor?

O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER - Os valores são diversos, nas mais diversas quantidades.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O total o senhor não dispõe? A acusação pergunta qual o valor dessas aplicações, o valor global dessas aplicações.

O SR. EVANDRO LINS E SILVA - Ele recebeu o dinheiro? Quando ele diz ter recebido o dinheiro do Sr. Bonifacino, desse uruguai, ele disse que aplicou o dinheiro imediatamente no overnight. Essa é a pergunta: se ele tem documento.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Um momento, por favor. O depoente responde por intermédio do Senador Antonio Mariz.



**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A pergunta é essa que V.Sa. acabou de ouvir: se tem documento da aplicação que ele diz ter feito logo após o recebimento do numerário trazido do Uruguai pelo Sr. Bonifacino.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Só para esclarecer, quando eu fazia aplicações, muitas vezes eu fazia em meu nome e muitas vezes fazia no fundo ao portador. Em meu depoimento na Polícia Federal eu manifestei em que bancos eu depositei o dinheiro. Se o senhor ler o meu depoimento na Polícia Federal, vai constatar os bancos em que eu depositei o dinheiro.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** - Eu quero saber dele quanto é que ele depositou; se ele depositou a importância integral do que recebeu naquele dia. Foi o total expresso?

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Retorno a palavra ao Relator Antonio Mariz, para encaminhar a pergunta em virtude da reiteração da acusação.

**O SR. EVARISTO DE MORAIS FILHO** - Eu gostaria de esclarecer qual é o objetivo da pergunta. V.Exa. me desculpe.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Fica a critério do Relator Antonio Mariz julgar se a pergunta foi ou não foi respondida.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pergunto à testemunha se pretende acrescentar algo à reiteração, nos pontos que parecem relevantes para a acusação?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não tenho problema em voltar a afirmar que parte desses recursos e parte de outros recursos que eu tinha naquele momento eu depositei em diversos bancos. Algumas vezes foi em meu nome pessoal, outras vezes foi no fundo ao portador.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O depoente declarou que não tem recibo dos depósitos. Portanto, não tem provas dos depósitos feitos. Pergunta-se: ele trabalha sempre assim, sem provas, ou se apenas nesta operação é que agiu dessa forma?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Eu trabalho sempre dessa forma, como nessa operação que fiz com Cláudio Vieira. Podem confirmar com diversos bancos e corretoras, quando, em várias ocasiões, deixo até documentos e folhas em branco assinadas para facilitar as operações.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Em que período fez os depósitos na conta de Ana Accioli?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Exatamente, pelo nome, não posso me lembrar, não posso precisar exatamente. Sei que a grande maioria foi no período de 90 e 91.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Há documentação registrando as transferências recíprocas de dinheiro no relacionamento financeiro entre o depoente e o Sr. PC Farias? Se há documentos que registrem as transferências que o senhor ora fazia a PC Farias, ora dele recebia.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não há documentos, já que é um mercado completamente informal.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Qual a taxa de juros cobrada por Cláudio Vieira com relação ao mútuo de que o depoente era devedor?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Aproximadamente o ágio que ele tomou sobre o empréstimo de ouro que ele me fez, foi, mais ou menos, próximo a 12% no período.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** - Que período? Ao ano?

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A que período o Senhor está se referindo?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - No período da finalização do contrato, onde ficou estabelecido...

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Entre a data da primeira operação e a liquidação.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Nas conversações que tive com Cláudio Vieira sobre a forma de resgate, falei que tinha que ser um prazo mínimo, como se costuma, de 60 a 90 dias. Mas, por essa taxa que estava um pouquinho superior à que se estava trabalhando no mercado brasileiro, ele me falou que levaria um período de dois a três anos para resgatar. Então, é compatível com a taxa que cabia naquele momento, de 3,5 a 4% ao ano.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Essa taxa era fixa ou variável?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Não, no contrato se estabeleceu a quantidade total de amarelo para devolver.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Como o depoente calculava a taxa, face aos pagamentos parcelados que fazia? Os juros eram pagos juntamente com as parcelas ou imputados no total da dívida?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO TALGO TURNER** - Não, na operação do contrato, fiquei devendo a quantia de 318 ou 317 quilos; então, já estava embutida a taxa de juros. Sobre o preço, estava estabelecido que se mantinha o preço do fechamento ou o preço anterior, feito na BMF. Na BMF, quando o senhor compra é liquidação de um. Então, se vai pagar numa terça-feira, eu estabelecia o preço de segunda-feira.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "Os serviços que o depoente prestou a Cláudio Vieira eram remunerados? Em caso afirmativo, de que forma e em quanto montou a remuneração?"

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - A remuneração e a prestação de serviços... Não havia prestação de serviços, porque foi um empréstimo que tomei, de ouro. Então, no preço embutido do juro que terminei de pagar já estava embutido o lucro que ele ia ter na operação.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Qual o lucro final de V. S<sup>a</sup>, o depoente, com o ouro adquirido com o dinheiro fornecido por Cláudio Vieira?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Noventa e cinco por cento das minhas operações eram com instituições financeiras; e de 5% a 10% eram com pessoas físicas ou jurídicas, não sendo instituições financeiras. Mas noventa e cinco por cento sempre com instituições financeiras, tanto corretoras de mercadorias, distribuidoras e bancos.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - e instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Exato.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor, diversas vezes, solicitava a Sr<sup>a</sup> Rose - é a continuação da pergunta - Secretária do Sr. Paulo César Farias, para fazer pagamentos a terceiros? Em caso positivo, solicitou a Sr<sup>a</sup> Rose para liquidar resgates solicitados pelo Sr. Cláudio Vieira?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Em muitas ocasiões, solicitei a ela; e ela também me fez muitos pagamentos e liquidações que eu tinha que fazer para o Dr. Cláudio Vieira.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - No depoimento prestado na Polícia Federal, por quem foi interrogado?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Fiz um depoimento à Polícia Federal, em São Paulo, que foi sobre um inquérito que um juiz da 4ª Vara Federal de São Paulo mandou abrir por infrações ao sistema financeiro. Desconheço completamente essa acusação.

No depoimento que tive na Polícia Federal, fui interrogado pelo Dr. Paulo Lacerda, pelos Procuradores Dr. Italo Fioravanti e Odim Brandão Ferreira; também assistiram ao depoimento e fizeram perguntas os Deputados Aloizio Mercadante, Jackson Pereira e o Senador José Paulo Bisol. A todas as perguntas feitas respondi com o maior respeito.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - É comum, nas atividades do depoente, a realização de negócios em confiança, sem documentação escrita? É normal a transmissão, por via oral, de ordens de compra e venda pelo cliente?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Os negócios na Bolsa, na BMF e no mercado de balcão de instituições financeiras são feitos totalmente na base da confiança. As operações financeiras, por exemplo, da BMF, tanto de compra como de venda, são liquidadas materialmente no outro dia. Se você operou em dinheiro, comprou mil quilos, e, no outro dia, o mesmo mercado fechou com 2% de baixa, a instituição financeira não tem nenhuma garantia de que você irá cumprir a operação. Então, a principal medida para operar nesse volume com essa corretora é a plena confiança que se tem entre as duas pontas.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Essas são as perguntas da defesa.

**O SR. EVARISTO DE MORAES FILHO** - Gostaria de saber também se tais ordens são transmitidas oralmente.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Existem três caminhos para se fazerem as ordens: uma via oral, via escrita ou via fax. Só opero via oral. O senhor entende que, para fazer as ordens via escrita ou via fax, tem que estipular no contrato que faz com a instituição financeira.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Concluídas as perguntas da defesa, parece-me que está igualmente concluída a audiência da testemunha.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - A Presidência solicita ao depoente permanecer por cerca de 30 minutos no recinto, obviamente em uma sala que lhe será demonstrada, no sentido de assinar as notas taquigráficas, que passam a ter força e validade de depoimento.

Está encerrado, neste momento, o depoimento do Sr. Najun Turner. Logo em seguida, após um pequeno intervalo de 10 minutos, ouviremos o Dr. Cláudio Vieira.

**O SR NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - O lucro definido nessa operação não dá para estabelecer porque está embutido em todo tipo de operação que faço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. S<sup>a</sup> não tem o registro do lucro nessa operação?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Nessa operação líquida, não, porque o lucro apurado nas operações de pessoa física ou jurídica ante a BMF se faz por diferença superior à variação da BTN daquele momento e da TR neste momento. Sobre a diferença da valorização, se paga 25% de imposto. Se você não tem

posição, se você tem aplicado no mercado de TR ou fundo ao portador, já está embutido o desconto do Imposto de Renda.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Bem, são essas as perguntas da Acusação.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Logo, em seguida, concedemos a palavra aos advogados de defesa, que já estão encaminhando as suas perguntas, por escrito, ao nobre Relator, Senador Antônio Mariz.

Portanto, agora, neste momento, as perguntas da Defesa.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Perguntas da Defesa, do Dr. Evaristo de Moraes e do Dr. Vilela.

Primeira pergunta: "Durante o ano de 1989, operou em média, por mês, qual quantidade de ouro?"

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Na verdade, não dá para dizer uma média. Não necessariamente eu tinha a obrigação de operar diariamente, mas a quantidade operada era uma cifra muito elevada.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. S<sup>a</sup> não tem uma idéia dessa média?

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Pode ser 10 mil quilos, ou 15 mil quilos no ano.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "O depoente já declarou que fazia operação em ouro por conta de terceiros. Pergunta-se: em muitos casos, esses terceiros eram instituições financeiras legalmente estabelecidas, ou seja, autorizadas a funcionar pelo Banco Central? Pode estimar o volume dessas operações?"

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Minhas operações são totalmente financeiras e legais. Agora, sobre negócio para terceiras pessoas, eu não fazia. O que eu fazia era tomar empréstimos de terceiros para manter posições e riscos completamente meus. Por exemplo, se eu tomava de alguém, de um banco ou de uma instituição financeira alguma quantia de ouro, eu já estabelecia os juros que ia pagar. Agora, se a operação ia dar certo ou não era risco meu. A título de informação, já que na CPI falaram que eu não tinha condições de guardar uma ficha de telefone, em certo banco eu já tirei, sem nenhuma garantia, mais de mil quilos de ouro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor pode estimar o volume dessas operações?

**O SR. EVARISTO DE MORAES FILHO** - Eu pediria para estabelecer relações com instituições financeiras legalmente ou só com particulares.

**O SR. NAJUN AZZÁRIO FLATO TURNER** - Noventa e oito por cento ...

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Por favor, o Relator vai ler a pergunta.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A pergunta é esta: há ênfase nessa passagem no que antes se anunciou. Pergunta-se: em muitos casos, esses terceiros eram instituições financeiras legalmente estabelecidas, ou seja, autorizadas a funcionar pelo Banco Central?

59

Então, neste momento, declaro encerrada a primeira parte da audiência.

Sen. Elói Alves

~~Declaro~~

Sen. Antônio Mariz

~~Declaro~~

Major I.T. Turner

José Quillerme Villela

Eraclito Moreira Filho

Eraúlio Lins e Silva

Sergio Struvelo Cunha

José Guilherme Villela

~~P. G. J. Z.~~

~~Coraudor~~

Marcelo Lavaouire  
Maciel

~~Kiko Medeiros~~

(A reunião é suspensa às 11h55min, e reaberta às 12 horas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento, declaro reaberta a reunião da Comissão Especial e solicito, então, seja convidado o Sr. Cláudio Francisco Vieira a prestar o segundo depoimento.

Já se encontrando presente o Dr. Cláudio Francisco Vieira, vamos iniciar a tomada do seu depoimento.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sr. Presidente, Srs. Senadores...

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Um momento, Senador Antonio Mariz, vou qualificar o depoente.

Por favor, nome completo?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Cláudio Francisco Vieira.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Estado civil?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Casado.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Residência?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Brasília, SHIN QL-9, conjunto 7, casa 19.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Profissão e local onde a exerce atualmente.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Advogado, Procurador- Judicial do Estado de Alagoas, ora em férias.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - O Depoente é parente em algum grau de alguma das partes, principalmente a denunciada, e tem relação de amizade íntima ou inimizade capital?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento, a Comissão vai tomar o compromisso do Dr. Cláudio Francisco Vieira.

Ele se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. Acabou de assinar o compromisso e, neste momento, ele está compromissado perante a Comissão.

É o seguinte o termo de compromisso do Sr. Cláudio Francisco Vieira:

## TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA

O abaixo assinado CLAUDIO FRAN -  
CISCO VIEIRA, na  
qualidade de testemunha arrolada nos autos do processo por crime de  
responsabilidade que os Srs. Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo  
Lavenère Machado movem contra o Sr. Fernando Affonso Collor de  
Mello, Presidente da República Federativa do Brasil, se compromete,  
nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da  
lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. O presente  
termo é lavrado por mim. Guilherme Carvalho, escrivão do feito e vai assi-  
nado pelos Senhores Senadores Élcio Álvares e Antônio Mariz, respec-  
tivamente Presidente e Relator do processo. Em

Claudi Francisco Vieira l. f. s.  
Testemunha  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Especial  
Senador Élcio Álvares  
\_\_\_\_\_  
Relator da Comissão Especial  
Senador Antônio Mariz

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) -

Gostaria apenas de fazer a ressalva legal, de acordo com o Código Penal, art. 342:

"Qualquer depoente que fizer afirmação falsa ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, em processo judicial, policial ou administrativo ou em juízo arbitral, está sujeito a uma pena de reclusão de um a três anos e multas."

Perguntaria aos advogados do denunciante e aos advogados de defesa se existe alguma contradita em relação ao Dr. Cláudio Francisco Vieira. (Pausa)

Por parte da defesa nenhuma. E por parte da Acusação? (Pausa) Também, não.

Perguntaria à testemunha, inicialmente, se ele deseja relatar alguns fatos ou prefere ser inquirido de imediato?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Prefiro a inquirição de imediato.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Bem, havendo a opção da testemunha de ser inquirido de imediato, concedo a palavra, neste momento, ao Relator, Senador Antonio Mariz.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Advogados, Sr. Cláudio Francisco Vieira:

Indago inicialmente se V. S<sup>a</sup> se recorda dos depoimentos prestados, respectivamente, nos dias 10 de junho de 1992, 27 e 30 de julho de 1992, perante a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito instituída para apurar irregularidades atribuídas ao Sr. Paulo César Cavalcante Farias? Caso afirmativo, ratifica o inteiro teor dos depoimentos?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Recordo perfeitamente, Senador, e ratifico.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E quanto ao depoimento prestado na Polícia Federal, no dia 1º de outubro? Ratifica por igual o inteiro teor do depoimento?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Por igual, ratifico.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - No seu primeiro depoimento, Sr. Cláudio Vieira, perante a CPI, o senhor disse que se limitava a dar assessoria profissional ao Presidente - essa parte está entre aspas -, quando no exercício dos cargos que ocupou no Palácio do Planalto. (Folha 06 do Depoimento 10 de junho de 1992)

Pode V.S<sup>a</sup> especificar o conteúdo desse assessoramento profissional?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Bom, fui advogado do Sr. Fernando Collor. Fui advogado da Organização Arnon de Mello. Na Prefeitura Municipal de Maceió, fui Procurador-Geral do Município. Na Câmara dos Deputados, quando ele foi Deputado Federal, ocupei o cargo Chefe de Gabinete. No Governo do Estado de Alagoas, fui Secretário do Gabinete Civil, Chefe da Casa Civil. No Governo Federal, fui Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E é assim que V.S<sup>a</sup> entende esse assessoramento profissional?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Profissional.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Também no seu primeiro depoimento perante a CPI, o senhor disse que o Sr. Paulo César Farias "ajudou na campanha como pessoa jurídica e pessoa física", retificando, depois, para pessoa física apenas. Poderia explicitar como se deu essa ajuda?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Como pessoa física, o Sr. Paulo César Farias, por oportunidade da campanha de 89, assessorou no sentido de conseguir doações para a campanha e para a manutenção do candidato. Acho que foi essa a pergunta.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - É. Quero saber como foi a ajuda que ele deu à campanha.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Sim, nesse sentido, de conseguir as doações para a campanha e para a manutenção do candidato.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor ratifica também o inteiro teor da carta, datada de outubro de 92, endereçada aos patronos do denunciado, e que foi juntada aos autos com diversos documentos e pareceres?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Ratifico.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Queira, por favor, explicar como e por que motivo o senhor contraiu o empréstimo no Uruguai, detalhando todos os entendimentos prévios mantidos, bem como as épocas em que se deram os contatos e os intermediários responsáveis pela aproximação.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Isso já consta inclusive nos meus depoimentos na CPI e na Polícia Federal.

Em final de 88, tivemos reuniões, especificamente - como disse na CPI - com a minha presença, a do Governador Fernando Collor, do atual Deputado Paulo Octávio e do empresário Luiz Estêvão. E, nessa reunião, discutimos a intenção do Governador de se candidatar à Presidência da República. Analisamos as dificuldades que teríamos; e teríamos dificuldades grandes pelos motivos óbvios: tratava-se de Governador de um pequeno Estado do Nordeste, um político que não tinha ainda grande penetração na mídia. Isso causaria alguns percalços, algumas vicissitudes, na aquisição de doações para a campanha; buscamos uma solução para isso. A solução seria um empréstimo, um financiamento de uma quantia, de uma importância que garantisse o início da campanha, que garantisse até o seu seguimento, as dificuldades de percurso que ocorressem. Estimou-se que uma linha, um financiamento de 5 milhões de dólares seria o bastante. Houve dificuldades, ao que sei, de se conseguir esse financiamento no mercado interno, pelo motivo singular de que os juros praticados nas operações no Brasil eram muito altos e os prazos bastante curtos; então se chegou a essa posição de que era impossível conseguir isso no Brasil e se conseguiu, se foi buscar no exterior e se conseguiu no Uruguai essa abertura de linha de crédito. Isso foi efetivado em janeiro de 1989; efetivado com a assinatura do contrato e a tomada desse recurso em meu nome.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Apenas para complementar a pergunta: E como teve V.S<sup>a</sup> esses contatos iniciais, como foram feitos com esses intermediários?



**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, os contatos com a empresa uruguaia não foram feitos por mim; estimo, como já afirmei, que tenham sido feitos por algum dos integrantes das reuniões. Apenas, em janeiro, recebi o contrato e o assinei.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup> não participou dos entendimentos prévios que foram mantidos?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Dos entendimentos com a empresa uruguaia, não.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Mas tem idéia da época em que isso foi feito?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Esses entendimentos, que eu saiba, coroaram com o contrato em janeiro de 89.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup> poderia precisar quem teriam sido os intermediários da operação?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Como eu disse na CPI, estimo que tenha sido um dos avalistas que estavam presentes na reunião e que foram posteriormente avalistas do empréstimo; não sei precisar qual deles.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Queira V.S<sup>a</sup> explicitar como e por que motivo resolveu aplicar os recursos havidos com o empréstimo obtido no Uruguai junto ao investidor Najun Turner, em ouro, detalhando todos os entendimentos prévios mantidos, bem como as épocas em que se deram os contatos e os intermediários responsáveis pela aproximação.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Em maio de 1989, o governador deveria descompatibilizar-se para concorrer ao cargo de Presidente da República. Então, já em abril, foram apresentadas as promissórias, foram assinadas as promissórias, por mim, pelo avalista, Dr. Fernando Collor, pelos dois outros avalistas aqui em Brasília. E, em seguida, sacamos esses recursos, porque o recurso, em princípio, era para garantir o início da campanha. Então, posteriormente, se não me engano em maio, já houve o programa do PRN, e logo depois daquele programa, o candidato Collor, o futuro candidato já estava com o nome divulgado como pleiteante ao cargo, subiu nas pesquisas de opinião e os recursos foram entrando. Mas, voltando a abril, recebido esse dinheiro, assinada essa promissória e sacado o dinheiro, isso tínhamos visto antes, teríamos que aplicá-lo de alguma forma. Ora, o empréstimo tinha sido feito em dólar, convertido em cruzados novos; era evidente que teríamos que procurar uma aplicação no Brasil que correspondesse mais ou menos à valoração do dólar, e se chegou à conclusão de que o ouro seria o melhor caminho; então, daí, a aplicação em ouro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Como V.S<sup>a</sup> escolheu o Najun Turner? Já tinha contatos anteriores com ele? De que forma se fez essa aproximação?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Isso ocorreu entre março, fevereiro a abril, quando já tínhamos assinado o contrato, que o Sr. Paulo César Farias, e isso também já foi dito na CPI, me apresentou o Sr. Najun Turner, naquela discussão de que o ouro seria o melhor investimento para manter o capital. Então o Sr. Paulo César



Farias me apresentou o Sr. Najun Turner como sendo um dos maiores investidores no Brasil, na BMF, em ouro. Daí foi o nosso contato para a formalização de um contrato futuro.

**O SR RELATOR** (Antonio Mariz) - Durante a campanha, ou seja, a partir de maio de 1989, eram de suas responsabilidades as providências relativas à manutenção do candidato e de sua família? Isso, de resto, parece-me, consta da carta que V.S<sup>a</sup> acabou de fazer, dirigida à defesa do Senhor Presidente da República.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - É. Em 1989, eu cuidava do comitê da campanha, o comitê central da campanha. E a partir daí, havia uma dualidade de posições. Eu cuidava da campanha e cuidava da manutenção do candidato e da família, juntamente com a D. Ana Acioli.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Para essa finalidade, o senhor solicitava recursos também ao Sr. PC Farias, além de ao Sr. Najun Turner, que tinha a responsabilidade pelas aplicações do empréstimo uruguai?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Naquela época, solicitei várias vezes ao Sr. Najun Turner, outras vezes ao Sr. Paulo César Farias, que era o detentor de certas doações que foram feitas à campanha.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Onde eram depositados esses recursos sob a responsabilidade do Sr. PC Farias e que proviriam de contribuições à campanha? É possível informar?

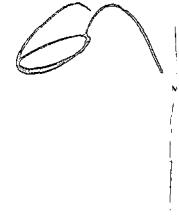
**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Do Sr. PC Farias, não sei onde eram os depósitos. Isso aí eu não sei informar.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Como era contabilizada a importância repassada pelo Sr. PC Farias e onde estariam os comprovantes de ingresso de despesas?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Esses comprovantes devem estar com o Sr. Paulo César Farias. Eu não contabilizava esses valores. Apenas sobre os que eu recebia eu tinha as minhas anotações.

**O SR. RELATOR** (Antônio Mariz) - Mas toda a contabilidade porventura existente teria sido feita pelo Sr. PC Farias?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - É preciso distinguir. Na campanha, fui o tesoureiro do comitê de propaganda. É o comitê oficial do Partido, é o comitê que paga as despesas do Partido, despesas essas vinculadas à campanha. Então, os recursos que foram doados ao Partido, que estão na contabilidade apresentada ao Superior Tribunal Eleitoral, esses foram geridos por mim. Agora é preciso distinguir que, quando Governador do Estado de Alagoas - isto está explícito na minha carta - uma das primeiras providências adotadas pelo Sr. Fernando Collor de Mello foi pleitear, através de emenda, a cessão de um benefício que havia para os governadores na Constituição anterior do Estado de Alagoas, qual seja, um benefício, que eu chamaria de aposentadoria, para todo ex-governador. E ocorriam até casos interessantes: quando o governador se afastava do exercício ou renunciava para concorrer a algum cargo público ou eletivo, assumia o vice-governador; normalmente, por acordo, assumia por um ano. E até esse governador, que chamávamos de governador "tampão", também tinha o direito à aposentadoria. Quer dizer, era uma aposentadoria para a qual bastava um ano de exercício de mandato, ou menos até. Então, isso foi encerrado na gestão do Governador.



Fernando Collor. Evidentemente, ele não tinha, durante a sua ausência do Governo, nenhum benefício, nenhuma remuneração pública, digamos assim. E, das doações que ocorreram, muitas das doações - e isso é fato - não foram feitas ao PRN; foram feitas ao candidato Fernando Collor. Na verdade, era o nome que aparecia mais do que o Partido. Então, tínhamos um projeto de despesas da campanha, das despesas de publicidade da campanha; digamos assim, de publicidade da campanha, de propaganda da campanha. E essas despesas têm um número, por força de lei, um valor fixo que deve ser mantido até o final, só podendo ser modificado através de uma nova petição, de uma nova comunicação, no caso, ao Superior Tribunal Eleitoral. Então, houve doações, geridas pelo Sr. Paulo César Farias, que foram para a manutenção do candidato, para as suas viagens, seus deslocamentos; do candidato e de outras pessoas que o acompanhavam.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Nesse caso dos recursos recolhidos pelo Sr. Paulo César Farias e que se destinavam à campanha, não estaria ele obrigado a recolhê-los à contabilidade partidária, a esse comitê de propaganda que tinha justamente V.S<sup>a</sup> como Tesoureiro? Não seria a forma mais prática de controlar essas contribuições como Tesoureiro da Campanha, Tesoureiro do Comitê?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Gostaria de aduzir um comentário: na verdade, eu não tinha como ter conhecimento de quanto o Sr. Paulo César Farias haveria arrecadado.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Mas não haveria um mecanismo justamente automático?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - O mecanismo é que o Sr. Paulo César Farias passava ao Partido os recursos que tinham sido estabelecidos no projeto da campanha. E esses recursos, inclusive, eram para a propaganda do Partido, para as viagens do candidato, para a manutenção do candidato, para a manutenção das pessoas; isso que ocorre em toda e qualquer campanha. Então, eu não tinha acesso ao quantum que o Sr. Paulo César Farias teria arrecadado.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Mas ele teria provavelmente uma contabilidade à parte desses recursos, quer dizer, havia a contabilidade do comitê de propaganda e uma outra de contribuições que não fossem recolhidas ao caixa partidário?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Bom, hoje, diante dos fatos que a gente veio a tomar conhecimento, quero crer que ele tenha essa comprovação. Mas, na época, o que se me aparecia eram as contribuições que tinham sido dadas para o Partido, que entravam oficialmente na campanha.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O fato é que o Sr. Paulo César Farias não estava propriamente obrigado, pelas regras de comportamento estabelecidas na campanha, a recolher imediatamente as contribuições que lhe eram destinadas com esse objetivo. Ele poderia conservá-las e destiná-las segundo outros critérios que não o do comitê de propaganda.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - O Sr. Paulo César Farias não ocupou nenhum cargo oficial na campanha.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Os fundos de campanha, para a manutenção do candidato e de sua família, saíam também do comitê de propaganda que tinha V.S<sup>a</sup> como Tesoureiro ou somente dos fundos obtidos pelo Sr. Paulo César Farias?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Dos fundos de campanha eram solicitados os recursos para a manutenção de toda a estrutura do candidato e de sua família. Então, o Sr. Paulo César Farias é que passava, no caso de manutenção do candidato e da família, os recursos quando solicitados. Ou por mim, ou pela D. Ana Acioli.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Como o senhor conheceu a firma Alfa Trading e, especificamente, como soube que ela estava disposta a abrir uma linha de crédito de 5 milhões de dólares?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Eu, como já manifestei anteriormente, não mantive nenhum contato, nenhuma gestão de negócios anterior a assinatura do contrato. Quando recebi o contrato já vinha em nome da Alfa Trading. Era uma firma do Sr. Ricardo Forcella.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Voltando ainda à questão dos fundos de campanha, segundo V.S<sup>a</sup>, somente o Sr. Paulo César Farias poderia informar sobre esses fundos, sobre esses recursos, que teriam sido canalizados durante a campanha por intermédio dele, já que ele não prestava contas à tesouraria do partido.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Só ele pode esclarecer esse tema.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor dispõe de algum documento capaz de comprovar que o Sr. Ricardo Forcella é proprietário da Alfa Trading ou mesmo que seja o seu representante legal? Além da declaração por ele mesmo firmada?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não. Não tenho o contrato social. Se não me engano, os dois Srs. Deputados que estiveram no Uruguai, na época, trouxeram o contrato social. Inclusive, lendo alguns trechos da CPI, nós vemos que um dos Deputados, se não me engano o Líder do PRN, comprova, afirma, que o Sr. Ricardo Forcella era o Presidente da Alfa Trading.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Quem é o Deputado Líder do PRN?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - O Deputado José Carlos Vasconcellos.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Quando e por intermédio de quem V.S<sup>a</sup> conheceu o Sr. Ricardo Forcella?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Conheci o Sr. Ricardo Forcella até um pouco antes disso, em encontros em São Paulo, nas minhas viagens. Conheci-o socialmente, não tinha nenhuma... houve uma empatia. Éramos amigos apenas socialmente.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O Sr. Paulo César Farias teria intermediado essa apresentação?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não posso lhe afirmar, mas é uma pergunta que, certamente, o Sr. Paulo César Farias esclarecerá.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Pode V.S<sup>a</sup> informar quem negociou, os termos do contrato com a Alfa Trading e quem o redigiu?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - É o que eu já afirmei a V.Ex<sup>a</sup>, não conheço as gestões anteriores ao contrato. Eu já o recebi e conforme era compromisso meu eu o assinei.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Parece que o senhor havia declarado anteriormente não dominar o idioma inglês.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não falo perfeitamente, leio alguma coisa, mas não falo nem leio fluentemente.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Neste caso teria V.S<sup>a</sup> recorrido a alguém ou a um tradutor para traduzir o texto do contrato assinado no Uruguai?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Sr. Relator, estou acompanhando o Presidente Fernando Collor há 17 ou 18 anos. Sempre fui considerado por ele uma pessoa de sua confiança e a confiança é recíproca. Na hora em que ele me traz um texto para eu assinar, explica-me o que é e eu assino.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Onde e em que data assinou o contrato com a Alfa Trading?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Esse contrato foi assinado em Maceió, no mesmo gabinete do Palácio do Governo. A data foi em janeiro de 1989.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Poderia V.S<sup>a</sup> informar quem foi o portador do documento, caso não tenham as partes estado presentes ao ato simultaneamente?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Foi um portador do Sr. Ricardo Forcella, inclusive falei na CPI que não me recordo, não sei quem foi, não tenho o nome da pessoa.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Foi V.S<sup>a</sup> quem exigiu que o instrumento viesse com a firma do Sr. Ricardo Forcella devidamente autenticada?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não. O contrato já chegou com a firma autenticada. Acho que isso é uma providência do próprio credor. Ele assinou e imediatamente fez o reconhecimento da firma.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Foi V.S<sup>a</sup> o primeiro a firmar o contrato ou este já trazia as assinaturas dos avalistas?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não. Aí estaríamos confundindo as coisas. O contrato só tem duas assinaturas, que são a do credor e a do devedor.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A promissória é que tem as assinaturas?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - A promissória é que tem as assinaturas, quer dizer, o contrato já chegou assinado pelo credor. Eu o assinei posteriormente, em Maceió.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E quanto à promissória? Ela teria sido assinada em que momento?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - A promissória também foi assinada em Maceió. Se me perguntassem quem assinou primeiro, se fui eu ou o Presidente Collor, ficaria difícil.

Agora, eu sei que os dois outros avalistas de Brasília assinaram posteriormente à minha assinatura e à do Presidente Collor.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quando e por intermédio de quem conheceu o Sr. Najun Turner? Quem negociou com ele os termos do contrato?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Como afirmei agora há pouco, foi-me apresentado o Sr. Najun Turner pelo Sr. Paulo César Farias.

Neste encontro, em que o Sr. Paulo César Farias tinha conhecimento de que eu havia firmado o contrato, sugeriu-me a aplicação em ouro, apresentou-me o Sr. Najun Turner como um grande investidor, um megainvestidor no mercado de ouro, na BMF, e lá já começamos a discutir o teor desse contrato.

Então, tivemos depois um novo encontro, em que ficaram fixadas as regras finais do contrato.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Paulo César Farias participou da discussão dos termos do contrato? É isso que o senhor está dizendo?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não diria que participou; ele presenciou.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - No caso do contrato anterior, no Uruguai, o Presidente da República teria sido, então, a pessoa que analisou o texto em inglês e avaliou as implicações de ordem jurídica que ali se continham?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não de ordem jurídica. Certamente ele leu o contrato, porque me relatou o que havia nele. Questão de ordem jurídica não, porque ele não é advogado nesse caso.

**O SR. RELATOR** - Em todo o caso, teria sido ele a pessoa que transmitiu a V.Sa. o teor do contrato?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Foi o que afirmei agora há pouco.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quais as razões específicas que levaram V.Sa. a figurar como tomador do empréstimo e por que não o próprio o Governador, o ex-Governador de Alagoas?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Em nossas discussões, o que ficava patente e até se discutia era quem seria o tomador do empréstimo.

Colocar o nome do futuro candidato, no caso, era um pouco temerário em termos políticos. Haveria uma campanha, discussões em televisão, propaganda eleitoral, e isso poderia ser até aproveitado de forma pouco ortodoxa.

Sempre militei com o Dr. Fernando Collor. Somos amigos desde antes, na fase política. Então, ofereci para colocar o meu nome como tomador do empréstimo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Mesmo depois que o próprio Presidente da República, no Plano Collor 1, estabeleceu regras de transparência nos negócios, suprimindo os títulos ao portador? Nem mesmo nessa ocasião pareceu conveniente que o Presidente assumisse em seu próprio nome essa operação?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, porque a operação já estava perfeita e acabada, quer dizer, o contrato já estava perfeito e acabado, já estava em meu nome. Não havia por que haver mudança de titularidade, porque seria nova negociação com o credor. Ademais não há nada de escuso nisso, portanto nenhum princípio de transparência foi prejudicado.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Por que motivo somente em abril de 1989 solicitou-se uma retirada dos treze milhões, setecentos e cinqüenta mil dólares junto a Alfa Trading? Como foi mantido o contato com o Sr. Forcella?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Na época do contrato, havia a exigência no sentido de que, para liberar o recurso, teria que haver indicação de avalistas. Os avalistas tiveram que preparar os seus cadastros e encaminhá-los à Alfa Trading. Então, após aprovado - o que se deu em abril - foi assinada a promissória.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E o contato com o Sr. Forcella se deu porque...

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não mantive o contato, apenas assinei a promissória. Na verdade - o senhor já leu o meu depoimento na Polícia Federal - a promissória foi levada por um emissário do Sr. Ricardo Forcella. Assinei; vim com ele a Brasília; procurei pessoalmente o Deputado Paulo Octávio e, em seguida, o empresário Luís Estevão para assinar as promissórias, como estava acertado nas primeiras reuniões.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Essa promissória, portanto, foi assinada por V. S<sup>a</sup> e pelos avalistas em Brasília nessa época?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Assinei em Maceió. O primeiro avalista, o Dr. Fernando Collor, também assinou em Maceió. Vim a Brasília, como portador, para pegar as assinaturas do Deputado Paulo Octávio e do empresário Luís Estevão.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor poderia nomear o portador da nota promissória? Teria sido o emissário do Sr. Ricardo Forcella?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não conheço, não era um rapaz brasileiro, de acordo com o que foi dito. Lembrei-me apenas do seu prenome porque era Ricardo também; mas era um brasileiro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quando e onde o senhor assinou o contrato de compra e venda de ouro com o Sr. Najun Turner?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Recebi esse contrato também em Maceió. Assinei na oportunidade em que vim a Brasília com a promissória. Eu só deveria firmar o contrato com o Sr. Najun se tivesse disponibilidade de recursos, inclusive pela questão da cotação do ouro. Tinha que se fazer o contrato nessa base. Então, quando vim a Brasília, foi assinada a promissória e entregue ao emissário do Sr. Forcella. Foi entregue, também, uma autorização com a recomendação para que o recurso fosse entregue ao Sr. Najun Turner. Foi devolvido o contrato ao Sr. Najun através do mesmo emissário. Por que pelo mesmo emissário? Porque o recurso só poderia ser entregue ao Sr. Najun Turner após ele ter apostado dele no contrato comigo. Então, essa era a garantia de que o recurso só sairia dessa forma, não ficaria pendente uma assinatura.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quem redigiu o instrumento contratual com o Sr. Najun Turner? Quem negociou os termos desse contrato?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Os termos - como disse - foram negociados por mim com o Sr. Najun Turner. Havia uma discussão sobre a questão de como seria o pagamento de juros do contrato. Chegamos à conclusão de que o melhor



seria ele me conceder um deságio. Esse deságio foi acertado na base de 12%. Então, o recurso que tinha disponível, na época, na verdade não daria para comprar os trezentos e dezoito quilos de ouro. Sem o deságio, compraríamos duzentos e noventa, alguma coisa nesse caminho. Então, com o deságio concedido ficou equiparado aos trezentos e dezoito quilos de ouro. Então, no contrato consta o deságio de 12%; em compensação, o valor que seria entregue ao Sr. Najun - que foi entregue efetivamente - cobriria os trezentos e dezoito quilos de ouro.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Qual a razão de não ter sido prevista a transferência do dinheiro por via bancária e só ter a possibilidade de identificação do crédito recebido, inclusive, para a garantia do crédito.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não, isso aí não era para garantia do débito. O que queríamos de fato, na verdade, era preservar tudo dentro de um sigilo entre poucas pessoas. Então, o resgate era feito sempre através da via bancária. Era solicitado por mim ao Sr. Najun depositar nas contas de D<sup>a</sup> Ana Acioli ou outras contas por mim indicadas.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Mas se o sigilo, em relação ao candidato a Presidente da República, invocado por V. S<sup>a</sup> já estava assegurado, por que proteger também o nome de V. S<sup>a</sup> nessa operação; por que não fazê-lo - refiro-me ao contrato - às claras; por que não utilizar o banco para transferência de recursos; por que correr o risco?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não estou entendendo, Senador, porque os recursos foram transferidos via banco.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Do Uruguai?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Ah, do Uruguai, não; pensei que eram as contas posteriores para a D<sup>a</sup> Ana Acioli. Do Uruguai, não era uma discussão minha com o credor; ele tinha que entregar o recurso à pessoa que eu indicasse, em moeda brasileira. Então, a forma como ele entregou, isso aí é dele. Apenas ele tinha que receber uma autorização minha para entregar a determinada pessoa. Se ia entregar em espécie ou via banco, era uma decisão dele.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Portanto, V.S<sup>a</sup> não tem conhecimento da forma como esse numerário foi transferido do Uruguai para o Brasil?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não; ao que sei, pelo que reza no meu contrato com a Alfa Trading, o dinheiro chegaria ao Brasil em cruzados novos.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Certo. O senhor fez com o Sr. Najun, na realidade, um contrato de mútuo, com valor vinculado a ouro ou, efetivamente, um contrato de compra e venda de ouro, combinado com o contrato de mútuo?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não; o que tenho - está no processo - é um contrato de compra e venda de ouro com depósito ao Sr. Najun, que passou a ser o depositário do ouro.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor deu procuração ao Sr. Najun para assinar o recibo desses recursos vindos do Uruguai, do Sr. Forcella?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não; autorizei ao Sr. Forcella; autorizei, através do seu emissário e através de um documento meu, o Sr. Najun a receber esse recurso. Ele recebeu e deu a quitação do recurso.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Esse documento poderia ser considerado uma procuração, ele estava investido de poderes para assinar o recibo?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Acho que sim.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Embora V. S<sup>a</sup> já tenha feito referência, de passagem, ao que vou perguntar, indago qual o montante do ouro efetivamente adquirido com o empréstimo e em que data se deu a aquisição.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - O montante do ouro foi 318 quilos. A data do contrato com o Sr. Najun foi na segunda quinzena de abril, se não me falha a memória, abril de 89.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Em relação ao deságio, houve cláusula contratual nesse sentido?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - O contrato reza a questão do deságio em 12%.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sabe V. S<sup>a</sup> dizer se o Sr. Najun recebeu a importância integralmente em dinheiro, ou se utilizou de cheques ou de qualquer outro título?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Sobre essa questão, Senador, inclusive há uma discussão. Eu não tinha conhecimento de como tinha chegado, se em espécie ou se em cheques. Eu tinha conhecimento de que o recurso deveria chegar em cruzados novos, quer dizer, em moeda nacional.

Ultimamente está havendo uma discussão, ou houve uma discussão - inclusive meus advogados contactaram o Sr. Najun, se entenderam com ele sobre a questão de um saldo existente. Pelos meus cálculos, eu teria um saldo de 16 quilos de ouro. Opõe o Sr. Najun que não, que o saldo seria 7 quilos de ouro. E alega ele, na carta que me escreveu, que essa diferença se dá em virtude de ele ter recebido parte em cheques, que teve que aplicar no overnight, e isso demorou. Então, houve uma discussão que ainda está em andamento. Na verdade, eu mandei uma solicitação para ele dos 16 kg e ele me respondeu com esta carta me mandando, digamos, certificados de ouro, de depósito em ouro, no Banco do Brasil, no valor, na quantia de 9kg. Segundo ele, era uma proposta para encerrar a questão. Isso eu ainda não respondi porque, como se trata de um valor vultoso, eu, embora, em princípio, possa até concordar, tenho que fazer o levantamento dos impostos que foram repassados, inclusive discutir com as pessoas interessadas sobre isso, inclusive com meus advogados.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O Sr. Najum Azzário Flato Turner, em depoimento prestado há pouco a esta Comissão, contradiz, em certa medida, a afirmação de V.S<sup>a</sup> de que ele teria nesse dia, 26 de abril, adquirido ouro. Ele explicou os mecanismos de como operá-lo e daí ter deixado a dúvida sobre a natureza do contrato, se de aquisição de ouro, se o mútuo com referência ao ouro, tendo o ouro como índice de correção ou de remuneração do recurso. O senhor tem algum elemento de convicção que pudesse apresentar?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - O contrato é de compra e venda de ouro com depósito. Então, o Sr. Najum Azzário Flato Turner terá que me devolver o equivalente, de acordo com minha solicitação, ou em cruzeiros, no caso, ou em ouro. Então, tem que ver pela cotação dia a dia do ouro, como sempre foi feito.

K? Am

87

JP

Então, ele tem vindo, devolvido a mim esses recursos em cruzeiros, ou em cruzados, em cruzeiros ultimamente. A última operação que fiz, que era essa em que eu pretendia encerrar o contrato com o Sr. Najun Azzário Flato Turner, é que ele me entregou certificados em ouro, que estão em minha posse, inclusive com a comunicação do Sr. Najun Azzário Flato Turner ao Banco do Brasil de que esses certificados estariam endossados a mim. Os certificados estão em meu poder.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - E esse é o primeiro certificado que tem V.S<sup>a</sup> de depósito efetivo em ouro?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Sim, porque antes, como afirmei a V.Ex<sup>a</sup>, eu solicitava e o Sr. Najun Azzário Flato Turner mesmo providenciava a venda, bom, ele providenciava o resgate do que eu tinha em ouro e fazia a transferência em cruzados, em 89, e em cruzeiros, posteriormente.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Na discussão dessa liquidação da operação, V.S<sup>a</sup> discutirá com o Presidente Collor, já que ele é o titular do débito?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Bom, é uma possibilidade.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Quais as datas de resgate e os valores resgatados? O Sr. poderia esclarecer isto, tem o registro dessas datas, dos valores?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Venho acompanhando esses resgates numa contabilidade que tenho, que venho anotando tudo isso. Daí, cheguei a essa posição de 16 kg de ouro. Eu não tinha conhecimento de que o Sr. Najun Azzário Flato Turner teve esses percalços no início da aplicação.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - A gestão desses recursos do empréstimo no Uruguai foi feita por V.S<sup>a</sup>?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Eu não entendi bem especificamente.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Quem administrou esse dinheiro todo o tempo?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - O recurso dos três milhões, setecentos e cinqüenta mil dólares fui eu, entregando, comprando ouro ao Sr. Najun Azzário Flato Turner e sacando dele quando necessário.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Mas toda administração foi da responsabilidade de V.S<sup>a</sup>...

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Da minha responsabilidade.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - E V.S<sup>a</sup> teria uma contabilidade desse...

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - É, eu tinha minhas anotações.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - São anotações que pudessem ser consideradas como uma contabilidade que pudesse ser oferecida, por exemplo, a essa Comissão para formação do seu...

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - É uma contabilidade real que eu tenho. O que ocorre, Senador, é que estou com um processo no Supremo Tribunal Federal em que sou acusado, em que fui indiciado pela Polícia Federal, em que me



culpam, me acusam de falsidade ideológica, com base nesses contratos assinados. Tenho essa contabilidade. Toda ela hoje está com meus advogados e faz parte da minha defesa.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O objetivo do empréstimo era, como V. S<sup>a</sup> declarou, prover as despesas de campanha. Esse numerário, fruto do resgate de ouro, chegou a ser utilizado na campanha ou tornou-se desnecessário em face das contribuições supervenientes?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não. Quando a campanha começou, em maio, afluíram recursos para o Partido. Então, esse empréstimo foi utilizado na manutenção do candidato, da família...

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Mas parte do empréstimo foi utilizado também na...

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, não chegou a ser utilizado na campanha; chegou a ser utilizado na manutenção do candidato, de sua família, de sua residência.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor entregou cópia do contrato de compra e venda de ouro aos advogados do denunciado juntamente com a documentação anexa à carta enviada?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Eu tenho impressão de que isso foi providenciado pelo meu advogado em São Paulo, porque enviei-lhe a carta, solicitando os recursos do ouro, e, como o Dr. Delmano é um advogado cuidadoso, ele, certamente, encaminhou, como argumentação do que ele vinha defendendo, do que eu vinha alegando na carta, cópia do contrato. E o Sr. Najun já deveria ter.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Como me parece que essa cópia não foi anexada - se estiver eu certo - poderia V. S<sup>a</sup> autorizar os advogados a anexá-la aos autos?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - A cópia do...?

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A cópia do contrato de compra e venda do ouro.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Eu tenho aqui uma cópia. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> queria, logicamente, tirar uma fotocópia agora e autenticá-la.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Eu gostaria que fosse feito isso, por favor. (Pausa.)

Muito obrigado.

O que motivou V. S<sup>a</sup> a solicitar que advogados fizessem perícia sobre a operação no Uruguai, que se manifestassem sobre a legalidade da operação? Não teria sido mais próprio fazer isso no momento em que acabo de afirmar?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - O que foi solicitado aos advogados na oportunidade não foi realmente perícia. O que procurei foi um aconselhamento jurídico de especialistas, na área internacional, em contratos internacionais. Isso foi feito a um escritório em São Paulo. E o escritório - já foi relatado

isso também - considerou o contrato perfeitamente legal, apenas havia algumas providências acessórias não fundamentais à licitude e à validade do contrato e que ele iria procurar, no Uruguai, fazer o que chamamos de auditoria legal. Não era uma perícia, foi um aconselhamento e, em seguida, algumas providências para resguardar o contrato.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Tinha V. S<sup>a</sup> conhecimento do arrendamento de um carro à GM Locadora de Veículos para servir à D. Ana Accioli? Por que razão tudo se deu por intermédio da Brasil Jet?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Tinha, sim; eu tinha conhecimento. A D<sup>a</sup> Ana Acioli não tinha direito de usar carro oficial e necessitava de um carro, inclusive para serviços atribuídos à ela própria, serviços que eram particulares do Presidente, que não tinham a ver com a função pública. Então, sob essa argumentação, ela me solicitou que pusesse um carro à sua disposição.

Na oportunidade, havia essa GM LOCARAUTO, e pessoas que eram sócias dela haviam nos fornecido carro durante a campanha e, atualmente, trabalhavam com a Brasil Jet. Então, apenas solicitei, se não me engano, ao Sr. Bandeira, à época, que falasse com o pessoal da GM LOCARAUTO, especificamente com um dos donos que na campanha trabalhou conosco, para colocar esse carro à disposição da D<sup>a</sup> Ana Acioli. E, é evidente, como ele era cliente da locadora, que negociasse preços mais baixos uma vez que o contrato seria constante. Isso foi feito. A interveniência da Brasil Jet foi apenas em conseguir o carro. Mas, ao que eu saiba, os pagamentos foram feitos por D<sup>a</sup> Ana Acioli, na conta por mim provida.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Que esclarecimentos pode oferecer sobre a aquisição de um Fiat, modelo Elba, 1991, ao denunciado?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - O Fiat Elba também já foi assunto tratado por mim tanto na CPI quanto na Polícia Federal. Foi-me solicitado comprar esse Fiat Elba e eu o fiz, na oportunidade, com recurso disponível na mão do Sr. Najun. Solicitei dele que fizesse o pagamento direto à CVP - se não me engano - à vendedora do carro - isso está inclusive no meu depoimento. A minha recomendação a ele foi que fizesse o pagamento em cheque administrativo para a CVP.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Portanto, se comprovado o fato de o cheque utilizado para compra, do cheque administrativo ter origem em pessoa fictícia, essa responsabilidade seria do Sr. Najun Turner?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Minha não seria, com certeza.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E sobre a colocação de um veículo Opala, de propriedade da EPC, do Sr. PC Farias, à disposição dos filhos do denunciado, no Rio de Janeiro?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - É verdade. Houve um seqüestro famoso no Rio de Janeiro e, na prisão de alguns dos seqüestradores, surgiu na imprensa a notícia de que os filhos do Presidente, do primeiro casamento, estariam na lista dos seqüestradores. Então, D<sup>a</sup> Lilibeth, a mãe dos garotos, muito preocupada, solicitou-me providências.

E uma das providências que tomei, como eu sabia que estava sendo preparado um veículo para o uso do Sr. Paulo César - acho que esse veículo já estava até em Maceió, na época - solicitei a ele que cedesse, por um período, o uso desse veículo, enquanto providenciávamos um substituto. E a coisa foi ficando e esse veículo foi devolvido acho que no ano passado - não sei bem a data - ou no início deste ano ou final do ano passado.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Por que recorreria V. S<sup>a</sup> ao Sr. Paulo César Farias e não aos órgãos de segurança do próprio Governo, já que se tratava de filhos do Presidente da República?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Bom, o carro seria para uso pessoal dos meninos e da ex-esposa do Presidente. Não vi nenhuma razão para que fosse colocado um carro oficial à disposição, inclusive a orientação que tínhamos era de que tudo que não fosse do âmbito oficial fosse tratado a nível particular.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pode V.Sa. explicar como era operado o mecanismo de liberação de verbas e pagamentos da empresa responsável pelas obras na Casa da Dinda?

Qual a participação do Sr. Paulo César Farias nessa transação?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não sei a participação do Sr. PC Farias. Na verdade, as obras foram pagas por mim. Eu tenho na minha contabilidade um dispêndio em torno - V.Exa. vai checar - de um milhão, um milhão e cem mil dólares, englobando nisso a construção de um alojamento para militares que davam segurança e guarda ao Presidente.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sabe V.Sa. explicar ou a quem atribuir a responsabilidade pelos depósitos feitos por pessoas fictícias em contas bancárias, destinadas a atender as despesas do denunciado e seus familiares?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Poderia lhe dizer que não sei. Na verdade, diante dos últimos fatos que vêm sendo divulgados pela imprensa, de que o Sr. Najun Turner teria negado parte de uma declaração que teria fornecido a mim e lançava o Sr. Paulo César. O que eu disse na carta é a expressão da verdade que conheço. Entendia que a minha relação comercial era com o Sr. Najun Turner, enquanto o resgate do ouro colocado sob a guarda do Sr. Najun Turner. E como ocasionalmente eu tinha solicitado também ao Sr. Paulo César - que sempre estava aqui em Brasília - que levasse os meus pedidos de resgate ao Sr. Najun Turner, e surgindo tudo isso o Sr. Najun Turner diz que é do Sr. Paulo César. Então, deve estar entre os dois. É o que eu disse na carta e suponho que é o que haja entre os dois.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Qual o motivo levou V. Sa. a solicitar a elaboração de um laudo grafotécnico no contrato firmado no Uruguai?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - No meu depoimento aqui na CPI, em que falei sobre o contrato com a Alfa Trading, logo depois estranhamente vi, de viva voz, alguns dos membros da CPI, sem terem tido acesso ao contrato, apenas - digamos assim - de improviso, já inquinando o contrato de falsidade; uma coisa que sequer eu tenha lido nos jornais. Na verdade, ouvi parlamentares declarando isso, não

apenas um, mas, se não me engano, no mínimo dois. E li nos jornais também, na época, que já havia inclusive peritos dando opinião pela falsidade do contrato. Então, nada mais natural do que eu procurar resguardar a minha responsabilidade, buscando perícia que comprovasse o que eu estava dizendo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O que motiva dúvida, certamente, é que o questionamento suscitado na época dizia antes respeito à data do contrato do que à matéria específica do laudo.

O laudo refere-se ao fato de que as assinaturas não teriam sido lançadas *in albis*, como está escrito; em outros termos, que as assinaturas não teriam sido apostas no papel em branco, mas posteriormente à impressão do contrato.

Esse não seria o ponto crucial da discussão. O ponto crucial da discussão seria a data do contrato.

Se a Comissão tivesse, certamente, obtido o original no momento próprio, esse exame - quem sabe - teria sido realizado quanto à contemporaneidade das assinaturas do contrato e da operação invocada.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que uma leitura mais aprofundada do parecer da perícia - que é um parecer alentado na verdade, talvez tenha havido essa dificuldade de captar tudo que há ali dentro - ele fala não apenas que a assinatura não foi posta *in albis*, mas fala que - fez-se a perícia da minha assinatura - a minha assinatura do contrato - isso ele fala bem especificamente - é contemporânea de 1989 e diferente da minha assinatura atual. Inclusive, se não me engano, o perito diz que é impossível uma pessoa reproduzir uma assinatura de data anterior. Isso está na perícia feita por três peritos em São Paulo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - De uma observação preliminar do contrato que V. S<sup>a</sup> acaba de entregar à Comissão sobre a aquisição de ouro com o Sr. Najun Turner: ele teria recebido os 300 kilos de ouro sem que fosse oferecida qualquer garantia real ou fidejussória.

Há algum outro instrumento em que V. S<sup>a</sup> se assegurasse da proteção desse patrimônio tão vultoso?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não. Embora eu ache até que isso já é um tanto serôdio, porque o contrato foi cumprido. Então, não tenho mais por que perquirir - eu, pessoalmente - sobre garantias outras. A minha garantia, na época, era a apresentação dele e o conhecimento que tive de que era um investidor sério e grande na Bolsa de São Paulo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Não me cabe discutir as razões de V. S<sup>a</sup>, evidentemente, mas a pergunta é atual e pertinente porque, como sabe V. S<sup>a</sup>, tem sido posta em dúvida a autenticidade da operação. Nesse caso, passa a ser importante, para o convencimento da Comissão, que o contrato se processe dentro dos padrões normais desse tipo de operação. Essa é a razão da indagação.

O senhor dispõe de algum contrato firmado entre V. S<sup>a</sup> e o denunciado, isto é, o Presidente da República, reconhecendo que o ouro adquirido com os recursos oriundos do Uruguai pertencem ao Sr. Fernando Affonso Collor de Mello?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, a minha relação com o Presidente Fernando Collor de Mello é de amizade grande e de grande confiança.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Não há nada documentalmente que prove...?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não. Ocorre que o Presidente Fernando Collor é avalista da operação, e, como tal, tem responsabilidades como eu que sou o tomador.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Não há nenhum documento que vincule o Senhor Presidente da República ao empréstimo feito no Uruguai, seja à titularidade ou aquisição do ouro? Não há nada que o vincule a essa operação expressamente, salvo o fato de ter sido avalista no empréstimo?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - O que, para mim, é considerado bastante. Não existe nenhum outro documento.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quando se tratou do empréstimo em Maceió, quando das primeiras tratativas, porventura foi discutida a forma como, posteriormente, seria resgatado esse empréstimo? Quais seriam as fontes de recursos do Senhor Presidente da República, então Governador de Alagoas e como seriam devolvidos esses recursos, como seriam pagos?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não. O que ficou patente nas reuniões é que o Sr. Fernando Collor teria total responsabilidade pelo resgate e, como se trata de uma pessoa com bastante bens para garantir a operação, certamente ele tomará as providências no momento oportuno.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor dispõe das notas fiscais de serviço ou de compra de materiais fornecidas pela Brasilps Garden ou sobre empreiteiras das obras da Casa da Dinda?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, não disponho, porque isso era da contabilidade da Brasilps Garden. Apenas, como me referi em oportunidade anterior, na CPI, me foi apresentada a planilha de custo do que foi feito, para checar o que havia sido realizado e era liberado o recurso.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor já declarou várias vezes que atuava ou atua como gestor dos negócios do denunciado. Ele sempre teve ciência prévia de que o senhor atuava nesta qualidade e as pessoas com quem contratava? O Presidente da República tinha ciência prévia dos vários atos que o senhor praticava como gestor dos negócios?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, eu tinha, como já afirmei, total liberdade de gerenciamento disso, e quem conhece o Presidente sabe que ele não se toca muito com minúcia de saber quem pagou, o gerenciamento era total meu, e isso não foi de agora, foi desde 1989 constantemente e, desde 1979, ocasionalmente.

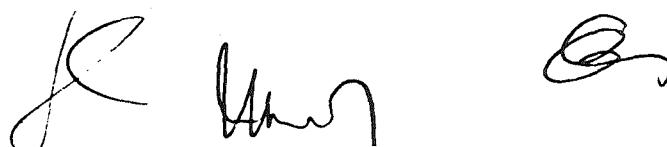
**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Qual o saldo de campanha que estava na posse do Sr. PC Farias, por ocasião da prestação de contas na Justiça Eleitoral?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Bem, foi isso que afirmei a V. Ex<sup>a</sup> agora há pouco; não sei qual o saldo que ficou com o Sr. PC Farias, não sei no quanto importa isso. O que sei, na verdade, é aquilo que foi declarado à Justiça Eleitoral, o que está no relatório do PRN.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Mas V. Sa. admite que pudesse haver esse saldo em nome do Sr. PC Farias?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Admito, tenho certeza disso.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Da mesma forma, em março de 1990, V. Sa. tomou conhecimento do estado em que se encontravam esses saldos?



O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não, saldo é da atribuição do Sr. PC Farias, não tenho informação de quanto de saldo.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V. Sa., como tesoureiro da campanha, prestava contas ao Tribunal Superior Eleitoral, e o Sr. PC Farias a quem prestava contas?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não sei, não tenho conhecimento.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Não havia nenhum mecanismo de controle?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não, a mim, não.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sabe V. Sa. se o Sr. Daniel Tourinho, Presidente do PRN, tinha conhecimento de que o Sr. PC Farias movimentava recursos de campanha paralelamente à contabilidade do Partido?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não tenho conhecimento.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Pôrventura, teria sido o senhor quem induziu o denunciado a manter suas aplicações financeiras em nome de terceiro, sem identificação, assim como abrir uma conta bancária em nome de Ana Acioli para movimentar recursos próprios?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não, até desconheço, não entendi essa de ele manter contas em nome de terceiros, porque a conta das despesas do Presidente era gerida pela Dona Ana Acioli, quer dizer, era em nome da Dona Ana Acioli, o que não me parece estranho, porque não é coisa recente.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E por que não em nome do próprio Presidente, como o fazem todas as pessoas?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não tenho como aquilatar nenhum juízo de valor, apenas quero reafirmar que essa conta da Dona Ana Acioli, servindo para pagamento, não é do Presidente. Foi durante a campanha toda, em 1988. Quer dizer, é anterior ao Governo Collor.

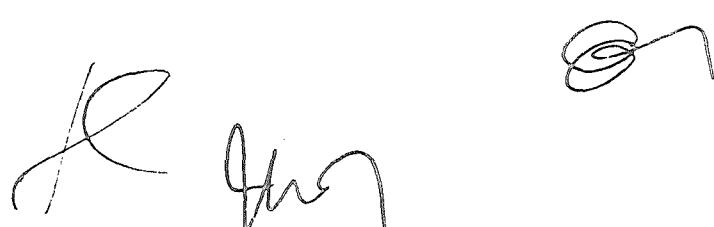
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Mas, como V.S<sup>a</sup> admite, trata-se de recursos lícitos, originários de operações lícitas, que razão poderia determinar o Presidente a dissimular os seus gastos, já que V.S<sup>a</sup> é o gestor das suas contas pessoais?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Eu não avalio o que houve de dissimulação. O uso da conta da D. Ana Accioli, isso, como já afirmei e reafirmei, é anterior à Presidência da República. Retorna a 88, 89 ou até antes.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Quando o senhor tomou conhecimento pela imprensa das imputações sobre as atividades do Sr. PC Farias, por acaso teria recomendado ao denunciado encerrar qualquer tipo de negócio mantido com o empresário?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não. Ao que eu saiba, desde aquela época - a isso acho que me referi em algum depoimento meu - desde a época da questão da PETROBRÁS, Motta Veiga, por aí..., que o Senhor Presidente eliminou qualquer relação de amizade com o Sr. Paulo César Farias.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Ainda reprimendo o ponto anterior, no início do Governo, o Presidente da República determinou a identificação dos



titulares de aplicações financeiras e extinguiu os títulos ao portador. Por acaso, nesse instante, V.S<sup>a</sup>, como gestor dos negócios do Presidente, não o teria aconselhado a seguir esta norma e, por sua vez, assumir em seu próprio nome as suas aplicações e as suas contas bancárias?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, porque as contas estavam em nome da D. Ana Acioli, que foi identificada perfeitamente. Havia, digamos, uma substituição de titular identificado.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E qual a conta bancária em que o Sr. PC Farias depositava cheques ou ordem de pagamento em favor de V.S<sup>a</sup>, consoante a alegação do Presidente em sua defesa: item 28, da defesa apresentada?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Eu não entendi, Senador.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Em que conta bancária o Sr. PC Farias depositava os cheques ou ordem de pagamento em favor de V.S<sup>a</sup>?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Em favor de mim, desconheço. Acho que não estou entendendo a pergunta.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - No item 28 da defesa apresentada ao Supremo Tribunal Federal, o Presidente refere-se ao fato de que o Sr. PC Farias faria depósitos em seu favor que teriam relação com ...

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não. Em meu favor, creio que não - o senhor me desculpe -, mas por solicitação minha. Por solicitação minha.

Então houve contas em que solicitei ao Sr. Paulo César Farias que cumprisse um empréstimo que eu tinha feito a ele, em final de 89. Um empréstimo de seis... sete quilos de ouro. E algumas outras contas utilizando um saldo que sobrou do "Bolo de Noiva" do fundo de campanha.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Vou ler o texto integral do item 28, das respostas do Presidente, que está assim redigido:

"De acordo com a divisão de tarefas entre os membros da equipe da campanha, o Sr. Paulo César ficou precisamente incumbido da captação de recursos e da emissão de cheques ou ordens de pagamento para prover as necessidades da conta bancária do Dr. Cláudio Vieira, tesoureiro da campanha, e da Sra. Ana Acioli, secretária do candidato."

Então, sobre essa conta que pergunto: que conta seria?

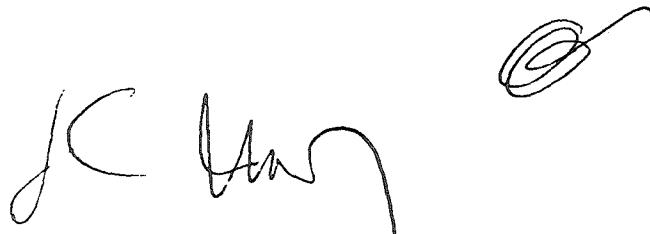
**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Agora entendi: durante a campanha.

Durante a campanha, o Sr. Paulo César fornecia, ele era o captador de recursos, fornecia os recursos para o Partido, não é? Os recursos que contabilmente eram do Partido para aplicação na campanha. Essa conta utilizada foi a minha conta bancária no Banco Mercantil, no BMC, e da D. Ana Accioli as despesas pessoais do Presidente.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Essa conta no BMC está em seu nome pessoal?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Em meu nome. Meu nome completo, com CPF, endereço...

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Em Maceió?



**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não. Aqui em Brasília.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Aqui em Brasília.

O senhor pode assegurar que era o único responsável pelo pagamento das obras da Casa da Dinda?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - O único responsável pelas obras da Casa da Dinda sou eu. Ou fui eu, porque as obras terminaram.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Parece haver uma contradição entre a nota promissória de 5 milhões, assinada em favor da Alfa Trading e os termos do contrato. O anexo do contrato diz que a nota promissória será paga em Maceió. A nota promissória assinada diz que o pagamento far-se-á em qualquer lugar, a escolha do credor. Há alguma explicação para essa contradição?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não. Ao que eu saiba, o contrato estabelece o foro, por eleição, de Maceió. Então, as eventuais questões jurídicas que ocorram ou que venham a ocorrer serão decididas em Maceió.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. S<sup>a</sup> é a pessoa que faz as declarações de renda do Sr. Fernando Collor?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Sim.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Nos anos-base de 89, 90 e 91, ele repassou a V. S<sup>a</sup> as informações referentes aos valores decorrentes de doações da campanha? Esses valores estão registrados nessas declarações de renda?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Senador, gostaria de argüir aqui a questão do sigilo fiscal. Estou impedido de relatar sobre isso.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pois não.

Ao assinar a promissória em favor da Alfa Trading, houve algum instrumento que declarasse, que determinasse, se a dívida seria apurada ao câmbio oficial, ou alguma outra modalidade de câmbio, câmbio paralelo ou qualquer outra modalidade?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - O câmbio é o câmbio oficial. O contrato não vai prever que se faça através do câmbio paralelo, sob pena de nulidade.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Em análise preliminar, verifica-se que, na época em que foi firmada a nota promissória, a cotação oficial do Cruzeiro/Dólar era de 1,027 cruzeiro por dólar, enquanto, no paralelo, era de cerca de 2,20 cruzeiros por dólar. O senhor tem consciência de que teria recebido o equivalente a 3 milhões e 750 mil dólares, isso em câmbio paralelo?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, na verdade não é no câmbio paralelo. O que o sistema das trades uruguaias faz é uma média do valor do dólar. Isso é lá com eles. Eles não têm nada em relação ao nosso câmbio oficial. Então eles fazem a média e liberam pela média do câmbio oficial deles e a atuação no mercado. Por isso que dá uma diferença, porque, na verdade, é uma média que eles fazem.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Mas V. S<sup>a</sup> tem consciência de que, se convertidos ao câmbio oficial, os 3 milhões e 750 mil dólares não seriam suficientes para a aquisição dos 318 Kg de ouro.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - É um pouco menos. Daí vem o labor, mais uma taxa, que é uma taxa maior do que a que era operada no mercado na



época, de 5%. Se não me engano a taxa de juros na época, nessas operações, era de 3 ou 4% e ficou uma taxa de 5%.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup> alguma vez outorgou procuração ao Sr. Najun Azzári Flato Turner para algum tipo de operação?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Nesse caso, quem teria assinado o recibo desses 3 milhões e 650 mil dólares por parte do Sr. Najun Azzári Flato Turner? Ele não estava autorizado por procuração? De que forma poderia ser dado esse recibo?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Já afirmei a V.Ex<sup>a</sup>. Foi fornecido ao Sr. Forcella, através do seu representante, uma autorização minha, por escrito, para que o Sr. Najun Azzári Flato Turner recebesse esse recurso. Inclusive, se V.Ex<sup>a</sup> me permite, vou verificar, devo ter cópia do recibo dele. (Pausa)

Isto foi uma cópia fornecida pelo Sr. Forcella.

(Passagem da cópia ao Relator.)

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Quantas reuniões houve, se sabe V.S<sup>a</sup>, na casa do Sr. Marcos Coimbra para tratar do empréstimo uruguai?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Houve uma reunião primeira em que tinha sido convidado para estar o Sr. Alcides Diniz e o advogado dele, Dr. Arsênio, porque o Dr. Arsênio nós conhecíamos como pessoa que entendia da legislação uruguaia, uma vez que o Sr. Alcides Diniz já teria tido empresas no Uruguai. E ele foi a primeira pessoa, nesse período, que disse que o contrato era perfeitamente legal, mas que sugeriu ouvir um escritório de especialistas, no caso o Escritório Alac(?), Jucá, Apocalipse. E houve, então, uma segunda reunião, em que o Dr. Valdo Alac (?) esteve presente e, juntamente com o Dr. Fernando Jucá, examinou o contrato a priori, também, pela legalidade. E quando foram fazer o que chamamos a auditoria legal, houve então a terceira, que foi trazendo os resultados da auditoria legal. Apenas isso.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup> poderia enumerar as pessoas que participaram dessa reunião, pelo menos algumas?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Nem sempre estavam todas as pessoas, mas sempre eu estava presente, o Embaixador Marcos Coimbra, o Sr. Lafaiete Coutinho; numa estava o Dr. Alcides Diniz, junto com o Dr. Arsênio e o Dr. Arsênio em duas outras, em duas reuniões também, e mais o Dr. Valdo Alac (?) e o Dr. Fernando Jucá.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Havia alguma razão especial para a presença de cada uma dessas pessoas?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - De certa forma sim. O Dr. Marcos Coimbra, eu estava afastado da presidência e ele era o Secretário-Geral; o Dr. Lafayete Coutinho, porque se tratava de um contrato com operação, com resgate, com aplicação em ouro, apenas pelo conhecimento bancário que ele tinha, conhecimento financeiro que ele tinha; e os outros, por serem advogados; o Dr. Alcides Diniz, porque veio acompanhando o advogado dele, que era o Dr. Arsênio.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O Sr. Ricardo Forcella nunca exigiu assinatura dos avalistas no corpo do contrato ou em documento à parte para tornar certa a sua concordância com os respectivos termos?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, não, não, porque estava previsto no contrato que a assinatura seria na nota promissória. Em suma, eu só teria acesso ao recurso quando tivessem os avalistas assinado, aprovado os avalistas por ele, e assinada a promissória.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Foi feita a avaliação se os avalistas seriam casados em comunhão de bens e, portanto, teriam que, igualmente, ter a assinatura de seus cônjuges nessas...

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Isso daí, porque os cadastros foram encaminhados ao Sr. Forcella. Ele é quem examinou e quem aprovou.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Portanto, essa questão não foi levantada?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Aqui reitero, para concluir, uma indagação feita, como é do conhecimento geral pelo relatório e documentos na CPI, sobre o original do documento firmado com a Alfa Trading, se existe esse original, onde está esse original e se a testemunha concordaria em colocá-lo à disposição da Comissão?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Pelas partes. O original existe. Tanto que a perícia foi feita no texto original. Uma explicação: por que não foi entregue na CPI, quando, na verdade, era intuito nosso entregar na CPI, os advogados estavam providenciando esse material? Se eu saio de um depoimento e já vejo no Jornal Nacional parlamentares da CPI inquinando de falsidade o documento... Isso em Jornal Nacional, em Jornal da Bandeirantes e em outras emissoras. Não um parlamentar da CPI, dois, inclusive; se eu já vejo em jornais peritos a serviço da CPI, declarando que por característica tal ou qual o contrato é falso, eu não tenho por que entregá-lo à CPI. Então, a decisão, na verdade, foi pessoal minha aos meus advogados, que não entregaria mais à CPI. E essa questão da dúvida, não é mais nem dúvida, já é uma inquietação de falsidade. Isso aí me resultou, como falei agora há pouco, num indiciamento por falsidade ideológica. Então, o contrato é próprio à minha defesa. Ele será apresentado, como já disse reiteradas vezes, será apresentado na Justiça no momento oportuno à minha defesa. Eu estou sendo acusado de falsidade. Então, eu terei que demonstrar na Justiça, aliás é até uma inversão, a acusação é que tem que demonstrar que o contrato é falso. Na Justiça, eu facultarei, não é facultarei, eu entregarei na Justiça o contrato original, quando da minha defesa.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Eram essas as perguntas, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento, a Presidência faz retornar às mãos do depoente o recibo de pagamento, que foi a cópia, e também já se encontra em poder dele o contrato de compra e venda de ouro e outras avenças, que nós tivemos oportunidade de tirar cópia para uso desta Comissão.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Passamos, agora, à fase de pergunta dos Parlamentares que integram a Comissão Especial.

Inicialmente, pergunto ao Relator Antonio Mariz se já poderíamos entrar nessa fase.(Pausa)

O primeiro Senador inscrito é o Senador Francisco Rollemburg, a quem pertencem as perguntas que serão formuladas agora.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Perguntas do Senador Francisco Rollemburg:

Por que V.S<sup>a</sup> não apresentou, desde logo, a origem dos recursos do Presidente, deixando-o exposto ao desgaste?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - No momento em que fui questionado, acho que numa segunda fase da CPI, digamos assim, fiquei aguardando a convocação. Quando convocado, vim e apresentei minha argumentação.

No primeiro depoimento que fiz à CPI, logo no início - se não me engano foi o terceiro depoimento -, não me foi questionado nada de manutenção do Presidente; pelo contrário. Tratava-se de indagar de mim se eu tinha conhecimento de acusações do Sr. Pedro Collor ao Sr. PC Farias e se eu tinha levado essas informações ao Presidente. E, em segundo plano, que, aliás se tornou o principal do meu primeiro depoimento aqui, fui indagado constantemente sobre a minha vida, o que fez considerar que naquele momento eu tinha vindo para cá como testemunha e fui transmudado para acusado.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Por que V.S<sup>a</sup> induziu a Sra. Ana Acioli a usar três nomes diferentes: Ana Maria Acioli Gomes de Mello, Maria Gomes e Ana Maria Corrêa Acioli para movimentação de sua conta corrente no BANCESA?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Senador, isso já neguei peremptoriamente na CPI e continuo negando. Não induzi ninguém a usar nomes que, aliás, nem são falsos; são nomes dela. Tanto que, até nas minhas contas pessoais, sempre consta o meu nome completo. Contraditando essa questão do nome falso, o nome não era falso; era o nome dela e, ao que eu saiba, com o seu CPF e endereço dela. Então, nunca sugeri isso.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Presidente da República tinha conhecimento desse fato, isto é, do fato de que sua secretária utilizava nomes diferentes para a mesma conta?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Quero crer que não, como eu não tinha conhecimento disso.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A pergunta seguinte está prejudicada, porque é no sentido de se saber se foi o Presidente que orientou V.S<sup>a</sup> e a Sra. Ana Acioli a usarem nomes diferentes para uma mesma conta bancária.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, em absoluto! Todas as minhas contas, repito - e a Comissão tem oportunidade de verificar isso agora com a quebra de sigilo, que, aliás já tinha sido quebrada -, são em meu nome; meu nome, meu CPF, meu endereço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Presidente da República, esta é a terceira indagação do Senador Francisco Rollemburg, foi informado por V.S<sup>a</sup> da obrigatoriedade da declaração junto à Receita Federal, até 18 de maio de 1990, da posse do ouro que lhe pertencia? Que a existência do ouro obrigaria o recolhimento de 15% de IOF sobre o seu valor total ou de 35% sobre o valor de cada venda parcial?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Quanto a isso, devo arguir em meu favor o sigilo fiscal da minha atuação como co-responsável pela declaração.



O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Quarta pergunta: Como V.S<sup>a</sup>, na condição de advogado, homem de confiança, Secretário particular, amigo de longa data, aconselharia hoje o Presidente da República a solucionar aquela omissão: apresentando a declaração da existência do ouro à Receita Federal sujeitando-se consequentemente ao recolhimento dos impostos e de multas respectivas, os quais, ao que se sabe, chegam a 100% do valor omitido?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Em relação a essa pergunta, eu também gostaria de arguir sigilo, porque se trata de uma relação cliente e, digamos...

O Sr. - (frente ao microfone)

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Sim, mas eu que não posso quebrar o sigilo. Acho que tem que ficar claro isso.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Apenas para ordem dos trabalhos, gostaríamos que qualquer encaminhamento de pergunta ou de resposta fosse feito por intermédio do Relator.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Pergunta nº 5: V.S<sup>a</sup> se considera responsável pela omissão fiscal do Presidente da República, ao deixar de declarar à Receita Federal a existência e posse do ouro em março de 1989?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - A mesma coisa: não posso falar sobre a declaração do Presidente. Sobre a minha terei prazer em falar.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Como o Presidente poderá pagar os impostos, as multas e a atualização monetária dessa operação, além do próprio montante do principal do empréstimo? V.S<sup>a</sup>, que aparece como tomador, embora o próprio Presidente da República reconheça a sua participação na qualidade de seu preposto, pagará a parte relativa aos impostos, atualização monetária e multas, já que não alertou o Presidente da República para tal obrigação fiscal na época oportuna, ou seja, quando o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 160?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Primeiro, tenho que ver se, no meu caso - quero falar sobre a minha situação - realmente não foi pago o imposto; porque, embora eu seja o tomador responsável pela aplicação em ouro, pelo contrato com o Sr. Najun - e esta é outra discussão que terá de haver - ele estaria obrigado a recolher o IOF - isto está no contrato. É evidente que isto não vai elidir a minha responsabilidade. Então, tenho que ver como o Sr. Najun procedeu neste caso.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup> tem conhecimento de algum acerto ou entendimento entre o Presidente e os demais avalistas - Luiz Estevão e Paulo Octávio - para liquidarem o empréstimo?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não, não tenho conhecimento.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V.S<sup>a</sup> foi orientado pelo Presidente da República a sacar o restante do valor obtido junto ao corretor uruguai?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Ainda não, porque fiz o saque do restante do ouro, que está em discussão, ou melhor, fiz o resgate do contrato e irei sacar; apenas tenho que discutir com o Sr. Najun quanto é isso.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Nesse caso, os demais avalistas, além do Presidente da República, foram consultados e, em caso afirmativo, estiveram de acordo com esse saque?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não foi decidido nenhum saque ainda. Nenhum saque ulterior, nenhum saque recente foi autorizado.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - A pergunta refere-se ao saque relativo ao ouro, a liquidação dessa conta de ouro junto ao corretor.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Mas aí temos de dividir as coisas. Aí a responsabilidade é toda minha, não é do avalista. Quem determina o saque sou eu. Foi necessário, agora, fazer esse resgate, essa liquidação do contrato, que demorou até um pouco, porque era para ter sido feita antes; mas, como havia a discussão a respeito de quanto sobrava, demorou um pouco.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - A chamada Operação Uruguai era do conhecimento do candidato Fernando Collor, antes mesmo de ter sido efetivada? O então candidato à Presidência da República concordou com os termos da operação? Como o numerário entrou no Brasil? Essa última questão está prejudicada. As anteriores não sei se V.S<sup>a</sup> teria algo a acrescentar sobre a participação do candidato, se ele analisou essas condições, se concordou com os termos da operação, embora tenha assinado?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Acho que isso já ficou claro.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Aqui há uma pergunta que parece repetitiva; mas, como ela tem algumas características específicas, vou reproduzi-la.

V.S<sup>a</sup> tem conhecimento da existência de saldo de campanha relativo à candidatura do Presidente Fernando Collor? Em caso afirmativo, esse saldo foi incorporado ao patrimônio do Partido da Reconstrução Nacional, como manda a lei?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não tenho conhecimento de quanto é o saldo. A distinção é aquela que fiz anteriormente.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Portanto, não teria sido incorporado ao patrimônio?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - A distinção que fiz foi no sentido de que o que era do partido ficou com o partido; o que foi doação para a manutenção do candidato, não sei o valor disso.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V.Sa., como advogado e secretário particular do Presidente da República, alertou-o para o fato de que o saldo de campanha era propriedade do Partido?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Essa é uma questão a se discutir.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Se havia saldo de campanha, inclusive utilizado para despesas pessoais desde 1989, por que, então, valer-se do empréstimo uruguai?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Porque ninguém sabia que haveria um saldo de campanha. Não se sabia que haveria esse saldo de campanha e, posteriormente, já se vinha utilizando o empréstimo do Uruguai.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Aqui se encerram as perguntas do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Neste momento, então, o Senador Iran Saraiva formula suas perguntas por intermédio do Relator.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Já se encontram aqui as perguntas do Senador Iran Saraiva, que são as seguintes:

V.S<sup>a</sup>. já foi preso ou processado criminalmente?



O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não, nunca fui preso.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Já respondeu a algum processo administrativo?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Já foi demitido por justa causa de algum emprego?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não.

Aliás, eu apenas queria fazer uma referência aqui. Eu me lembrei, olhando para o Senador, da questão do Banco do Estado de Alagoas, em que eu era Conselheiro. Na oportunidade, o Banco Central abriu processo contra as pessoas, no qual fui considerado inocente. O processo foi arquivado.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Nas conversas de V.S<sup>a</sup> com o Presidente da República, antes de prestar depoimento à CPI do Congresso Nacional, que investigou as irregularidades apontadas pelo Sr. Pedro Collor de Melo, Sua Excelência solicitou-lhe que fizesse essa ou aquela declaração ou que não tocasse nesse ou naquele assunto?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não, em absoluto.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sua Excelência o coagiu, de algum modo, antes do seu depoimento?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - De forma alguma.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor recebeu alguma mensagem ou telefonema, que pudesse ser tido como coação direta à sua pessoa?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Em absoluto.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O Sr. Pedro Collor de Melo, na CPI do Congresso Nacional, destinada a apurar irregularidades por ele apontadas, afirmou que por mais de uma vez o procurou, em razão da amizade que mantinham, para que o Presidente Fernando Collor de Melo fosse alertado acerca do que alardiava o Sr. Paulo César Farias com respeito à capacidade que ele detinha de influenciar decisões do Governo.

O senhor levou tais recados ao Presidente da República? Qual foi a reação de Sua Excelência?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Isso foi respondido na CPI e foi aqui ratificado por mim. Então, continuo negando essa informação de que o Sr. Pedro Collor teria trazido a mim.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Há duas perguntas que também tangenciam, pelo menos, outras indagações, mas que passo a ler:

De quem foi a idéia de realizar a operação de crédito no Uruguai? A segunda pergunta é distinta.

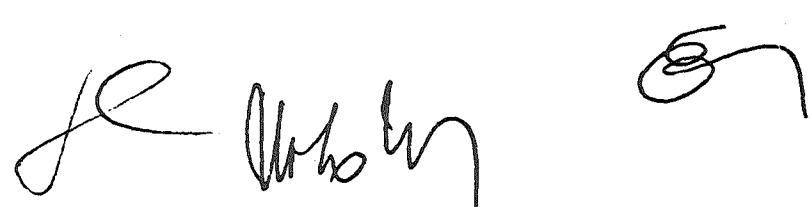
O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Isso foi dito já em reuniões, que, nós, as quatro pessoas, tivemos.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - As quatro pessoas que assinam?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Sim, que estão no contrato.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Na promissória?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não no contrato, mas na promissória.



O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Quando foi tomada a decisão de não utilizar tais recursos na campanha eleitoral do Presidente Fernando Collor de Melo?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Se não me engano, já respondi a isso, mas vou fazê-lo novamente.

No momento em que, logo em seguida ao crescimento do candidato nas pesquisas eleitorais - que se deu em maio -, começaram a chegar recursos.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - A pergunta seguinte, que diz respeito ao recibo da Alfa Trading, está prejudicada.

O senhor tinha conhecimento acerca dos antecedentes criminais do Sr. Ricardo Forcella?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não, não tinha conhecimento; aliás, foi até perfeito V.Exa. tocar nesse assunto.

O conhecimento que tenho do Sr. Ricardo Forcella é o de que é um homem da Bolsa de Valores do Uruguai, inclusive, sendo seu secretário, quer dizer, para mim uma pessoa da maior idoneidade, aduzindo ao fato de que o Sr. Ricardo Forcella representou a bolsa uruguaia em vários encontros internacionais.

Tenho aqui - não sei se se tiraria cópia, se interessar à Comissão - o informe anual da Bolsa de Valores de Montevidéu, que dá, no exercício de noventa, o Sr. Ricardo Forcella como Secretário do Conselho Diretor da Bolsa.

Tenho informações, aqui nesses boletins, de que o Sr. Ricardo Forcella representou a Bolsa de Montevidéu, no Uruguai, em vários encontros internacionais: em Bilbao-Espanha, se não me engano; em Caracas-Venezuela; sendo o corretor mais antigo da Bolsa, desde 1951. Esse é o conhecimento que tenho do Sr. Ricardo Forcella. Ademais, o conhecimento que tenho é que houve, muito antes disso tudo, um processo contra várias pessoas, inclusive ele, no Uruguai, em que ele foi absolvido e o processo, arquivado. É esse o conhecimento que tenho.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Não creio que seja necessário o documento, mas se V. S<sup>a</sup> assim o desejar, será anexado ao processo.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - É conveniente ao depoente juntar?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não sei, mas posso juntar.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Fica a critério de V. S<sup>a</sup> que está prestando depoimento. Deseja juntar?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Se se está questionando minha operação com o Sr. Forcella porque há alguma dúvida sobre ele, gostaria de anexar.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - A exemplo dos documentos anteriores, vamos tirar xerocópia e devolvermos depois o original ao depoente para efeito de registro na Comissão.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V. S<sup>a</sup> tem conhecimento de antecedentes criminais do Sr. Emílio Bonifacino ou do Sr. Najun Turner?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Com o Sr. Emílio Bonifacino praticamente não tive nenhum relacionamento comercial ou contratual, porque ele é cambista uruguaio da relação do Sr. Ricardo Forcella. Vim conhecê-lo recentemente. Ele é o intermediário do Sr. Forcella.



Do Sr. Najun Turner também não tinha conhecimento; recentemente é que surgiram notícias nos jornais - sei que estão nos jornais - mas ele me foi apresentado e, na época, nunca foi negado que era um grande corretor da Bolsa da BMF.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O Presidente Fernando Collor de Mello tinha conhecimento desses antecedentes?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não tinha como ter. Não poderia ter.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O Senhor ainda pretende sacar o restante da linha de crédito que legalmente possui junto a Alfa Trading.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Se for necessário, pretendo sacar, mas agora tenho que discutir isso com os avalistas.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Tais recursos também serão destinados às despesas pessoais do Presidente Collor de Mello?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não são usadas para mim.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Como foram efetuados os pagamentos da reforma da Casa da Dinda? Por quem foram efetuados tais pagamentos? O senhor possui algum comprovante? Pergunta já feita.

O senhor sabe informar de onde provieram os recursos para o pagamento de um automóvel Fiat Elba adquirido pelo Presidente da República em Brasília? Pergunta também já respondida.

O senhor sabe afirmar de quem provêm os recursos que foram depositados na conta da Srª Leda Collor de Mello, da Srª Rosane Collor de Mello e da Srª Celi Elizabeth Carvalho, em Brasília, pelo motorista Francisco Eriberto França.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não sei se foi pelo motorista, mas sei que os recursos saíram da Ana Accioly, outros recursos foram solicitados por mim ao Sr. Paulo César num saldo do fundo de campanha, que, inclusive, manteve o chamado "Bolo de Noiva" na época.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Agora, vamos ter a interpelação do Senador Nelson Carneiro.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Pergunta encaminhada pelo Senador Nelson Carneiro ao Sr. Cláudio Vieira.

Se participaram de qualquer forma da chamada operação Uruguai as testemunhas seguintes: Srª Sandra Fernandes, Sr. Francisco Eriberto Freire França e Dr. Luiz Octávio da Motta Veiga.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não. Na verdade, o contrato no Uruguai foi muito anterior, foi de 1989. Essas pessoas, eu nem as conhecia.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Portanto, em relação às três primeiras testemunhas relacionadas, a resposta é negativa?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - É negativa.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E o Dr. Osires Silva?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não sei se V. Exª me permite, na verdade quem conhecia esse contrato era o Sr. Fernando Collor de Mello, o Sr. Paulo Octávio, o Sr. Luís Estevão e o Sr. Cláudio Vieira.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Lerei todos os nomes que constam da pergunta e, se a resposta for uniforme, V. Sª poderá reservar-se para dá-la ao final.

O Sr. Eduardo Modiano...  
O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não.  
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Antônio Carlos Alves dos Santos?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não.  
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Bernardo Cabral?  
O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não.  
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Jorge Bornhausen?  
O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não.  
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Célio Borja?  
O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não.  
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Marcílio Marques Moreira?  
O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não.  
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Deputado Reinhold Stephanes?  
O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não.  
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Renato Jorge Sarti?  
O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não.  
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Deputado Paulo Octávio Alves Pereira?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Sim.  
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Luís Estevão de Oliveira Neto?  
O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Sim.  
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. João Roberto Nehring César?  
O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não.  
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Em relação ao Deputado Paulo Octávio e ao Dr. Luís Estevão, o Senador Nelson Carneiro pergunta qual a extensão da participação deles.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Eles participaram das reuniões anteriores ao contrato e assinaram a nota promissória.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Ainda temos como... V.Sa. está respondendo? Já encerrou?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Encerrei, apenas voltando a reafirmar aquilo: as pessoas que tinham conhecimento desde 88/89 foram os senhores Fernando Collor de Mello, Paulo Octávio, Luís Estevão e Cláudio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Agora, encerrando as perguntas dos membros da Comissão Especial, vêm as perguntas do Senador Nelson Wedekin e, logo em seguida, as perguntas do Senador Mário Covas.

Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Perguntas do Senador Nelson Wedekin. A primeira pergunta, eu vou ler, está em certa medida respondida nos autos do processo, na defesa apresentada pelo Presidente da República, mas alguns pontos talvez mereçam resposta específica da testemunha.

Pergunta nº 1: "V. S<sup>a</sup> alega ter mandado fazer perícia em contrato. Em que contrato? Qual o resultado da perícia? O que diz a perícia? A perícia atesta que as assinaturas foram subscritas no documento, à época assinalada nô mesmo? Quem foram os peritos?"

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Acho que já foi respondida, mas apenas queria ressaltar que os peritos, que a perícia está nesta Comissão. Foram do escritório do Sr. Gomide, Tito Lívio Gomide, em São Paulo. Foram três os peritos. A perícia foi feita de forma cabal, e é evidente que a periciada foi a minha assinatura.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A segunda pergunta: "V. S<sup>a</sup> manteve cópias das autorizações de movimentação de sua conta com o Sr. Najun Turner? Pode expô-las a esta Comissão?"

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, não teria - inclusive já afirmei isso na CPI - por que mantê-las, porque, no momento em que o Sr. Najun providenciava o depósito na conta, nisso aí, eu lançava na minha contabilidade e estava cumprida a obrigação.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento, a Presidência devolve ao depoente o informe anual da bolsa de valores de Montevidéu, que já se encontra dentro dos autos, como documento constante do seu depoimento, e faz a entrega agora de volta desse documento.

**O SR. RONAN TITO** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Com a palavra o Senador Ronan Tito, para uma questão de ordem.

**O SR. RONAN TITO** - O Senador Nelson Wedekin pergunta, também, além das perguntas feitas sob pesquisa, se foi feita a perícia e se a data em que foi emitida a assinatura era a mesma data do contrato. Essa pergunta não foi respondida.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Acho que é um adendo. Somente o Relator pode acrescentar agora o esclarecimento para o Senador Ronan Tito.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pois não. Encaminho à testemunha a pergunta que acabamos de ouvir do Senador.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Acho até que já falei sobre esse assunto, mas volto a repetir. A perícia conclui, dentre outras coisas, que a minha assinatura é contemporânea da data do contrato, isto é, de 89, e esta minha assinatura, ele chega ao detalhe de dizer, é diferente da minha assinatura atual, quer dizer, aquela assinatura de 89 tem nuances de diferença da minha assinatura atual.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Senador Ronan Tito e Senador Nelson Wedekin, estão satisfeitos?

**O SR. RONAN TITO** - Não. O que se pergunta é se a perícia feita na tinta constata se a data de emissão é a mesma da emissão do contrato? Essa é que é a pergunta.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Volto a indagar da testemunha, nos termos em que acaba...

**O SR. CLAUDIO FRANCISCO VIEIRA** - O que estou falando, Senador Ronan Tito, é sobre as conclusões da perícia. Eu não sou perito. O perito fez os seus exames e concluiu dizendo isto. Então, a conclusão é esta: que a assinatura é contemporânea da data que está lá.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Satisfeito o eminentíssimo interpellante Nelson Wedekin, cujo adendo foi de parte do Senador Ronan Tito, retorno a palavra ao Relator Antonio Mariz para formular agora as perguntas do Senador Mário Covas.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sobre o contrato com o Sr. Najun Azzário Flato Turner: Houve compra de ouro com deságio ao Sr. Najun Azzário Flato Turner? Se só a lógica de que o fiel depositário pague para guardar o ouro se puder fazer dinheiro com ele. Como o Senhor classificaria o contrato que, afinal, foi minutado pelo Senhor: trata-se de uma aplicação, cujo indicador é o preço do ouro? Trata-se de uma aplicação cujo indexador é o preço do ouro?

**O SR. CLAUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não. O indexador do contrato é o preço do ouro, porque eu comprei 318kg de ouro, e isso o Najun Azzário Flato Turner terá que me devolver ou em cruzeiros ou em ouro em espécie, em ouro físico, 318kg de ouro. Então, o indexador é o ouro, não tem...

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A pergunta do Senador Mário Covas tem relação com o depoimento de V.Sa. no dia 30 de julho. V.Sa. teria declarado literalmente: "Dele adquiri trezentos e poucos quilos de ouro sob contrato. O ouro em espécie ficou em depósito com este investidor para retiradas futuras, quando necessário".

O Senador entende haver uma contradição.

**O SR. CLAUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, o que reza é o contrato. O contrato entre o Sr. Najun Azzário Flato Turner e eu, trata de que estou comprando a ele 318kg de ouro e que este ouro ficará sob a sua guarda. Agora, o que ele recebe? O que ele recebe é o cruzado ou o cruzeiro, na época o cruzado. E aí ele faz a aplicação dele. O que me importa é que no meu contrato ele tem que me devolver com base no indexador ouro. Então, o que ele faz, se ele compra ou não ouro, ele está me devendo 318kg de ouro. Isso está no contrato.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Na verdade, o Senador insiste no ponto da sua declaração em que o Senhor afirma ter comprado ouro.

**O SR. CLAUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Sim...

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E que o Sr. Najun Azzário Flato Turner seria depositário do ouro. Qual seria a remuneração do Sr. Najun Azzário Flato Turner, se o ouro era em espécie, como o Senhor já disse?

**O SR. CLAUDIO FRANCISCO VIEIRA** - O que reza o contrato é que estou comprando a ele ouro, ele me deve ouro. Agora, é evidente que a sua remuneração ele ganha na Bolsa Mercantil de Futuros - eu não entendo do mecanismo da Bolsa Mercantil de Futuros, mas se entendesse eu até seria corretor, não precisaria de intermediário. Eu não entendo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Najun afirmou que recebeu a escritura de declaração pronta do advogado de V. S<sup>a</sup>; e faz a correção de pelo menos dois ou três tópicos. O senhor confirma isso?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não; na oportunidade, como já disse várias vezes, apenas falei com o Sr. Najun Turner por telefone, lá de São Paulo, e foi o advogado que tratou com ele. Eu estranho que, posteriormente, o Sr. Najun Turner tenha dito que encontrou a escritura feita.

A escritura - eu tenho aqui uma cópia - é uma escritura feita por um tabelião; primeiro, nenhum tabelião faz uma escritura dessas sem a presença das duas



partes, ou de representantes, ou do declarante pelo menos. E na escritura, que é datilografada, a primeira coisa que existe é uma qualificação do declarante. Então, é impossível que tenha sido encontrada a declaração pronta para depois colocar a qualificação do declarante. Meu advogado me afirmou que essa escritura foi feita na presença dos dois.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Nehring, da Brasilps Garden, em seu depoimento à Polícia Federal, disse que nunca recebeu qualquer pagamento de Ana Acioli; que recebeu de Paulo César Farias, de Rosinete Melanias, da EPC, da Brasil Jet e de vários fantasmas; recebeu também de V. S<sup>a</sup>. Como? Isso está na página 11 do depoimento.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Ele, realmente, ao que eu saiba, nunca recebeu pagamento de D<sup>a</sup> Ana Acioli, porque as cobranças que fazia ele as fazia a mim, no tocante à Casa da Dinda. E eram providenciados os depósitos, como consta na declaração do Sr. Turner; os depósitos nas contas da Brasilps Garden, do Sr. Roberto Nehring e da D<sup>a</sup> Regina Nehring. Mas a D<sup>a</sup> Ana Acioli nada teve com isso.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O pagamento, portanto, era feito por intermédio do Sr. Najun Turner?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Era, porque era do resgate do ouro que ia sendo depositado no pagamento; ao que estou lembrado da minha contabilidade, se transformar isso em dólar - porque, na verdade, minha contabilidade é cruzeiro-ouro para fechar com o Sr. Najun - daria um milhão, um milhão e cem mil dólares.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A questão subsequente do Senador Mário Covas é no sentido de saber se o cheque era do Sr. PC Farias diretamente para o Sr. Nehring, embora agisse por determinação, segundo acaba de afirmar V. S<sup>a</sup>, do Sr. Najun Turner. Mas o Sr. PC Farias...

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Eu não sei qual é o mecanismo; a relação que há entre o Sr. PC Farias e o Sr. Roberto Nehring. O que estou falando aqui é da minha relação com o Sr. Roberto Nehring e Casa da Dinda, em que eu solicitava para pagamento, quando ele me apresentava a planilha, solicitava ao Sr. Najun Turner ou encaminhava pedidos - isso pode ter acontecido, de o Sr. Paulo César levar para mim pedido de autorização para o Sr. Najun Turner. Agora, esses depósitos do Sr. Paulo César na conta, estes eu desconheço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Sr. Najun fazia o cheque direto para....

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Direto nas contas do Sr. Nehring, da Brasilps Garden ou da D<sup>a</sup> Regina Nehring.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Com o dinheiro que pertencia a V. S<sup>a</sup>, como testemunhou.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Ah, sim, com o dinheiro da aplicação em ouro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Ele não transferia numerário para V. S<sup>a</sup>?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não; é muito mais simples fazer o depósito a minha ordem.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A observação do Senador Mário Covas é que esse mecanismo de procedimento frustraria a determinação normativa segundo a qual os cheques têm que ser nominais.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, não porque o Sr. Najun Turner, que era meu devedor, ele fazia depósitos nas contas determinadas por mim. Então ele fazia ou através de DOC, que é um documento nominal, ou através de cheque nominal depositado - pode ser até cheque nominal a ele ou quem quer que seja - depositado e sacado numa conta que é conhecida.

Não há infringência a esse princípio.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Bom, a questão proposta pelo Senador Mário Covas é a seguinte: na defesa do Presidente, está afirmado que o dinheiro vinha do PC Farias e do empréstimo do Uruguai. Isso está à página 903 do processo. Todavia, isso conflita com o que está escrito nas páginas 126 e 127, do depoente, de 30 de julho de 1992, que admite que os recursos só vinham da operação Uruguai.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - A pergunta, que me foi feita, se não me falha a memória, na época, é: nas contas tais, tais ou quais, de onde vinham os recursos, que vieram do contrato com o Sr. Najun Turner. Ao que me lembre foi exatamente isso. Então, o que frisei na minha carta para os advogados do Presidente, inclusive no meu depoimento na Polícia Federal, é que eu solicitava os recursos ao Sr. Najun Turner, por escrito, em geral pela via postal, ocasionalmente por intermediários, por interposta pessoa que, na maioria das vezes, dessa interposição de pessoas, foi o Sr. Paulo César Farias, que estava constantemente aqui em Brasília, semanalmente, e me fazia gentileza de levar as minhas solicitações. Isso está no meu depoimento na CPI e está na minha carta.

Então, quando surgem esses rumores veiculados pelos jornais, tem coisas que digo na minha carta que suponho, hoje, que haja algum tipo de ligação entre o Sr. Najun Turner e o Sr. Paulo César Farias. Digo, também, que em algumas contas de pequena monta, pequena monta em relação ao todo, foram usados o fundo de campanha; esse foi solicitado ao Sr. Paulo César Farias, notadamente em 1989.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Indaga o Senador Mário Covas se é do conhecimento de V.S<sup>a</sup> que o Sr. Najun Turner e o Sr. PC Farias tenham negócios financeiros promíscuos.

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Como eu disse, na minha carta, a conclusão a que cheguei, eu digo na minha carta aos advogados, a conclusão a que cheguei, em vista do que eu tinha conhecimento, de que meus advogados tinham conhecimento também das provas da CPI. Então foi apenas uma opinião que manifestei e continuei com essa opinião.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A pergunta seguinte é: o Sr. PC Farias tinha prerrogativas especiais, estabelecidas pelo Sr. Fernando Collor, para manipular os saldos de campanha? Era o único valor que não estava sob o seu controle?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Esse saldo de campanha, desde 1989, sempre ficou nas mãos do Sr. Paulo César Farias. Eu não tinha nenhum controle.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Isso dentro da pergunta estabelecida pelo Presidente da República.



O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Ele era o captador financeiro da campanha e continuou com esse recurso. Não há nenhuma formalidade nisso.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - A pergunta se desdobra no sentido de indagar se não identifica V.S<sup>a</sup> uma contradição entre a afirmativa da testemunha, em carta divulgada pelo próprio Presidente da República, segundo a qual toda a gestão dos negócios do Presidente ocorreria por seu intermédio, isto é, pelo intermédio do depoente.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Bem, estamos tratando aqui do contrato assinado no Uruguai. A questão do fundo de campanha sempre foi do Sr. Paulo César Farias.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Pergunto à testemunha, dentro da questão do Senador Mário Covas, se isso se deu através de autorização do próprio Presidente da República, que me parece ser a única pessoa competente para isso.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Isso vinha desde 1989 e, como já disse, não há nenhuma formalidade nisso. Ele fazia a captação e certamente depois deteve recursos de doações ao candidato e continuou gerindo isso.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Outra pergunta do Senador Mário Covas: o senhor, como gestor autorizado, não mantinha controle contábil sobre a relação com o Sr. Najun Turner e PC Farias?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Já comuniquei aqui que tenho na minha contabilidade controle e agora, há algum tempo, que vem em descompasso com a do Sr. Najun Turner, e é isso que estamos discutindo.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Nesse caso, completo a pergunta: quanto foi recebido pelo Sr. PC Farias e como era controlada essa conta corrente?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - O que estou falando aqui é do meu contrato com o Sr. Najun Turner. O que o Sr. PC Farias recebeu de mim, em 1989, foram seis quilos de ouro, quase sete, e já os devolveu.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Na pergunta do Senador Mário Covas - a primeira parte lida - ele pergunta se o senhor não tinha controle contábil sobre a relação com o Sr. Najun Turner e também com o Sr. PC Farias. Na segunda parte da pergunta ele questiona quanto foi recebido do Sr. PC Farias e como era controlada essa conta corrente.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Acho que estamos falando de quantidades diferentes. Estou falando do meu controle, o que tenho do resgate do ouro, do meu contrato com o Sr. Najun Turner. Sobre esse eu tenho o controle. Do Sr. PC não sei sequer o quanto montou esse saldo de campanha.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - A questão, segundo se depreende da pergunta, é a seguinte: como a defesa do senhor Presidente da República informa que a fonte dos depósitos em suas contas provinham, fosse da Operação Uruguai, fosse de saldos de campanha, como é V.S<sup>a</sup> confessadamente o gestor dos negócios do Presidente da República, então, cumpriria a V.S<sup>a</sup>. responder a essa indagação. Quanto proveio, quanto se originou de contribuições do Sr. PC Farias enquanto na condição ele de detentor dos saldos de campanha.



**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Se me perguntam quanto é o saldo de campanha, eu não tenho o valor. Esse valor é do Sr. Paulo César. Agora, o quanto foi por mim solicitado para pequenos depósitos - pequenos em relação ao todo, repito - em determinadas contas de pessoas, esses valores estão na minha contabilidade.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Estão encerradas as perguntas do Senador Mário Covas.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - O último interpelante é o Senador José Paulo Bisol, cuja pergunta será formulada pelo Relator.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A pergunta formulada pelo Senador José Paulo Bisol: "No momento do resgate da sua dívida junto à Alfa Trading, qual a taxa de câmbio que o senhor utilizará para converter em cruzeiros o montante de dólares devidos: o câmbio oficial, ou o câmbio paralelo?"

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Isso, quero crer que respondi anteriormente. Tenho que fazer esse pagamento, inclusive, pelas normas atuais, tenho que fazer direto, através de banco. Houve até uma modificação nesse sentido pelo Banco Central, recentemente. Então, terá que ser pela taxa oficial, porque tem o contrato e o contrato reza cinco milhões de dólares. Então, tenho que comprar, no Banco Central, cinco milhões de dólares, ou três milhões e setecentos, o que foi usado. Então, não tenho como fugir a esse arcabouço.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Era essa a única pergunta do Senador José Paulo Bisol.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Encerradas as perguntas dos membros da Comissão Especial, neste momento passamos a palavra aos advogados dos denunciantes, que já encaminharam as suas perguntas ao Relator, Senador Antonio Mariz, que as fará, logo em seguida, na condição de porta-voz dos denunciantes, na inquirição.

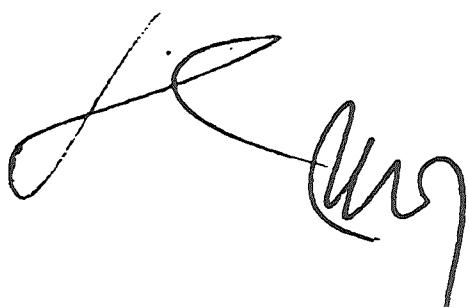
Também quero registrar, com muita alegria - é uma prova de eficiência dos funcionários da Casa - que o depoimento do Sr. Najun Turner, impresso já pela Taquigrafia, já está devidamente assinado, o que demonstra, realmente, a eficiência do trabalho, que correspondeu à nossa expectativa.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** - É possível que haja alguma repetição nas perguntas, porque já haviam sido formuladas anteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - No caso de repetição, o Relator a acusará e não formulará a pergunta.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - As perguntas da Acusação: "Por que foi escolhida a Alfa Trading como agente financeiro?"

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Já disse que não participei dessa escolha e nem das negociações com a Alfa Trading. Como referi em todos os meus depoimentos, é que a necessidade que tínhamos, o mercado nacional, o mercado interno não supria, teria que se buscar, no mercado externo, uma linha de crédito mais benéfica, digamos assim.



**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A segunda pergunta: "Tal empresa já havia feito qualquer negócio com pessoas integrantes do comitê de campanha do Sr. Fernando Collor de Mello?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não. Desconheço isso.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Decidida a escolha da Alfa Trading, quando foi feito o contato inicial com a mesma para a obtenção do empréstimo?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Também já falei isso. Os contatos não foram feitos comigo. Assinei o contrato em janeiro de 89.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "Tal contato foi pessoal, por outro meio, ou por intermediário?"

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Já falei. Não mantive o contato. Recebi o contrato em Maceió e assinei. Não contactei com a empresa.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "Em qualquer caso, por quem? Quem teria feito o contato?"

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Também já respondi. Foi um dos avalistas, não posso precisar qual deles.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "Como e quem estabeleceu as bases do contrato?"

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Quem tratou do contrato da avença com a trading uruguaia. Eu não...

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "Quem redigiu a minuta do contrato? Em que data recebeu V. S<sup>a</sup> essa minuta?"

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - É a mesma resposta. Recebi o contrato pronto - o contrato do Uruguai, da Alfa Trading -, recebi pronto em Maceió e assinei.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Portanto, V.S<sup>a</sup> não sabe quem redigiu o contrato?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, não tenho o mínimo conhecimento.

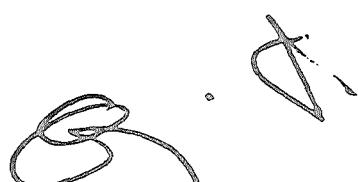
**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "Em que dia, exatamente, o contrato, terminado e pronto, foi levado a Montevidéu para ser assinado pela Alfa Trading?"

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - O contrato já veio de Montevidéu assinado pelo Sr. Ricardo Forcella. Assinado e com a firma reconhecida. Precisar a data, não sei. Foi em janeiro. Isso, já afirmei aqui.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - "A redação definitiva do contrato foi submetida a exame por pessoa ou escritório especializado?"

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não tenho... Como já afirmei, recebi o contrato perfeito, em sua redação final, apenas apus a minha assinatura.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Qual a atuação...  
Há uma outra pergunta: quando tal medida ocorreu? Em face da resposta anterior, parece-me que esta pergunta ficou prejudicada.



A pergunta seguinte: qual a atuação do advogado Valdo Sarquis Hallack na elaboração do contrato?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Na elaboração do contrato, nenhuma atuação. Como já falei anteriormente, o Dr. Valdo foi convocado para fazer aquilo que chamamos de auditoria legal do contrato; mas na elaboração do contrato, nenhuma, inclusive porque o contrato foi assinado em 89, e vim a conhecer o Dr. Valdo Hallack este ano.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A pergunta seguinte está prejudicada, porque indaga quando ocorreu a assinatura do contrato.

Em seguida: por qual razão não foi providenciado imediatamente, após a assinatura do contrato, qualquer tipo de legalização do mesmo em Montevidéu, como reconhecimento de firma do tabelião pelo nosso consulado?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Essas legalizações de que tanto falam - inclusive há pareceres que, com a minha carta, encaminhei à defesa do Presidente - são providências acessórias que só interessam às partes no caso do ajuizamento de uma ação de cobrança. Então, não são providências que inquinem de nulidade o contrato, tanto que, nessa auditoria legal que foi feita, o escritório do Valdo Hallack falou sobre isso, mas que, por cautela, ia reconfirmar o contrato no Uruguai.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A pergunta seguinte: a cópia da nota promissória, relativa ao contrato que o senhor apresentou à CPI, é diferente daquela apresentada para elaboração de um laudo sobre o assunto, realizado em São Paulo por realização do Dr. Delmanto. Por que ocorreu tal troca?

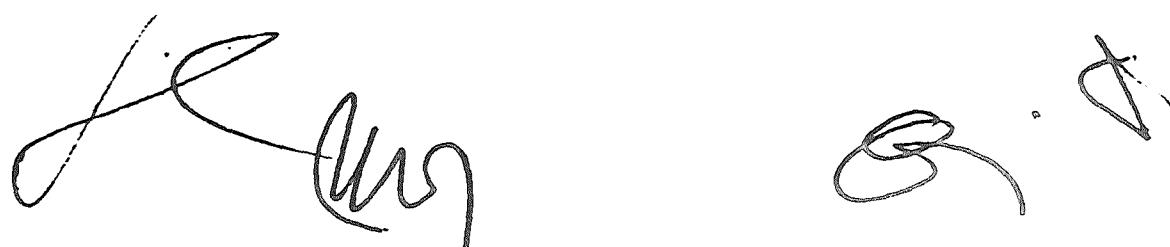
**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não conheço a diferença. Na verdade, o que tem a CPI, se não me engano, é o anexo A, acho que sem assinatura, e lá foi com assinatura ou vice-versa, mas a promissória é a mesma. Quando recebemos o contrato, recebemos uma minuta da nota promissória. Não sei especificamente, eu teria que ver as duas. Todo o acervo do Uruguai assinado foi entregue ao Pereto. É evidente que a nota promissória não podia ser entregue em original, porque este é do credor.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Continua a acusação: Da mesma forma, não consta da cópia do contrato que o senhor apresentou à CPI a indicação de sua tradução para o vernáculo. Por que a tradução só foi providenciada posteriormente?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não, a tradução foi providenciada por solicitação da CPI. No momento em que apresentei o contrato - foi uma falha minha apresentar em língua estrangeira - foi-me requerida pelo Senador Amir Lando a tradução juramentada, que providenciei e foi entregue à CPI.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O depoente entregou ao gabinete de perícias Gomide o original do contrato em que data: antes ou depois do primeiro depoimento prestado à CPI?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Foi posterior, porque a minha providência em procurar uma perícia foi, como já expliquei, depois do meu depoimento, baseado não digo nem em dúvidas, mas na declaração peremptória de alguns Senadores, de alguns Parlamentares, de que o contrato era falso, a despeito de não terem tido



acesso ao mesmo. Eu ainda ia entregar o contrato, e estava dentro do prazo para entregá-lo, quando membros da Comissão já saíram dizendo que o contrato era falso. Então a partir daí procurei um perito para me resguardar.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Mas o fato é que o original foi entregue ao gabinete de Perícias Gomide.

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Claro! O perito só faz a perícia com base no original.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Qual a razão pela qual o depoente pediu exoneração ou foi demitido do cargo que exercia no Governo?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Achei que era a minha hora de sair. Uma questão de vontade de ....

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - A demissão teve alguma relação com os fatos que deram lugar ao processo criminal que está respondendo?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não. Não, nenhuma relação.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Conhece o Sr. Wagner Canhedo?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Conheço, sim.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E o Motta Veiga?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Conheço o Motta Veiga.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Tomou conhecimento ou participou das gestões do Sr. Paulo César e do Embaixador Marcos Coimbra junto ao Sr. Motta Veiga, para fornecimento de combustível à VASP?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Tomei conhecimento através dos jornais.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sabe por qual motivo o Sr. Motta Veiga foi demitido da PETROBRAS?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não. Não tenho conhecimento.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sabe se a demissão resultou de ato do Presidente da República - aqui está dito -, do denunciado?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não. Não tenho conhecimento porque, inclusive, se não me engano, ele é aprovado por um Conselho. Eu não sei sequer se foi ele. Não posso nem afirmar se foi ele próprio, de moto próprio, que pediu exoneração.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - É a última pergunta.

O depoente se recusa a entregar a sua "contabilidade" ...

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não. A minha contabilidade...

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Um momento só.

... sua "contabilidade" do empréstimo junto ao Sr. Najun Turner?

O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA - Não. A minha contabilidade, que não é entre aspas, é uma contabilidade acanhada, porque sou eu que faço, não sou contador. Essa, como já disse, é elemento da minha defesa. Estou sendo acusado de falsidade ideológica. Então, os meus advogados estão com toda a documentação para na época própria, da minha defesa, apresentá-la.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Perguntas da acusação concluídas.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Neste momento é concedida a palavra aos nobres advogados do denunciado, que encaminharão as suas perguntas ao Relator Antonio Mariz.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Perguntas da defesa.

Pela convivência que manteve com os irmãos Fernando e Pedro Collor, se pode esclarecer se o segundo teria pleno acesso ao primeiro, para transmitir-lhe diretamente as informações sobre a conduta do Sr. PC Farias?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Na época do Governo Federal, Governo Collor, o Dr. Pedro Collor esteve algumas vezes no Palácio do Planalto e manteve contato com o Presidente da República. Foi recebido pelo irmão e em algumas vezes até demorando em conversas.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Segunda questão. Se durante a campanha e a fase de transição as despesas pessoais do Sr. Fernando Collor já eram satisfeitas através de cheques emitidos pela Sra. Ana Acioli?

**O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA** - Não. As despesas como já me referi, do candidato Fernando Collor, na época de transição, eram todas elas dentro daquele princípio que relatei aqui. Quer dizer, o resgate da operação em ouro e alguma coisa de fundo de campanha ou bastante coisa de fundo de campanha. Isso através da Da. Ana Acioli.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Estão completas as perguntas da defesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Concedo a palavra ao Senador Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS** - Sr. Presidente, quero somente levantar uma questão de ordem. Fui membro da CPI que tratou deste tema. E confesso, que, durante aquela CPI, cujo exercício passaram por esta sala várias figuras da República, até ganhei uma certa admiração pela figura do Sr. Cláudio Vieira. Ele até me pareceu o mais hábil, o mais esperto, aquele que era capaz de dizer as coisas que queria com um tom de veracidade bastante acentuado.

Mas não posso, Sr. Presidente, deixar passar esta oportunidade sem consignar algo. Em primeiro lugar, é a reiteração, já feita anteriormente, de uma afirmativa do Sr. Cláudio Vieira no sentido de que, deliberadamente, deixou de apresentar à CPI algo que representava prova para aquela Comissão. A primeira vez em que esteve aqui, quando nos apresentou a "Operação Uruguaí" - aliás, não foi no seu primeiro depoimento; foi no segundo -, ele se comprometeu a, dentro de 72 horas, trazer aquele documento. Posteriormente, pela imprensa, soube-se que ele não queria trazer o documento. Hoje, novamente ele afirmou aqui que deliberadamente deixou de trazer o original dessa declaração, o que, no meu modo de entender, configura a tentativa de furtar uma prova à Comissão.

Mais do que isso: ainda fez uma declaração que, pelo ponto de vista ético, não posso deixar passar sem resposta. A instituição para qual ela foi direcionada já não existe. A Comissão terminou seus trabalhos. Mas, até em respeito aos companheiros



que dela fizeram parte, não posso aceitar afirmação de que, de qualquer modo, a testemunha temia pela sorte do seu original na medida em que ele chegasse à CPI. Essa CPI manuseou milhares de documentos. Particularmente, tendo em vista os membros que dela fizeram parte, é absolutamente inaceitável a dúvida de que qualquer coisa que chegasse a essa Comissão pudesse ter um destino em desacordo com as suas finalidades. Falo, fundamentalmente, em defesa de duas figuras daquela Comissão: o seu Presidente, Benito Gama; o seu Relator, Amir Lando; mas sobretudo em nome de todos os Deputados e Senadores que dela participaram.

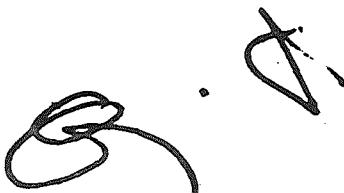
Parece-me pouco razoável que tenhamos que ouvir, ainda agora, uma testemunha alegar que não trouxe o contrato original por medo, por temor, tendo em vista o que ouviu na televisão, quando este ou aquele adiantavam juízo de valor de que, de alguma maneira, o documento pudesse ser desviado dentro dessa Comissão.

Eu não podia deixar, Sr. Presidente, em nome daqueles companheiros (Senadores, Deputados) de consignar isso. Em primeiro lugar, não sei que consequência isso traz. Sei que ouvi a testemunha dizer peremptoriamente que, deliberadamente, deixou de entregar o documento que havia prometido, o documento original, relativo à operação. Em segundo lugar, tenha-se presente que esse documento poderia perfeitamente ser suprido de outra forma, no que se refere à sua propriedade. Em terceiro lugar, é fundamentalmente inaceitável a dúvida levantada e a tentativa de

estabelecer, sobre qualquer dos membros daquela Comissão, qualquer dúvida quanto à licititude com que eles se comportaram durante a Comissão, durante o seu período de funcionamento ou posteriormente a ele.

Não poderia deixar, Sr. Presidente, neste instante, de passar sem resposta, sem pelo menos uma anotação, essa afirmativa. Não sei - volto a insistir - as consequências disso; não é matéria da minha lavra. Certamente vou tentar saber. Mas, do ponto de vista ético e moral, parece-me que era absolutamente impossível que se aceitasse a afirmativa sem, no mínimo, uma palavra de profundo, extraordinário repúdio a uma manifestação que certamente não honra os membros da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - A Presidência recebe as palavras do Senador Mário Covas não como uma questão de ordem, mas como um registro que já faz parte dos anais desta Comissão. E deseja esclarecer que, na parte inicial do depoimento do Dr. Cláudio Vieira, ele foi advertido, nos termos do art. 342 do Código Penal, cumprindo a norma estabelecida no art. 203 do Código de Processo Penal. Como ele prestou o depoimento, ele externou o ponto de vista dele, livre, dentro da idéia de respeitar, no contraditório, não só os posicionamentos dos advogados do denunciante e do denunciado, neste momento, feito o registro pelo Senador Mário Covas, que já está dentro dos autos da Comissão Especial, declaro encerrado o depoimento do Sr. Cláudio Francisco Vieira, solicitando ao depoente que permaneça ainda na Casa, para efeito de assinar o seu depoimento prestado a esta Comissão. Agradecemos a sua presença.



Quero avisar aos Srs. Membros da Comissão que vamos fazer uma ligeira interrupção para, em seguida, termos a oportunidade de ouvir o depoimento do motorista Eriberto França.

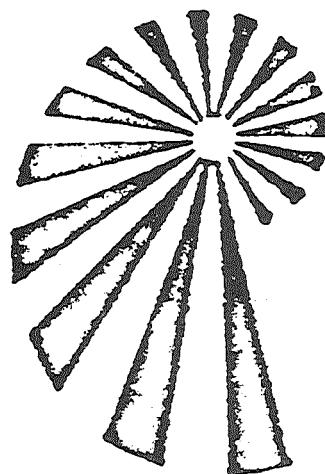
A Presidência suspende a reunião por 15 minutos.

The image shows four distinct handwritten signatures in black ink, all of which appear to be names of congressmen, written over a large, irregular redaction mark that covers the lower portion of the page. The signatures are: 1) A signature that looks like 'Odeu' or 'Odeu Odeu'. 2) A signature that looks like 'Antônio Melo'. 3) A signature that looks like 'Waldo Machado'. 4) A signature that looks like 'José Guilherme Villela' followed by a signature that appears to be 'JGM'.

1236 Quarta-feira 4 DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II – ÓRGÃO JUDICIÁRIO) Novembro de 1992

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. CLÁUDIO FRANCISCO VIEIRA  
EM SEU DEPOIMENTO:

FEDERACION  
IBEROAMERICANA · DE  
BOLSAS DE VALORES



ASAMBLEA GENERAL EXTRAORDINARIA  
BUENOS AIRES, ARGENTINA, 18 DE MARZO DE 1991

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cláudio Vieira".

F I A B V

Presidente: José Luis Roisecco

Secretaria General: Lilia M. Gómez de Baccué

Contador FIABV: Cr. Oscar Terribile

D E L E G A D O S

Bolsa de Buenos Aires

D. Edgar Jelionche  
Director Técnico

D. Alberto C. Alvarez  
Presidente del Mercado de Valores

D. Horacio Parga  
Director del Mercado de Valores

D. Jorge E. Berardi  
Secretario

Bolsa de Córdoba

D. Ramiro Novillo Saravia  
Presidente del Mercado de Valores de Córdoba

D. Ricardo Chioldi  
Prosecretario

Bolsa de Rosario

D. Juan Carlos Merci  
Presidente

Bolsa de San Pablo

D. Fernando Rosa Carramaschi  
Consejero



**Bolsa de Rio de Janeiro**

Sr. Sergio Berardi  
Gerente General

D. Luiz Eduardo Martins Ferreira  
Gerente General de la Comisión de Valores Mobiliarios

**Bolsa de Santiago**

D. Fernando Concha Recabarren  
Asesor de Relaciones Públicas

**Bolsa de Bogotá**

D. Hernán Beltrán Peralta  
Presidente

D. Andrés Uribe Arango  
Vicepresidente

**Bolsa de Barcelona**

D. César Farre Cayuela  
Subdirector General

**Bolsa de Bilbao**

D. José Luis Domínguez  
Consejero Director General

D. José Félix Menéndez Villanueva  
Director de Operativa Bursátil y Sistemas

**Bolsa de Madrid**

D. Luis Martínez Arevalo  
Director de Promoción de Mercado

**Bolsa de Valencia**

D. José Luis Martín García  
Director General

X.

**Bolsa Mexicana**

D. Efrain Caro Razo  
Director International

**Bolsa de Lima**

Dra. Rosario Fernandez Figueiredo  
Vicepresidente

**Bolsa de Lisboa**

D. Jose Carlos Pestana Teixeira  
Presidente

D. Rui Ambrosio Tribolet  
Secretario General

**Bolsa de Montevideo**

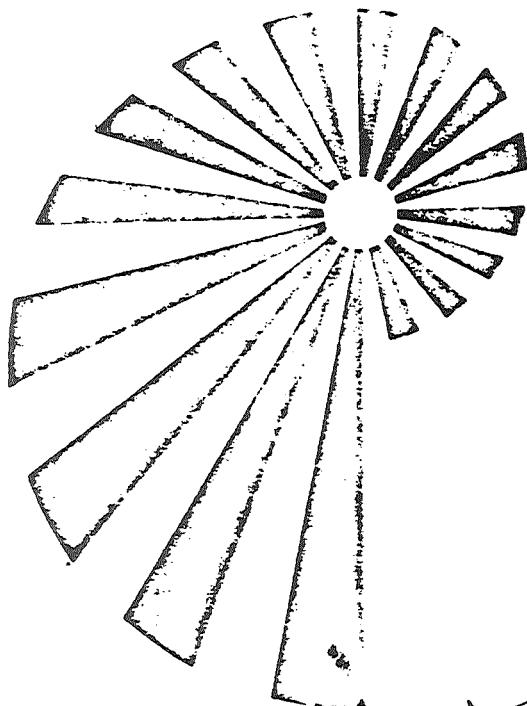
D. Ricardo Foroselli  
Secretario General

ISSN 0326-8403

# FEDERACION IBEROAMERICANA DE BOLSAS DE VALORES

14.<sup>a</sup> ASAMBLEA  
GENERAL

CARACAS, VENEZUELA  
1 AL 4 DE NOVIEMBRE DE 1987



J.

DELEGACIONES

II

**Valencia**

Francisco Trullenque Sanjuan	Presidente de la Bolsa
Carlos Samper Reig	Secretario
Juan Piquer Pascual	Adjunto
Antonio López Selles	Adjunto

**Lima**

Aurelio Rebaza Franco	Presidente de la Bolsa
Enrique Gómez Ossio	Vicepresidente
José Carlos Luque Otero	Director
José Almenara Battifora	Gerente General

**Montevideo**

José Luis Roisecco	Ex-Presidente de la Bolsa y Delegado Permanente ante la Comisión de Trabajo
Ricardo Forcella	Secretario
Pedro Pérez Stewart	Vocal

**Caracas**

Miguel Boccardo París	Presidente de la Bolsa
Juan Domingo Cordero	Vicepresidente
Benito Raúl Losada	Director
Alfredo Morles Hernández	Consejero

**Cali\***

William Aguirre Peláez	Presidente de la Bolsa
José R. Caicedo Peña	Presidente Junta Directiva
Alvaro José Bryon J.	

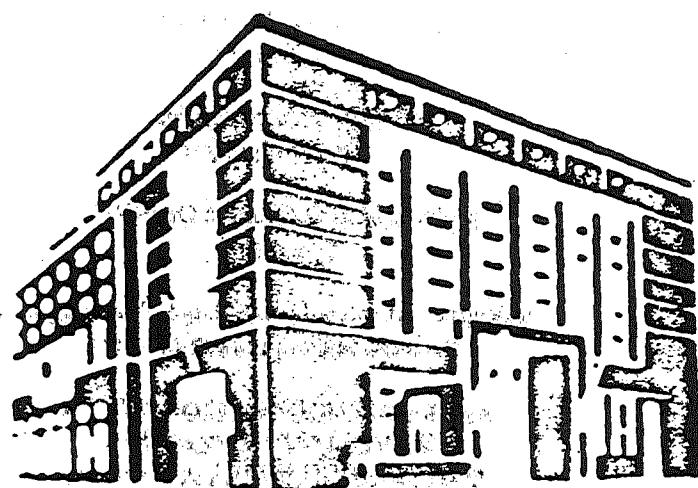
**Lisboa\***

Alvaro Damaso	Presidente de la Bolsa
---------------	------------------------

\* Bolsas que solicitaron su ingreso a la FIABV, el que será considerado en la presente Asamblea General.

X.

## INFORME ANUAL Correspondiente al ejercicio 1990



BOLSA DE VALORES  
MONTEVIDEO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'F. Gómez', is written over the text 'BOLSA DE VALORES MONTEVIDEO'.

## CONSEJO DIRECTIVO

**CARLOS J. CABRAL DE SIMONI**  
Presidente

**Arg. FERNANDO POLLIO LEZAMA**  
Vicepresidente

**RICARDO FORCELLA GARCIA**  
Secretario

**JOSE JUJS ROISECCO OTHON**  
Pro-Secretario

**Cr. EDUARDO COMAS SAAVEDRA**  
Tesorero

**PEDRO C. PEREZ STEWART**  
Pro-Tesorero

**ENT. QUE GIORDANO URRUTIA**  
Vocal

Representantes de la Bolsa de Valores en la  
Cámara Nacional de Comercio

**Arg. FERNANDO POLLIO LEZAMA**  
**D. DAVID LEVY AVZARADEL**  
**D. RICARDO FORCELLA GARCIA**

## ASESORIAS

Letrado: Dr. CARLOS E. GRAUERT  
Económico Financiera Contable: Cr. MARGARITA ROLDOS  
Estadística: D. MIGUEL MALIS  
de Informática: D. RAUL VAZQUEZ

✓

## ASAMBLEA GENERAL ORDINARIA

### PRIMERA CONVOCATORIA

*De acuerdo a lo dispuesto en los Arts. 38 inciso 2do. y 45 de los Estatutos Sociales, el Consejo Directivo cita en primera convocatoria a los Sres. Asociados para la Asamblea General Ordinaria a realizarse el día 18 de diciembre de 1990 a las 17 horas en el local social para tratar el siguiente:*

### ORDEN DEL DIA

- 1) Considerar el Informe Anual correspondiente al ejercicio 1990
- 2) Dar cuenta el Consejo Directivo de las Reglamentaciones dictadas durante el ejercicio.
- 3) Proclamar a cuatro miembros del Consejo Directivo y cuatro suplentes designados en la elección del 11 de diciembre de 1990.
- 4) Proclamar a los candidatos designados en la elección del 11 de diciembre de 1990 que el gremio eligió para integrar como Titular y Suplentes, la Cámara Nacional de Comercio durante los ejercicios 1991 y 1992 de esa autoridad.
- 5) Determinar los beneficios a pagarse por concepto de Internación Médica e Inhumación hasta la fecha de celebración de la próxima Asamblea General Ordinaria.
- 6) Fijar el rubro anual de gastos de representación de acuerdo al artículo 38 inciso 7) de los Estatutos Sociales.
- 7) Designar a tres Miembros de la Asamblea para aprobar y firmar el Acta conjuntamente con el Presidente y el Secretario.

### SEGUNDA CONVOCATORIA

*De acuerdo a lo dispuesto en los Arts. 38 inciso 2do. y 45 y 48 de los Estatutos Sociales, el Consejo Directivo cita en Segunda Convocatoria a los Sres. asociados para la Asamblea General Ordinaria a realizarse el día 18 de diciembre de 1990 a las 17 y 30 horas, en el local social, para tratar el mismo Orden del Día que el de la primera convocatoria.*

Montevideo, noviembre 22 de 1990

Ricardo Forcella  
Secretario

Carlos J. Cabral  
Presidente

✓

## INFORME CORRESPONDIENTE AL EJERCICIO 1990

Señores Consocios:

De acuerdo a lo dispuesto en el artículo 38 inc. 8 de los Estatutos Sociales el Consejo Directivo presenta a consideración de la Asamblea, el informe correspondiente al ejercicio comprendido entre el 1 de enero y el 31 de diciembre de 1990.

## AUTORIDADES

### Consejo Directivo

El Consejo Directivo, luego de la distribución de cargos correspondiente, quedó integrado para el ejercicio 1990 en la siguiente manera:

Presidente :	Sr. CARLOS J. CABRAL DE SIMONI
Vicepresidente:	Arq. FERNANDO POLLIO LEZAMA
Secretario:	Sr. RICARDO FORCELLA GARCIA
Pro-Secretario:	Sr. JOSE LUIS ROISECCO OTHON
Tesorero:	Cr. EDUARDO COMAS SAAVEDRA
Pro-Tesorero:	Sr. PEDRO C. PEREZ STEWART
Vocal:	Sr. ENRIQUE GIORDANO URRUTIA

## ELECCION PARCIAL DE AUTORIDADES PARA LOS EJERCICIOS 1991 y 1992

En los comicios realizados el 11 de diciembre resultaron electos como Titulares del Consejo Directivo por los ejercicios 1991 y 1992 los Sres. Car-

El temario en que se centralizó la reunión fue:

a) Sistemas y Proyectos de Negociación Electrónicas en las Bolsas Ibero-americanas;

b) Sistemas de Cajas de Valores y Servicios de Liquidación y compensación.

## FEDERACION IBEROAMERICANA DE BOLSAS DE VALORES

## XVII ASAMBLEA GENERAL

Desde el 10 al 12 de setiembre de 1990 se celebró en la ciudad de Bilbao, España, la "XVII Asamblea General de la Federación Iberoamericana de Bolsas de Valores" con la participación de los delegados de 20

Bolsas Miembros, representando a países de América Latina y la península Ibérica.

Asistieron en representación de nuestra Bolsa, como Delegados los Sres. D. Ricardo A. Forcella y la Cra. Margarita Roldós y en calidad de Observador el Sr. C. Oscar Rebagliatti.

Cabe destacar que en esta "XVII Asamblea General de la F.I.A.B.V.", nuestra Bolsa tuvo el honor de que nuestro querido colega D. José Luis Roisseco Othon tomara posesión de su cargo como Presidente de tan importante organismo internacional.

Como es habitual, la reunión de la Comisión de Trabajo que se realiza previamente a la Asamblea General para tratar los temas administrativos, tuvo lugar el día 9 de setiembre a las 16:00 hs. en el Hotel Ercilla. El señor Presidente de la F.I.A.B.V. Don Fernando Vidal Ramírez da la bienvenida a los señores Delegados, dando así comienzo a las sesiones de la "XVII Asamblea General de la F.I.A.B.V."

Se pasa a considerar el Orden del Día cuyos temas son los siguientes:

1.- Aprobación del Orden del Día:

y desarrollo de una iniciativa concreta de creación de un sistema electrónico de integración bursátil latinoamericano paralelo a otras iniciativas similares como la europea a través de Euroquote.

Finalmente, su responsabilidad y compromiso en continuar hacia una integración, cooperación e internacionalización creciente como vía de responder al reto que los nuevos conceptos y demandas sociales y económicas conllevan.

"Bilbao, a doce de setiembre de mil novecientos noventa."

**Reunión de la FIABV- Proyecto B.E.I.A.  
(BOELSA ELECTRONICA IBEROAMERICANA)**

La Bolsa de Valores de Río de Janeiro nos hizo saber que en la Reunión de la FIABV, se han constituido Comisiones de Trabajo para analizar los aspectos legales y de operaciones de un sistema de negociación electrónica. Esta idea fue sugerida por la Bolsa de Río de Janeiro en la "XVII Asamblea General de la FIABV".

La primera Reunión de Trabajo se realizó el día 19/10/90 en la ciudad de Buenos Aires, a la que concurrió nuestro Delegado ante la FIABV D. Ricardo Forcella.

Posteriormente, el Comité Ejecutivo Provisional BEIA se reunió en Santiago de Chile, el día 10 de noviembre en una reunión abierta a las Bolsas

PT

Miembros, con el objeto de informar las conclusiones a que se arribó en las reuniones del 19/21 de octubre (Buenos Aires) y el 9 de noviembre (Santiago).

Asistió en Representación de la Bolsa de Valores de Montevideo el Sr Ricardo Forcella.

Se recibió nota de la Presidencia de la FIABV, con relación a las resoluciones de la Reunión de la FIABV, Proyecto "BEIA" que se transcriben seguidamente:

#### "RESOLUCIONES

Entre el 9 y 11 de noviembre se realizaron en la Bolsa de Comercio de Santiago por cordial invitación de esa Bolsa, las reuniones previstas por la 17a.

#### NOMINA DE LOS CORREDORES DE BOLSA POR ORDEN DE INGRESO A LA ACTIVIDAD (AL 31/12/90)

Juan Carlos Mondino (22.4.40)	Eduardo Rodríguez Doldán (29.12.75)
Carlos A. Denby (6.5.41)	Alberto J. Bergazyn (4.8.77)
Carlos César Comas (24.6.42)	Augusto E. Victorica (17.1.79)
Carlos E. de Baeremaeker (11.8.42)	Pedro C. Pérez (18.12.79)
Juan Durán (17.11.43)	Fernando Pollio (21.12.79)
Washington Ottonello (10.11.49)	Eduardo Comas Saavedra (21.4.80)
Antonio Ma. Bargo (12.12.49)	Alberto Fleurquin (7.8.80)
Juan H. Impagliazzo (4.11.50)	Pedro M. Bialade (19.8.80)
Mario A. Luquetti (9.2.51)	Claudio L. Piacenza (7.11.80)
Ricardo A. Forcella (25.7.51)	Pablo Paullier (26.12.80)
Alberto Lista (12.3.54)	David Levy (16.6.82)
Enrique Giordano (3.11.55)	José Luis Badó (17.9.84)
Victor F. Paullier (14.12.56)	Marcel Paullier (19.10.84)
Juan E. Saisamendi (15.2.57)	Ignacio Vilaseca (5.11.84)
Juan Francisco Marín (23.4.57)	Carlos A. Perera (24.1.85)
Mauricio Paullier (13.5.57)	Diego Echeverrigaray (11.3.85)
Eduardo Carriquiry (6.6.58)	Alfredo Folle (8.4.85)
José Luis Roisecco (23.9.58)	Angel Urraburu Loduca (11.4.85)
José Miramontes (13.10.59)	Carlos A. Bonnet (23.5.85)
Ludovico R. Meneghetti (7.1.60)	Julio Savio Nin (30.5.85)
Carlos J. Cabral (29.1.60)	Ruben J. Noya (13.11.85)
Ramiro G. Bargo (22.2.60)	Eduardo Maiorano (28.11.85)
Jorge Alambbari (8.3.61)	Raúl T. Elgue (6.11.86)
D.I. Sergio Verdié (25.5.61)	Gonzalo C. Hordeñana (11.11.86)
Julio C. Roldós (11.12.63)	José A. Pollio (2.12.86)
Gastón Bengochea (17.3.67)	Jorge C. Davison (9.4.87)
Pascual Sarubbo (2.5.67)	Jorge Horvath Fonseca (12.6.87)
Ignacio D. Rospide (10.9.68)	Carlos A. Pérez (26.10.87)
Oscar E. Castro (21.5.69)	Juan M. Simeto (27.10.87)
Carlos de Baeremaeker B. (15.7.70)	Adriana Múmoli (28.10.87)
Francisco Turnes (4.1.71)	Rafael López Castilla (11.11.88)
Juan Ma. Lamolle (2.8.72)	Juan Miguel Strocce (2.12.88)
Carlos Ma. Ganduglia (26.9.74)	Wladimiro Hurvich (15.12.88)
Gustavo Chiarino (27.12.74)	Julio Rodríguez (9.3.89)
Hector Vignoli Laffine (26.6.75)	Diego García Paullier (13.3.89)
C. Oscar Rebagliati (1.7.75)	Mauricio Culber (2.5.89)
Angel Urraburu (10.12.75)	

### SOCIOS HONORARIOS

Jaime Cardoso Saavedra

### SOCIOS ACTIVOS (CORREDORES DE BOLSA)

#### En actividad

Alambarri, Jorge	Luquetti, Mario A.
Bado, José Luis	Maiorano, Eduardo
Bacremaecker Barros, Carlos de	Marín, Juan Francisco
Bacremaecker, Carlos E. de	Meneghetti, Ludovico
Bargo Rouré, Antonio	Miramontes, José
Bargo Ramírez, Ramiro	Mondino, Juan Carlos
Bengoechea, Gastón	Mumoli, Adriana
Bergazyn, Alberto J.	Noya, Rubén J.
Bialade Vigil, Pedro	Otonello, Washington
Bonnet, Carlos A.	Paullier, Marcel
Cabral, Carlos J.	Paullier, Mauricio
Carriquiry, Eduardo	Paullier, Pablo
Castro, Oscar	Paullier, Victor
Chiariello, Gustavo	Pereira, Carlos A.
Comas Saavedra, Eduardo	Pérez, Carlos A.
Comas, Carlos César	Pérez, Pedro César
Davison, Jorge	Piacenza, Claudio
Denby, Carlos Alberto	Pollio, Fernando
Durán, J. M.	Pollio, José Alberto
Echeverría, Ray, Diego	Rebagliati, C. Oscar
Elgue, Raúl T.	Rodríguez Doldán, Eduardo
Fleurquin, Alberto	Roizatto, José Luis
Folle, Alfredo	Roldós, Julio C.
Forcella, Ricardo	Rosende, Ignacio
Ganduglia, Carlos Ma.	Salsamendi, Juan E.
Giordano, Enrique	Sarubbi, Pascual
Giudice, Marcelo	Savio, Julio A.
Hordeñana, Gonzalo C.	Simeto, Juan M.
Horvath, Jorge E.	Turnes, Francisco
Impagliazzo, Juan H.	Urraburu Loduca, Angel V.
Lamolle, Juan Ma.	Verdié, Sergio
Levy, David	Victorica, Augusto E.
Lista Domínguez, Alberto	Vignoli, Laffitte, Héctor
López Castilla, Enrique	Vilaseca, Ignacio

#### Sin actividad

Angel Urraburu Loduca

TOTAL CORREDORES EN ACTIVIDAD: 72

*J.*

**O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares)** - Declaro reaberta a audiência da Comissão Especial que no dia de hoje está colhendo os depoimentos dos Srs. Eriberto França, Cláudio Vieira e Najun Turner.

Como último depoente de hoje, vamos convocar o Sr. Eriberto França, que já se encontra na Casa, para iniciar seu depoimento perante esta Comissão.

Logo em seguida, os senhores membros da Comissão Especial devem permanecer no plenário, porque vamos tratar de assunto de importância para esta Comissão e que depende de decisão deliberativa do Plenário.

Reitero neste momento a presença dos Srs. Senadores, logo após o depoimento do Sr. Eriberto França, para decidir matéria de importância, incluída aqui em nossa ordem do dia.

Presente o Sr. Eriberto França. Neste momento, então, vamos proceder à qualificação do depoente.

Por favor, nome completo.

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE DE FRANÇA** - Francisco Eriberto Freire de França.

**O SR. PRÉSIDENTE (Elcio Alvares)** - Estado civil.

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE DE FRANÇA** - Casado.

**O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares)** - Residência.

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE DE FRANÇA** - SQN 216 - Bl.

E - Ap. 505.

**O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares)** - Profissão e local onde a exerce atualmente.

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE DE FRANÇA** - Revista Isto É.

**O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares)** - O depoente é parente e em que grau de algumas das partes, principalmente do denunciado, e tem relação de amizade íntima ou inimizade capital? Tem parentesco com o denunciado?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Não, senhor.

**O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares)** - O denunciado é o Presidente da República.

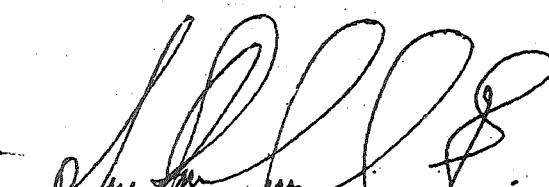
Neste momento, vamos tomar o compromisso da testemunha, que se compromete aqui, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, e, sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. Com a assinatura está prestado o compromisso a esta Comissão.

É o seguinte o termo de compromisso da testemunha Francisco Eriberto Freire França :

## TERMO DE COMPROMISSO DE TESTEMUNHA

O abaixo assinado ..... FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANCA ..... na qualidade de testemunha arrolada nos autos do processo por crime de responsabilidade que os Srs. Barbosa Lima Sobrinho e Marcelo Lavenère Machado movem contra o Sr. Fernando Affonso Collor de Mello, Presidente da República Federativa do Brasil, se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal e sob as penas da lei, a dizer a verdade do que souber ou for perguntado. O presente termo é lavrado por mim ..... Juiz Cavalle, escrivão do feito e vai assinado pelos Senhores Senadores Élcio Álvares e Antônio Mariz, respectivamente Presidente e Relator do processo. Em

Francisco Eriberto Freire Franca

  
Testemunha  


Presidente da Comissão Especial  
Senador Élcio Álvares

  
Relator da Comissão Especial  
Senador Antônio Mariz

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Também fica advertido o depoente dos termos do art. 342 do Código Penal que diz o seguinte:

"Fazer afirmação falsa ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor, ou intérprete de processo judicial, policial ou administrativo ou em juízo arbitral. Pena: reclusão de um a três anos e multa."

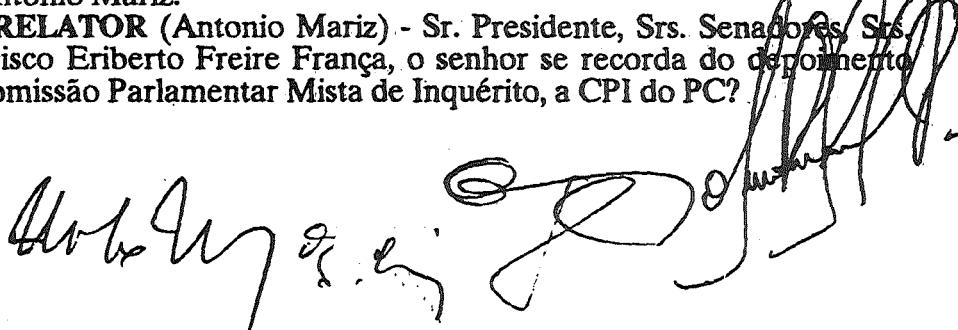
Indago neste momento aos nobres advogados dos denunciantes se têm alguma contradita a fazer à testemunha. Da mesma maneira indago dos advogados do denunciado se há alguma contradita à testemunha.

Eu gostaria de perguntar ao Sr. Francisco Eriberto Freire França se ele deseja fazer uma breve exposição ou prefere ser inquirido logo de saída.

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Não, em seguida. Eu não quero fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Bem, como o depoente abre mão de uma breve exposição, neste momento, eu concedo a palavra ao Relator desta Comissão, Senador Antonio Mariz.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Advogados, Sr. Francisco Eriberto Freire França, o senhor se recorda do depoimento prestado perante a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a CPI do PC?



**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Recordo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Instituída para apurar irregularidades atribuídas ao Sr. Paulo César Farias?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Recordo.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor ratifica o depoimento prestado à CPI no dia 01.07.92?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Sim.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. S<sup>a</sup>, da mesma maneira, ratifica os termos da entrevista publicada na revista Istoé Senhor, edição nº 1.188, de 08/07/92, que circulou na segunda quinzena de julho do corrente ano, onde constam fatos relativos à sua atuação como motorista posto à disposição da D. Ana Maria Gomes Acioli, no Palácio do Planalto?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Sim.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Antes ou depois de prestar depoimento à CPI, V. S<sup>a</sup> sofreu alguma coação, alguma ameaça; antes ou depois de prestar o depoimento à CPI?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Antes de prestar depoimento, não. Mas depois do depoimento prestado, sofri ameaças.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - V. S<sup>a</sup> poderia esclarecer que tipo de ameaça teria sofrido?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Houve uns telefonemas me ameaçando de morte, se já tinha comprado o caixão, porque eu não passaria do final do mês. Foi mais ou menos assim.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E essas ameaças foram feitas por escrito ou por telefonemas?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Telefone.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Telefone. E telefonemas de pessoas que não se identificavam ou que se identificavam?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não se identificavam.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Não se identificavam. E, após ter sido arrolado como testemunha, quer dizer, depois de saber que tinha sido convocado como testemunha neste processo atual, sofreu nova coação ou ameaça, alguma coação ou ameaça?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não, senhor.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - As informações prestadas à revista Istoé Senhor, a que já me referi, foram de livre e espontânea vontade ou o senhor foi coagido a receber alguma promessa de recompensa?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não, senhor. Foi de livre e espontânea vontade.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Pode explicar as circunstâncias em que se deu a entrevista? O senhor procurou os repórteres ou foi procurado por eles?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não procurei. Eles me procuraram. Eu estava na minha casa, por volta de nove horas, nove e meia da noite, chegaram a minha casa, apertaram a campainha. Eu não os procurei em momento algum.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Portanto, foi uma iniciativa da própria Revista?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Exato.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Como o senhor veio a trabalhar para a D<sup>a</sup> Ana Acioli? Quem o apresentou e o que fazia ela à época?

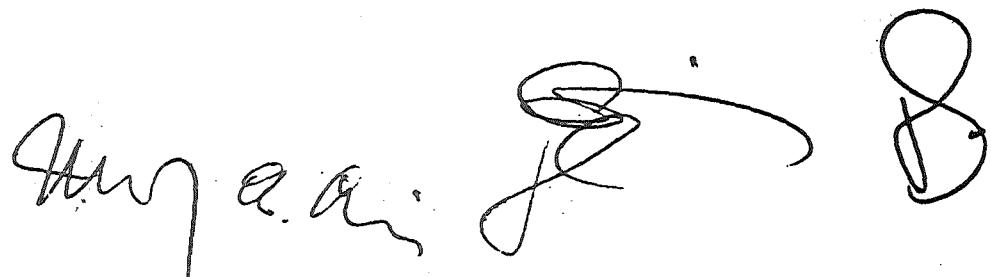
O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Eu a conheci na época da campanha quando estava desempregado. O gerente da Locadora Belauto e eu nos encontramos num final de semana e ele perguntou se eu queria trabalhar na campanha presidencial. Eu falei que queria, porque estava desempregado, e aí fui apresentado ao Capitão Alves, na época era o encarregado dessa parte de transportes. Depois fui apresentado a D<sup>a</sup>. Ana Acioli.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V. S<sup>a</sup> poderia dizer o nome do gerente? Se lembra do nome do gerente da Belauto?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - José Máximo ou Máximo José, uma coisa assim.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O Capitão Alves é o mesmo Capitão Dario?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não, senhor. É outro capitão.



**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Que atividades o senhor desenvolvia para a D<sup>a</sup> Ana Acioli? Foi ela quem assinou a sua carteira de trabalho e quem pagava seus salários e direitos sociais?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Na época de campanha não. Na época de campanha, havia uma firma encarregada disso: a SERVENG Engenharia.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E que tipo de trabalho V. S<sup>a</sup> prestava a D<sup>a</sup> Ana Acioli?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Trabalhos parecidíssimos com esses que eu prestava agora no Palácio do Planalto: pagamentos, coisas dessa natureza.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Nesse período da campanha, a empresa SERVENG Engenharia era quem assinava sua carteira e quem efetuava os pagamentos? Na fase seguinte, quando foi trabalhar no Palácio, passou a ter um novo contrato de trabalho?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Sim, eu fui contratado pela Radiobrás e posto à disposição do Palácio do Planalto.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pode lembrar até que data ou até que época permaneceu com sua carteira assinada pela SERVENG Engenharia?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Eu não tenho recordação, foi logo no início da campanha, em 1989, e, no término da campanha, foi dado baixa nas carteiras. Aí, em seguida, quando o Presidente assumiu, eu fui para a Radiobrás, mas não me recordo da data.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A partir daí, continuou trabalhando com a D<sup>a</sup> Ana Acioli e teve um novo contrato, assinado, dessa vez, pela Radiobrás?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Pela Radiobrás.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - No Palácio do Planalto, que tipo de trabalho passou a exercer? O mesmo tipo de trabalho, como disse, da época da campanha?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - O mesmo tipo.

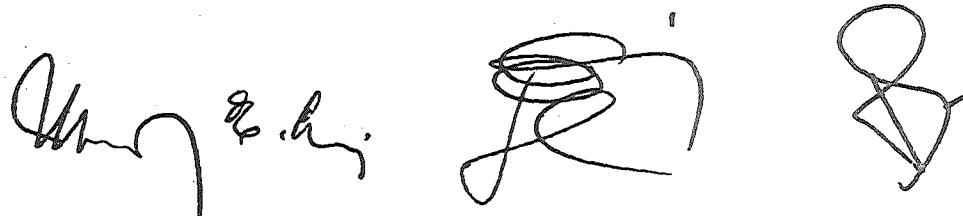
**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Isso quer dizer que o senhor exercia que tarefas principalmente?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Fazia pagamentos da D<sup>a</sup> Ana Acioli, pagamentos da casa do Presidente, contas de telefone, água, luz, depósitos, coisas assim.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pode determinar onde trabalhava a D<sup>a</sup> Ana Acioli no Palácio do Planalto. Era em sala contígua, sala vizinha à do Presidente da República? No mesmo andar da do Presidente da República?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Sim, no mesmo andar, próximo à sala do Presidente.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pode V. S<sup>a</sup> explicar como fazia para retirar dinheiro no Banco Rural, no BMC e no Bancesa? V. S<sup>a</sup> recebia a incumbência de sacar nesses bancos ou em outros para fazer pagamentos? Como se processava esse papel que V. S<sup>a</sup> desempenhava?



O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Sempre que eu saía para os bancos, Dª. Ana me chamava - eu ficava numa sala próxima para que, quando ela precisasse de mim, fosse mais fácil me localizar -, eu pegava os cheques com ela - todos nominais a mim -, ia aos bancos (Bancesa e Rural) e efetuava diversos pagamentos.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E também no BMC?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - No BMC, isso na época de campanha.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Na época da campanha?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Exato.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E em nome de quem estavam essas contas que o senhor movimentava? Esses cheques estavam numa conta em nome de quem?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Da D. Ana Acioli.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Eram somente esses bancos ou havia outros bancos de onde retirava dinheiro?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não, só esses bancos, o Bancesa e o Rural.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O que fazia com o dinheiro recebido nos bancos? Que destino dava? Já ia dali mesmo fazer pagamentos ou entregava esse dinheiro imediatamente à D. Ana Acioli?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Isso variava muito. Às vezes, quando eu pegava dinheiro no banco, já efetuava o pagamento em seguida; às vezes, levava para ela.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Pode mencionar os lugares, as empresas, as pessoas a quem fazia pagamentos? Para quem eram?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Fiz pagamentos em relação à manutenção da piscina da casa do Presidente. Havia uma outra loja na Asa Norte, a Dogs e Ritz, em relação à assistência aos cães; fazia depósitos em variados bancos: Bradesco, Itaú, Caixa Econômica.

O SR. RELATOR (Antônio Mariz) - Na época da campanha, a D. Ana Acioli utilizava somente o BNC ou ela tinha outras contas que o senhor também movimentava?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não, só o BNC.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - V. Sa. foi alguma vez à Brasil Jet, no setor Comercial Sul, para retirar dinheiro? Quem mandava o senhor ir lá? Sabe de quem é a empresa?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Era a D. Ana Acioli quem mandava.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Isso significa que o senhor foi algumas vezes à Brasil Jet para receber dinheiro por ordem de D. Ana Acioli. É isso?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - É isso.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sabe a quem pertence a Brasil Jet? Tem idéia da propriedade dessa empresa?

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - É do Sr. Paulo César Farias.



**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pode V. Sa. estabelecer, ou sabe dizer a média de recursos que o senhor recebia, por semana, da Brasil Jet? É possível estabelecer uma média disso no período em que o senhor trabalhou para a D. Ana Acioli?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Não me recordo. Geralmente o dinheiro ou o cheque, quando eu os pegava lá - na maioria das vezes -, vinha envelopado. Nos bancos, sim, porque nos bancos eu sabia que os cheques iam no valor. Eu sabia.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pode lembrar de alguma importância de grande valor que tenha chamado a sua atenção, que tenha retirado num determinado momento?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Sim, uma vez fiz uma retirada de, aproximadamente, 50 milhões de cruzeiros.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E essa importância a que se destinou? Foi entregue à D. Ana Acioli ou se destinou a um pagamento imediato?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Não foi para efetuar pagamento.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Teria sido então entregue à D. Ana Acioli?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Exato.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor, ao dirigir-se aos bancos, entrava nas filas do caixa ou tinha um atendimento especial, em alguma sala distanciada do público?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Eu ia direto à sala do superintendente. Fazia um contato antes; na maioria das vezes, fazia um contato antes, quando a importância era maior. Eu fazia uma previsão e já pegava diretamente com o superintendente do banco.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Isso em todos os bancos onde ela tinha conta, ou num banco, especialmente?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Não, só nesses bancos, o Rural e o Bancesa.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E quem fazia o contato prévio com o banco? A D. Ana se comunicava com o banco ou o senhor mesmo fazia esse contato prévio?

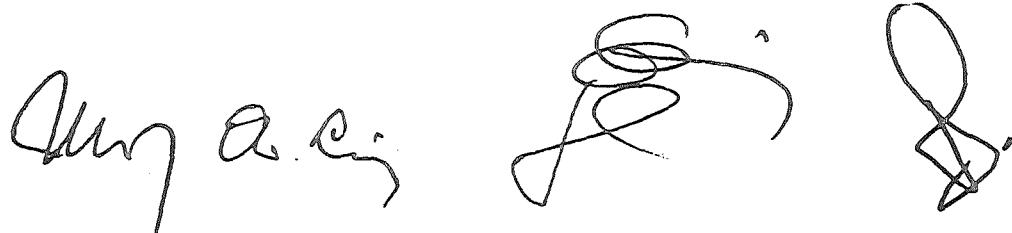
**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Eu mesmo fazia o contato.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E no banco o senhor era atendido pelo superintendente? Era sempre o mesmo superintendente?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Era sempre o mesmo. Quando ele não estava tinha uma outra pessoa que o substituía.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor se recorda dos nomes dessas pessoas, do superintendente e da pessoa que o substituía?

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - No Bancesa tinha a Núbia, que substituía o Eliezer.



**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Eliezer era o superintendente?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Exato.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Na empresa Brasil Jet, quem entregava a V. Sa. o dinheiro ou os cheques?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Teve uma época em que eu pegava com a secretária Rose. Aí ela foi para São Paulo, transferiu-se, não sei, e ficou a Marta no lugar dela, como secretária. Eu pegava com a Rose; ela foi para São Paulo e ficou a Marta no lugar dela.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Havia contato prévio? Quem fazia o contato prévio?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Com a Brasil Jet eu não fazia contato prévio.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Na Brasil Jet, pode V. Sa. dizer quem assinava os cheques? Se um determinado empregado assinava os cheques, ou se já estavam prontos quando chegavam?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Já estavam prontos.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor tinha a convicção de que o dinheiro recolhido era para pagar as contas da Sr<sup>a</sup> Ana Acioli ou de outra pessoa?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Eu fazia diversos pagamentos, e não era só para efetuar pagamentos da D. Ana Acioli, eram vários pagamentos.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Esses pagamentos vinham logo depois desses recebimentos que o senhor fazia na Brasil Jet.

Alguma vez teve conhecimento de que o Sr. PC Farias pudesse ser amigo do Presidente Collor? Era do seu conhecimento a amizade do Presidente Collor com o Sr. PC Farias?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Para ser sincero, não sei explicar para o Senhor, porque ele foi um dos homens que bancou a campanha do Presidente, então eu creio que sim.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Nas idas à Brasil Jet havia um calendário; o senhor ia toda a semana, toda a quinzena ou todo o mês? Havia uma periodicidade, um tempo certo para que o senhor fosse à Brasil Jet? Havia regularidade?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Não, variava muito. Tinha semana que eu ia duas ou três vezes, alguns dias ia duas vezes, algumas semanas não ia, só aos bancos, variava muito.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Alguma vez o senhor viu o Sr. PC Farias no Planalto?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Vi.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Pode lembrar quando e onde?



O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - A data eu não me lembro, mas foi próximo ao aniversário do Presidente. Não me lembro da data exata, quantos dias faltavam para o aniversário, mas o vi no Palácio do Planalto.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Não teve informação de qual a razão de ele ter estado no Palácio do Planalto?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não, eu havia saído para a rua e quando retornoi e entrei na sala da D. Ana Acioli ele estava conversando com ela e com o Capitão Dário.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Na época em que trabalhava na Serving Engenharia. As pessoas contratadas na época da campanha pela Serving Engenharia, outras pessoas foram posteriormente contratadas para prestar serviços no Palácio do Planalto, por intermédio da RÁDIOBRÁS ou outras pessoas?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Outras pessoas.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Muitas ou poucas?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Eu conheço, pelo menos, meia dúzia ou dez pessoas que foram contratadas através da RÁDIOBRÁS.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Poderia citar alguns nomes? Dois, três, quatro, se possível?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Possó, mas não sei os nomes completos: Sandra, Rosa, Rita de Cássia, Fátima, Roseli.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Todas trabalharam na campanha e foram para a RÁDIOBRÁS? E em geral prestavam serviço no Palácio do Planalto?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Sim.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E também junto à Srª. Ana Acioli ou em outros setores?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Em outros setores.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Além de fazer pagamentos e cuidar de assuntos da D. Ana Acioli e do Presidente, o senhor tratava de algum outro assunto que dissesse respeito à repartição pública, a algum órgão do governo? Qual era o seu horário de trabalho?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Geralmente eu começava às 9h da manhã e só saía do Palácio quando o Presidente também saía, que não tinha horário certo de saída.

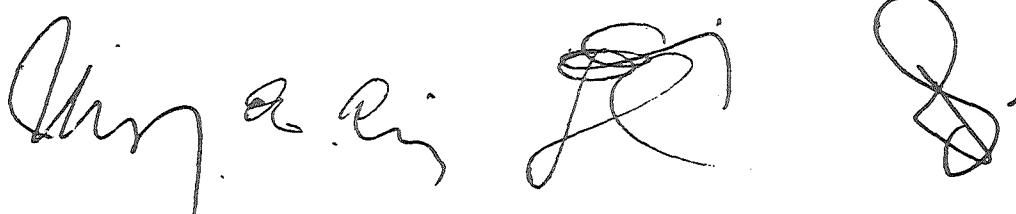
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor prestava outros serviços além dos já mencionados a D. Ana Acioli? Quer dizer, além desses trabalhos o senhor ainda prestava outros serviços à repartição?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O Sr. Cláudio Vieira alguma vez lhe entregou cheques, dinheiro ou outros valores para fazer pagamentos em nome do Presidente?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Alguma vez lhe entregou moeda estrangeira para fazer pagamentos ou repassar à D. Ana Acioli ou ao Sr. Cláudio Vieira?



**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Não me lembro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Quando a D. Ana Acioli, por acaso, estava ausente viajando ou outra razão, quem ficava encarregado de entregar cheques, dinheiro ou fazer os contatos necessários para realizar os pagamentos do Presidente?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - O Capitão Dário.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O Capitão Dário tinha uma função no Palácio?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Sim.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O serviço externo que o senhor realizava era feito em veículo oficial ou particular?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Era particular.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E a quem pertencia esse carro?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Era da Locadora

GM.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Sabe dizer quem pagava o aluguel e o combustível?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - O aluguel do carro era pago pela Brasil Jet e o combustível, pela AL Táxi Aéreo, também localizada no Setor Comercial Sul.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A AL Táxi Aéreo tem ligação com a Brasil Jet, ela pertence aos mesmos donos ou a uma outra empresa? Sabe dizer?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Não sei dizer.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Na Casa da Dinda, o senhor fazia pagamentos?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Sim, fazia.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor entregava o dinheiro a alguém para redistribuir, ou o senhor mesmo fazia os pagamentos? Era pagamento de empregados?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Era pagamento de empregados e eu levava o dinheiro todo envelopado e, quando chegava na residência, passava o dinheiro para o mordomo, o Berto. Ele, lá, ficava incumbido de fazer o pagamento dos funcionários.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Qual o nome do mordomo?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Berto.

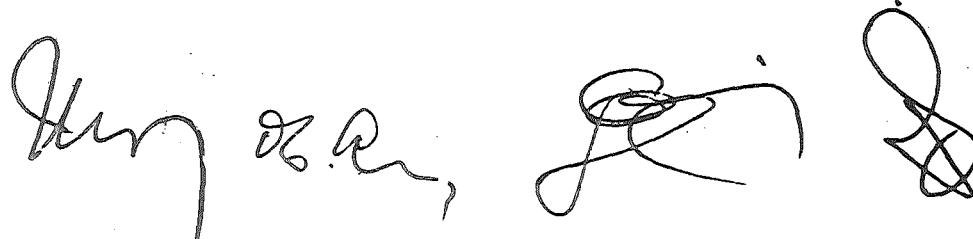
**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Esse dinheiro, em geral, era oriundo da Brasil Jet e das contas bancárias da Sr<sup>a</sup> Ana Acioli?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Exato.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor teve contato com as Secretárias Rose e Marta na Brasil Jet? V.S<sup>a</sup> já afirmou isso. Era delas que recebia, conforme o momento, esses cheques ou dinheiro?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Sim. Da Rose e da Marta.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Alguma vez ouviu Ana Acioli tratar com elas sobre o envio de dinheiro, outras moedas, dólares, ou qualquer coisa?



**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Já presenciei conversa por telefone. Numa das vezes, eu estava no interior da sala da Dona Ana quando ela estava falando com a Rose em São Paulo, e a conversa mencionada no telefone era com relação a dinheiro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E também, eventualmente, algum telefonema para a Marta da Brasil Jet em outra ocasião?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Não, não me lembro com a Marta.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Não teve oportunidade.

Dentre os veículos, automóveis que o senhor utilizou, lembra-se de ter tido à sua disposição um Opala, placa SC 5555?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Lembro-me.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Esse carro servia a mais alguém em Brasília ou somente à Dona Ana Acioli?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Ele servia ao Dr. Paulo César Farias.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor fez depósitos com o dinheiro recolhido na Brasil Jet para as senhoras Cely Elizabeth Carvalho(?), Leda Collor, Rosane Collor e outros familiares ou prepostos do Presidente da República?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Esses depósitos que eu fazia geralmente eram em cheques nominais às devidas pessoas, a quem eu ia depositar o dinheiro.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E essas pessoas citadas foram alguma vez destinatárias desse dinheiro, quer dizer, a Dona Cely Elizabeth(?), a Dona Leda Collor e a Dona Rosane Collor estavam entre as pessoas a quem, eventualmente, se destinavam esse dinheiro, ou cheques, que o senhor depositava?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Sim. Eu pegava os cheques das mãos da Dona Ana Acioli, os cheques eram nominais a elas - como já disse ao senhor - e eram destinadas às contas delas dessas pessoas.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O senhor, alguma vez, apanhou dólares na Brasil Jet, ou em outro lugar, para fazer pagamentos?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Sim, apanhei. Mas não me recordo se, quando peguei esse dinheiro da Brasil Jet, esses dólares, se foram os mesmos dólares com que fiz pagamento na Natan, lá do Parkshopping. Não me recordo se foram os dólares com que fiz pagamento para o Sr. Ubirajara(?) da Natan, lá do Parkshopping.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O que não se recorda é se esses dólares foram apanhados na Brasil Jet ou se foram com a Dona Ana. Seria isso?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Não. Peguei com a Dona Ana. Agora, não sei se, porventura, esses dólares vieram da Brasil Jet.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E esse pagamento foi feito ao Sr. Ubirajara(?) da Natan?

**O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Sim.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - E a ordem para fazer esse pagamento partiu da Dona Ana Acioli?

O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Sim, partiu dela, da Dona Ana Acioli.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Quando o senhor foi afastado dos serviços prestados à Dona Ana Acioli?

O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não me recordo bem da data.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Recorda-se em que mês foi?

O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Foi no mês de abril, quando fui transferido para a Secretaria-Geral, com o Sr. Marcos Coimbra.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E por ordem de quem foi feita essa mudança: Da própria Dona Ana, ou havia uma ordem superior para que o senhor fosse deslocado para a Secretaria-Geral da Presidência?

O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Recebi a ordem diretamente dela.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Diretamente dela?

O SR. ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Exato.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E quem passou a fazer o seu trabalho no gabinete da Dona Ana Acioli? O senhor sabe dizer?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Foi o Sandro, que trabalhou na época de campanha.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sabe dizer se havia outras pessoas no Palácio do Planalto que faziam serviços externos iguais aos seus?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não sei, por parte da Dona Ana não sei; sei que quem fazia era eu mesmo.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor, alguma vez, foi à agência da CVP, em Taguatinga, para retirar um veículo FIAT, modelo Elba, novo?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Fui.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Por ordem de quem e para quem?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Da Dona Ana Acioli, para o Presidente.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Estava acompanhado de alguma pessoa ou estava sozinho?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Estava acompanhado do motorista do Sr. Cláudio Francisco Vieira, José Antônio.

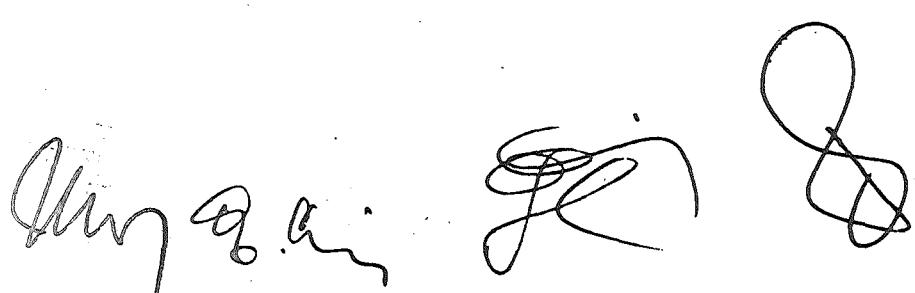
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor sabe de ciência própria a quem se destinava o automóvel? Teve oportunidade de ver documentos?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Sim, ao Presidente, inclusive estava emplacado com as iniciais FA, não me lembro o número da placa.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor pode verificar que o documento se referia ao nome do Presidente, que era o dono do carro.

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Exato.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor, ao retirar o carro, efetuou o pagamento, levou algum pagamento?



o cheque?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Um cheque.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O senhor pode afirmar quem emitiu

sei.

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não senhor, não sei.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Saberia dizer se era cheque do Presidente da República?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Também não sei.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - São essas as perguntas. Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Neste momento, vai ser procedida a arguição por parte dos integrantes da Comissão Especial. A lista de inscrição já se encontra aberta, e o primeiro Senador inscrito é o Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA - Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Pois não.

O SR. IRAM SARAIVA - Apresentei uma série de perguntas, mas o Relator praticamente as exauriu. Acho que as respostas satisfazem, seria até prejudicial para o trabalho da Comissão, uma vez que estamos em cima das perguntas feitas pelo próprio Relator.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Consulto o Relator. Evidentemente, está deferido o pedido do Senador Iram Saraiva. Passamos agora, então, ao segundo interpelante, que é o Senador Nelson Carneiro, que dirigiu pergunta ao Relator que a fará neste momento.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Pergunta do Senador Nelson Carneiro:

A testemunha conhece as pessoas seguintes, também testemunhas do processo? Se as conhece, como as conheceu, em que condições as conheceu?

Passo a ler a lista das pessoas que o Senador Nelson Carneiro pergunta se V. Sa. conhece e se conhece em que condições conheceu?

Sandra Fernandes, conhece Sandra Fernandes?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Só de vista.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Luís Octávio da Motta Veiga?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não, senhor.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Sr. Najun Azzário Flato Turner?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Também não.

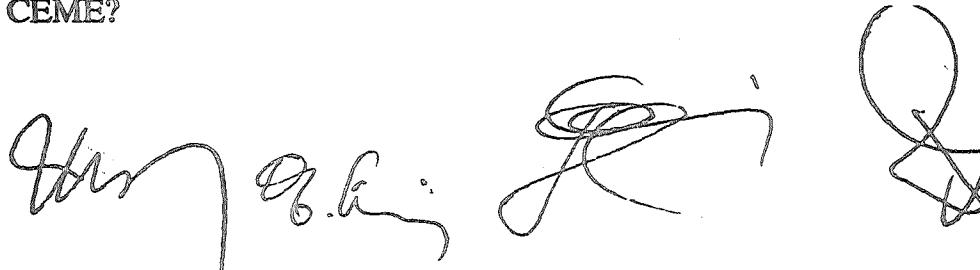
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Ozires Silva, ex-Ministro do Governo?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Só do Palácio do Planalto, no corredor, não tive contato com nenhuma dessas pessoas.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Eduardo Modiano, ex-Presidente do BNDES?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Também não.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Antônio Carlos Alves dos Santos, ex-presidente da CEME?



O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Também não.  
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Bernardo Cabral, ex-Ministro da Justiça?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Todos só de vista mesmo, nunca tive contato com nenhum.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Jorge Bornhausen?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Também não.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Célio Borja?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Só de vista.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Marcílio Marques Moreira?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Nunca tive contato com ele.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Deputado Reinhold Stephanes, todos ex-Ministros do Governo?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Reinaldo Jorge Sarte, Diretor da CETENC0?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Deputado Paulo Octávio Alves Pereira.

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Só de vista, nunca conversei com essas pessoas.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Luiz Estêvão de Oliveira Neto?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Só de vista também.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. João Roberto Néri César, da Brasilps Garden?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Não conheço.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Cláudio Vieira?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Do Palácio do Planalto, conheço da época da campanha também.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Dr. Paulo César Farias?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Também nunca tive contato.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - O próximo membro da Comissão inscrito é o Senador Valmir Campelo, que faz sua pergunta por intermédio do Relator Antonio Mariz.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Pergunta do Senador Valmir Campelo: onde era abastecido o veículo, colocado à disposição da Dona Ana Acioli? Quem pagava o combustível?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Os carros eram abastecidos na 410 sul, no Posto Polar. Eram pagos pela empresa A.L. Táxi Aéreo, já disse, localizada no Setor Comercial Sul, onde era o antigo Comitê.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Pois não.

Encerrada a questão das perguntas.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - A Presidência defere a intervenção agora do depoimento do motorista Eriberto aos advogados dos denunciantes.

Por favor, as perguntas por escrito, encaminhando ao Relator.

**O SR. EVANDRO LINS E SILVA** - Nenhuma pergunta a formular.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Nenhuma pergunta formulada.

Então, passamos a palavra aos nobres advogados do denunciado, que devem encaminhar as suas perguntas ao Relator, Senador Antonio Mariz.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Perguntas da defesa.

Se durante a campanha e na fase de transição do Governo, até 15 de março de 1990, V.Sa. já realizava esse tipo de serviço, de receber cheques de Da. Ana Acioli para sacar os valores no banco? Se já fazia esse trabalho antes do dia 15 de março, antes da posse do Presidente?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Já fazia.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Já fazia.

A quem entregava os valores levantados? Os valores retirados dos bancos?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - A Da. Ana Acioli.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A Da. Ana Acioli.

Se também realizava depósitos?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Realizava.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Se foi o depoente que realizou os depósitos divulgados na revista Isto É?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Sim, senhor.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Se depois de efetuados os depósitos, os recibos de depósitos, devidamente autenticados pelo caixa do banco, eram entregues ao depoente? Se eram entregues a V.Sa.?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Eram entregues a mim.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A quem o depoente entregava os mencionados recibos de depósitos devidamente autenticados?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - A Da. Ana Acioli e, depois, ela entregava a Dra. Madalena, que era contadora lá do Presidente ou do Dr. Claudio Vieira, não sei, para prestar contas no final do mês.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - Como explica que os mencionados recibos de depósitos devidamente autenticados pelo banco e entregues pelo depoente tenham chegado às mãos do repórter da revista Isto É?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Isso eu não sei.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - O saque de 50 milhões a que se referiu foi feito no banco através de cheque de Da. Ana Acioli ou recebeu este valor na Brasil Jet?

**O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA** - Foi no banco. No Banco Bradesco.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Resultado de um cheque de Da. Ana Acioli?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Exato.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Já durante a campanha conheceu as pessoas que trabalhavam na Brasil Jet, tais como, Rose, Roberto, Tamara ou Samara ...?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Conheci.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - ... Claudio? Conheceu essas pessoas de lá?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Conheci.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Já antes? Já durante a campanha conheceu essas pessoas?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Durante a campanha.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Os valores recebidos da Brasil Jet eram entregues dentro de envelopes?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Dentro de envelopes.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - O depoente abriu os envelopes?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Nunca abri. Mas já presenciei dólar na Brasil Jet.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Presenciou dólares sendo colocados nos envelopes?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Sendo colocados no envelopes e grampeados depois.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E grampeados.

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Exato.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Acho que estão concluídas as perguntas da defesa.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Dessa forma, está encerrado ... aliás, tem uma pergunta ainda ...

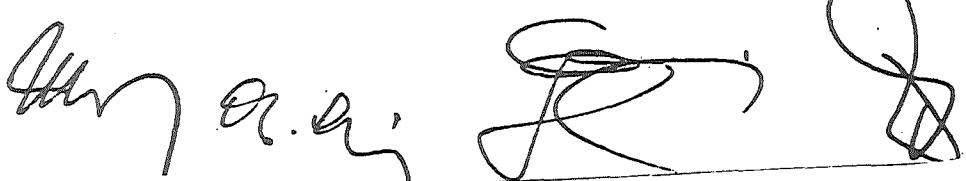
O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - É uma sugestão de perguntas. Não sei se interessaria à defesa saber quem era a Dra. Madalena? De onde trabalhava? (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Bem, encerrada a fase de perguntas pelos advogados do denunciado, o Relator Antonio Mariz pode complementar alguma pergunta, se quiser.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - Bom, eu faria apenas uma pergunta, que acho que é do interesse da Comissão conhecer. Quem era a Dra. Madalena, onde trabalhava, se era no Planalto? Se era no Palácio do Planalto?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - No Palácio do Planalto. No terceiro andar também, do Palácio do Planalto.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - No terceiro andar também. Era funcionária do Palácio do Planalto?



O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Exato. Ela é lá de Alagoas.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E ela recebia, ela controlava esses recibos, ela fazia os controles desses recibos das operações bancárias?

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Exato.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - E apenas para deixar claro o ponto que foi objeto das perguntas, indago se o depoente apanhava regularmente dinheiro na Brasil Jet, fossem em cruzeiros, fossem em dólares, se era uma atividade regular sua, obter esses recursos junto a Brasil Jet.

O SR. FRANCISCO ERIBERTO FREIRE FRANÇA - Diariamente eu já na Brasil Jet pegar valores. Não sei a importância.

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) - A Defesa teria algum acréscimo?

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - A Defesa tem mais perguntas a fazer? (Pausa)

Neste instante, então, declaramos encerrado o depoimento do Motorista Eriberto França. Vou convocar, logo em seguida, uma reunião administrativa e convido os nobres advogados presentes, dos denunciantes e do denunciado, a permanecerem, porque será tratada matéria de interesse até para o andamento do processo.

Neste momento, manifesto ao Sr. Eriberto França o meu agradecimento, em nome da Mesa e da Comissão, e peço que permaneça na Casa, por favor, para autenticar o seu depoimento que já está sendo elaborado pela Taquigrafia.

Muito obrigado.

The image shows several handwritten signatures in black ink. At the top left is a signature that appears to be 'Francisco Eriberto Freire França'. To its right is another signature that includes the name 'José Guilherme'. Below these is a large, stylized signature that looks like 'Eriberto França'. To the right of that is a signature that includes 'Elcio Alvares'. At the bottom left, there is a signature that appears to be 'Ovando' followed by 'Alvares Machado'. To the right of that is a smaller, partially obscured signature.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Encerro, assim, a primeira audiência marcada para o dia 03 de novembro e convoco imediatamente uma reunião administrativa da Comissão, para apreciar assuntos da mais alta importância.

(Levanta-se a reunião às 16h.)

Ata circunstanciada da Reunião da Comissão constituída nos termos do art. 380, "b", do Regimento Interno, realizada em 3 de novembro de 1992

Presidente: Senador Elcio Alvares

Relator : Senador Antonio Mariz

Às 16 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Elcio Alvares  
Nelson Carneiro  
Aureo Mello  
Valmir Campelo  
Magno Bacelar  
José Paulo Bisol  
Amir Lando  
Mário Covas  
Nabor Junior  
Francisco Rollemburg  
José Fogaça  
Nelson Wedekin  
César Dias  
Ronan Tito  
Esperidião Amin  
Antonio Mariz  
Pedro Simon

O Sr. Denunciante

Marcello Lavenère

Os Srs. Advogados dos Denunciante

Sérgio Sérvulo da Cunha

Evandro Lins e Silva

E os Srs. Advogados do Denunciado

José Guilherme Villela

Antonio Evaristo de Moraes Filho

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Declaro aberta, neste momento, a reunião administrativa da Comissão, com a presença dos nobres advogados das partes, para que possamos deliberar.

Quero comunicar aos membros da Comissão que recebemos dois expedientes do Ministro da Fazenda, Gustavo Krause, e que, até o momento, estão mantidos em regime de sigilo absoluto.

Então, vamos discutir os expedientes que foram enviados, em regime de sigilo, pelo Ministro da Fazenda, Gustavo Krause.

Gostaria de solicitar aos ilustres integrantes da Comissão Especial sugestão quanto a data e a hora para exame, em reunião secreta, dos documentos que estão em regime de sigilo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** - Quero fazer a sugestão de que, logo após essa reunião que ora realizamos, façamos a reunião secreta.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Submeto a sugestão do Senador Valmir Campelo aos ilustres e eminentes membros da comissão.

Não havendo quem queira se pronunciar, aprovada a decisão. Portanto, logo após o término desta reunião administrativa, convoco uma sessão secreta para examinarmos os documentos enviados pelo Ministro da Fazenda, Gustavo Krause.

O desembargador João Carneiro de Ulhoa encaminhou também expediente à Mesa. Solicitaria ao Relator, Senador Antonio Mariz, para apenas comunicar o conteúdo desse expediente aos colegas presentes.

O documento refere-se a uma certidão requerida em plenário sobre a existência ou não de ação movida por Fernando Collor de Mello contra Paulo César Cavalcanti Farias.

Passo a palavra ao Senador Antonio Mariz.

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - (Lê o seguinte)

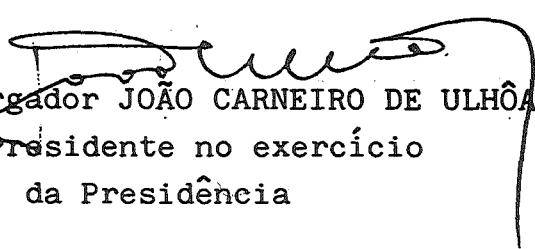
OFÍCIO GP/Nº 4338/92

Brasília, 30 de outubro de 1992.

Senhor Senador,

Em atenção aos termos do Ofício PI-10/92, dessa procedência, apresso-me em passar às mãos de Vossa Excelênci a certidão expedida pelo Cartório de Distribuição através da qual se informa não haver sido ajuizada qualquer ação promovida por Fernando Affonso Collor de Mello contra Paulo César Cavalcante de Farias, no período mencionado no ofício acima referido.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência expressões de apreço e consideração.

  
Desembargador JOÃO CARNEIRO DE ULIHÔA  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

Excelentíssimo Senhor  
Senador ÉLCIO ÁLVARES  
DD. Presidente da Comissão Especial  
SENADO FEDERAL  
N E S T A



**JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**ANEXO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TALLOOHR

卷之三十一

**MARIA IGNEZ PINHEIRO**  
**Oficiala**

**Bel.: PAULO ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA  
Oficial Substituto**

# CERTIFICA

com referência ao(s) feito(s) abaixo mencionado(s); e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

CIVIS E CRIMINAIS, FEITAS AS VARAS CIVIS E CRIMINAIS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, DESDE A DATA DE FUNDACAO, ATÉ Vinte DE OUTUBRO DE MIL NOVOCENTOS E NOVENTA E DOIS, DELES ORIGINOU QUE NAO HOUVE AGRIZAMENTO DE QUALQUER CONTRA PAULO CESAR CAVALCANTE FARIAS PROPOSTA FOR FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO. REFERIDO E VERDADE E DOU FEZ.

LAST TWO EDITIONS 30/10/92



SEARCHED: CR # 9760-66

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - Dado conhecimento à Comissão do teor do ofício enviado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Neste momento, convoco a atenção dos Srs. Senadores para o expediente que será lido pelo Relator e que será motivo de deliberação do Colegiado.

Inicialmente, vamos levantar uma preliminar; logo em seguida, se for o caso, nós iremos discuti-la.

Foi encaminhada hoje pelos eminentes advogados do denunciado a seguinte petição a esta Comissão:

O SR. RELATOR (Antonio Mariz) -". (Lê o seguinte) :

EXMO. SR. SENADOR ÉLCIO ÁLVARES, PRESIDENTE DA EG. COMISSÃO  
ESPECIAL

*Junta-se  
O Exmo Sr. Relator Antonio  
Mariz para o juiz preliminar  
Em 3 11 1992  
Ouv.*

FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO, nos autos do processo de impeachment movido por BARBOSA LIMA SOBRINHO e MARCELLO LAVENÈRE MACHADO, diante da informação de que se acham no Exterior os srs. Marcílio Marques Moreira e Renato Jorge Sarti, testemunhas arroladas pela defesa, vem dizer a V. Exª que dispensa a inquirição da última delas, mas não pode abrir mão do depoimento da primeira, que considera essencial à comprovação de suas alegações.

2. Espera, pois, o peticionário que seja designada nova data para a inquirição da ilustre testemunha Marcílio

Marques Moreira, caso não possa ela comparecer à audiência do próximo dia 6 de novembro.

Brasília, 3 de novembro de 1992 (primeiro dia útil subsequente à intimação feita em 30.10.92, sexta-feira)

P.p.

  
Antonio Evaristo de Moraes Filho

adv. insc. 8410, OAB-RJ

P.p.

  
José Guilherme Villela

adv. insc. 201, OAB-DF

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Evidentemente, essa petição ela complementa a peça de defesa encaminhada à Comissão, que já adotou procedimento inicial.

Pelo fato de o Senador Antonio Mariz ser o juiz processante, nós entendemos, na ocasião, que os advogados dos denunciados e dos denunciados apresentarem as peças principais, que elas devolvessem ser examinadas pelo Senador Antonio Mariz, sem embargo da decisão, porque é decisão de Colegiado. Apresento a sugestão aos membros da Comissão no sentido de que venhamos abrir vista para o Senador Antonio Mariz, que oferecerá um pequeno parecer à Comissão. Trata-se de matéria de interpretação do dispositivo do Código de Processo Penal e existem dispositivos no Código de Processo Penal que precisam ser examinados em razão do pedido da defesa.

Como temos dado no processo do contraditório o direito da mais ampla defesa, submeto à deliberação dos ilustres membros da Comissão abrir vista para o Senador Antonio Mariz. S.Ex<sup>a</sup>, na próxima reunião, daria a sua opinião sobre a petição, para efeito de deliberação.

Em discussão a matéria. (Pausa)

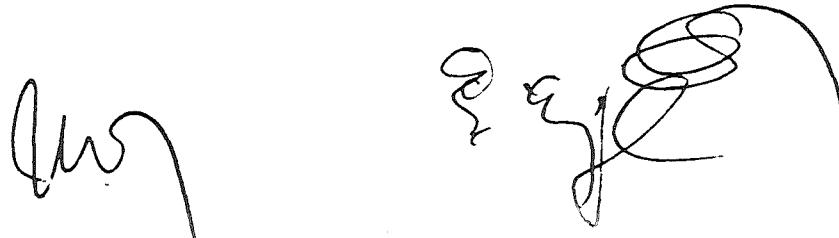
Ouço o nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Só para ficar bem claro, Sr. Presidente, o prazo de vista poderia ser, por exemplo, até amanhã, ao início da próxima audiência?

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Isso ficaria a critério do Senador Antonio Mariz.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - A não ser que ele queira apresentar o seu parecer na reunião administrativa que vai se seguir.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Senador Esperidião Amin, com a devida vênia, esse assunto já suscitou dúvidas. É uma matéria aparentemente fácil.



**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - As dúvidas já foram esclarecidas, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - Não. Com relação ao problema do pedido da defesa, com a devida vênia, há uma interpretação, se não me engano, dos arts. 397 e 405 do Código Penal. Seria interessante que o Senador Antonio Mariz fizesse um estudo preliminar.

Vou consultar o Senador Antônio Mariz, que é o juiz processante, sobre qual seria o prazo que ele necessitaria para esclarecer o pedido da defesa?

**O SR. RELATOR** (Antonio Mariz) - A rigor, pelo que consta da petição, o pedido de nova data só ocorreria se a testemunha não comparecesse no dia aprazado. Assim, teríamos de aguardar essa data. Se a testemunha não comparecesse no dia aprazado, então, teríamos que aguardar essa data e se a testemunha não comparecer extinguir-se o requerimento de defesa. Essa seria a primeira interpretação; a interpretação preliminar.

Agora, já foi referido aqui pelo Senador Elcio Alvares o art. 405 do Código de Processo Penal, que diz o seguinte: "Se as testemunhas de defesa não forem encontradas e o acusado, dentro de três dias, não indicar outras em substituição, prosseguir-se-á nos demais termos do processo". É o que está no art. 405 do Código de Processo Penal.

Então, parece-me próprio que o Relator pudesse complementar as suas informações junto ao escrivão do processo para ter conhecimento exato da possibilidade ou da impossibilidade de contato com as testemunhas; a possibilidade ou não de encontrá-las. Não encontradas as testemunhas, caberia então à Comissão decidir se atende... a lei fala em encontrar.

**O SR. PRESIDENTE** (Elcio Alvares) - É preciso esclarecer que os autos estão correndo na Secretaria do Senado. Já houve a certidão de que a testemunha não foi encontrada, porque a Mesa já teve todo o cuidado e toda a diligência de tentar localizar o Ministro Marcílio Marques Moreira, inclusive tendo a oportunidade de falar com a esposa do Ministro. Ocorre o seguinte: no momento em que a testemunha não foi encontrada - porque inclusive a esposa não soube precisar o local ou o hotel onde ele se encontrava no exterior - Apenas disse que o Ministro somente voltaria no dia 17; foi lavrada a certidão. E eu gostaria de deixar isso muito claro: o Ministro não foi encontrado. Dessa decisão foi dado ciência aos eminentes patronos da defesa, que, também, demonstrando que não estão a fim de procrastinar ou de protelar o processo - o prazo da defesa começava a contar a partir de hoje, de conformidade com o Código -, já atravessaram a petição que está sendo objeto de discussão.

Desejo esclarecer ao nobre Senador Esperidião Amin que tivemos o mais amplo cuidado em tentar localizar o Ministro Marcílio, como fizemos com a outra testemunha. No momento em que tivemos a informação, que está certificada nos autos, pela esposa do eminente ex-Ministro Marcílio Marques Moreira, fizemos a certidão. Dela tomou conhecimento a defesa e neste momento ingressa com esta petição.

Pelo fato de me parecer que o Senador Antonio Mariz se referiu ao art. 405, mas, se não me engano, o art. 397 do Código de Processo Penal, este também se refere a respeito de testemunhas e daria ensejo a uma interpretação que talvez não seja o pensamento da Presidência e da Mesa - porque temos dado todo o direito à defesa - podia ser até restritivo do direito de petição. Eu gostaria apenas de fazer menção ao art. 397: " se não for encontrada qualquer das testemunhas, o juiz poderá deferir o pedido de substituição, se esse pedido não tiver por fim frustrar o disposto nos arts. 41, *in fine*, e 395" ; ou poderá, de acordo com interpretação do Supremo, ficar ao arbítrio do juiz decidir, no caso, da Comissão. Mas temos mantido com a defesa o mais amplo diálogo, garantindo à mesma todos os meios necessários de provas. E, logicamente, a aplicação do art. 397, no caso, me pareceria, assim de saída, uma medida muito forte dentro dessa norma que estamos adotando no contraditório.

Então, por ter essa dúvida e por se tratar realmente de uma peça em que a defesa encarece o depoimento, eu sugeriria, salvo melhores juízos dos membros da Comissão, que abrissemos uma vista para o Senador Antonio Mariz, para que, melhor examinando a matéria, melhor consultando os tratadistas, nos trouxesse uma opinião, até quem sabe, para a reunião da oitiva das testemunhas de amanhã.

Não sei se o Senador Antonio Mariz disporá de tempo para fazê-lo, porque ele está altamente sobrecarregado. Eu consultaria o Senador Antonio Mariz sobre a sua disponibilidade de tempo.

**O SR. RELATOR (Antonio Mariz)** - Se for essa a decisão da Comissão, não tenha dúvida, traremos esse parecer. Agora, V.Exª informa que já existe a certidão do escrivão, dizendo que não foi possível encontrar a testemunha. Nesse caso, cumpre realmente oferecer o parecer, o que poderá ser feito amanhã, sem dúvida alguma.

A primeira vista, aplica-se o art. 405, que é específico das testemunhas de defesa e que foi lido aqui: se as testemunhas de defesa não forem encontradas, e o acusado, dentro de três dias, não indicar outras em substituição, prosseguir-se-á nos demais termos do processo.

Como, na verdade, estamos lidando com várias leis, como o roteiro proposto à Comissão envolve outros diplomas legais, parece-me prudente trazer esse

parecer amanhã, e não nos pronunciarmos, pura e simplesmente, de plano, com base no art. 405. Faremos isto amanhã, se for esta a deliberação da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) - A Presidência, mais uma vez, dentro do princípio do contraditório, estando presentes os ilustres advogados dos denunciantes, dá ciência por inteiro dessa petição. Se alguma coisa houver em sentido contrário ao pleito da defesa, poderá ser arrazoado no prazo que está sendo assinalado ao ilustre Relator para apresentar o seu parecer.

Então, parece-me que o ponto de vista acorde é o de que a matéria seja remetida ao Relator, Senador Antonio Mariz, para que possa amanhã, no início da audiência, oferecer à Comissão a sua sugestão.

Por não ter havido nenhuma objeção nesse encaminhamento, neste momento, vou abrir vista ao Senador Antonio Mariz, para que ofereça à Comissão, até o início da audiência de amanhã, o seu ponto de vista sobre o pedido da defesa.

Neste momento, quero convocar todos os Srs. Membros da Comissão para a segunda audiência de oitiva de testemunhas, a ser realizada neste mesmo local, às 9h da manhã.

Declaro encerrada a reunião administrativa e convoco uma outra para amanhã, lembrando que, logo em seguida, às 16h30min, haverá uma reunião secreta. Assim, solicito aos Srs. presentes que permitam aos Senadores e advogados das partes o exame dos documentos em reunião secreta.

Está encerrada a reunião.

The image shows five handwritten signatures in cursive ink, arranged vertically. From top to bottom: 1) 'Elcio Alvares' with a long horizontal line extending to the right; 2) 'Antonio Mariz' with a large oval flourish underneath; 3) 'Graça Aranha' with a horizontal line to the right; 4) 'Hélio Maia Chedid' with a horizontal line to the right; 5) 'José Guislaine Vilhena' with a signature that includes a date '22/11/92' and a small drawing of a tree or plant.

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DO SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1992

(Publicada no DCN-Seção II - Senado Federal como Órgão Judiciário - de 29.10.92)

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita na página 1056,

Onde se lê:

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - De acordo com as indicações dos Srs. Líderes, fica assim constituída a chapa:

Titulares	Suplentes
PMDB	
Irapuan Costa Júnior	João Calmon,
Garibaldi Alves Filho,	Wilson Martins.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - De acordo com as indicações dos Srs. Líderes, fica assim constituída a chapa:

Titulares	Suplentes
PMDB	
Irapuan Costa Junior	João Calmon
	Garibaldi Alves Filho
	Wilson Martins

COMISSÃO ESPECIAL A QUE SE REFERE O ART. 380, "B",  
DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

PRESIDENTE: Senador ELCIO ALVARES  
RELATOR : Senador ANTONIO MARIZ

TITULARES

PMDB

- 1.Antonio Mariz
- 2.Cid Sabóia de Carvalho
- 3.Iram Saraiva
- 4.José Fogaça
- 5.Nelson Carneiro
- 6.Ronan Tito
- 7.Irapuan Costa Júnior

- 1.Amir Lando
- 2.César Dias
- 3.João Calmon
- 4.Nabor Júnior
- 5.Pedro Simon
- 6.Garibaldi A. Filho
- 7.Wilson Martins

PFL

- 1.Elcio Alvares
- 2.Francisco Rollemberg
- 3.Odacir Soares
- 4.Raimundo Lira

- 1.João Rocha
- 2.Dario Pereira
- 3.Lourival Baptista
- 4.Carlos Patrocínio.

PSDB

- 1.Jutahy Magalhães
- 2.Mário Covas

- 1.Beni Veras
- 2.Chagas Rodrigues

PTB

- 1.Levy Dias
- 2.Valmir Campelo

- 1.Luiz Alberto
- 2.Marluce Pinto

PDT

- 1.Magno Bacelar

- 1.Nelson Wedekin

PRN

- 1.Ney Maranhão

- 1.Áureo Mello

PDS

- 1.Esperidião Amin

- 1.João França

PDC

- 1.Gerson Camata

- 1.Moisés Abrão

PT

- 1.Eduardo Suplicy

PSB

- 1.José Paulo Bisol

Escrivão do Processo: Dr. Guido Faria de Carvalho  
Escrivão Substituto : Dr. Raimundo Carreiro Silva  
Telefones: 331-3264 - 311-3265 - 311-3266

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

### SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral ..... Cr\$ 286.706,00 até 1º/11/92

### SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral ..... Cr\$ 286.706,00 até 1º/11/92

J. avulso ..... Cr\$ 2.048,00 até 1º/11/92

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

### CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF  
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Aendimento ao Usuário.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 107

(julho a setembro de 1990)

Está circulando o nº 107 da Revista Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

## COLEBORAÇÃO

- Medidas provisórias – *Raul Machado Ilorta*  
Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 – *Gaspar Vianna*  
A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional – *Arnaldo Wald*  
A autonomia universitária e seus limites jurídicos – *Giuseppe da Costa*  
A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 – *Palhares Moreira Reis*  
Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas – *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*  
Controle parlamentar da administração – *Odete Medauar*  
Observações sobre os Tribunais Regionais Federais – *Adhemar Ferreira Maciel*  
O recurso especial e o Supremo Tribunal de Justiça – *Sálvio de Figueiredo Teixeira*  
Tribunal de Contas e Poder Judiciário – *Jarbas Maranhão*  
Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da distinção – *Nelson Saldanha*  
A atuação dos Procuradores da República no atual contexto de competência jurisdicional federal em tema de combate a entorpecentes – *Vitor Fernandes Gonçalves*

Conceito de "underselling ("dumping") dentro do Anteprojeto da nova Lei Antitruste – *Mário Roberto Villanova Nogucira*

Os direitos de autor e os que lhes são conexos sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços – *José Carlos Costa Neto*

Bem de família – *Zeno Veloso*

Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro – *Jorge Harrington Parra*

"Hobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo – *Yamil e Souza Dutra*

Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação – *Ediraldo M. Boaventura*

A biblioteca legislativa e seus objetivos – *Eduardo José Wense Dias*

Recepción de la sociedad unipersonal de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores – *Dr. Daniel H. Moeremans*

La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español – *Antonio M. Iorça Navarrete*

## PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À Venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal Anexo I, 22º andar – Praça dos Três Poderes, CEP 70160 – Brasília, DF. Telefones 311-3578 e 311-3579.

## PREÇO DO EXEMPLAR

Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da FCT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhamento de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência FCT do Senado – CGA 470775.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

JANEIRO A MARÇO 1991  
ANO 28 \_ NÚMERO 109

Em circulação com estas matérias:

## HOMENAGEM

Luiz Viana Filho – *Edivaldo M. Boaventura*

Afonso Arinos – *Jarbas Maranhão*

## COLABORAÇÃO

A reforma monetária cruzeiro – *Letacio Jansen*

O planejamento na economia brasileira – *Clovis V. do Couto e Silva*

Os valores e a Constituição de 1988 – *Eduardo Silva Costa*

A Constituição Brasileira de 1988: subsídios para os comparatistas – *Ana Lucia de Lyra Tavares*

Inovações constitucionais – *Silveira Neto*

O pluralismo jurídico na Constituição de 1988 – *Silvio Dobrowolski*

A segurança pública na Constituição – *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

A Constituição Federal de 1988 e o mandado de segurança contra ato judicial – *Alvaro Lazzarini*

A propósito da extradição: a impossibilidade do STF apreciar o mérito no processo de extradição. Indisponibilidade do controle jurisdicional na extradição – *Negi Calixto*

Cinco temas controvertidos do Direito Penal – *Edilson Pereira Nobre Júnior*

O Direito Internacional e os Direitos dos Povos – *Pedro Pinto Leite*

O "status" jurídico dos países sem litoral e as regras da Convenção de Montego Bay sobre

o Direito do Mar – *Georgenor de Sousa Franco Filho*

Sobre o Direito Natural na Revolução Francesa – *Marcela Varejão*

"Ermächtigung": proposta de leitura de hermenêutica na Teoria Pura do Direito – *Gladsom Mamede*

Direito Romano em Gramsci – *Ronaldo Polatti*

A filiação ilegítima e a Constituição de 1988 – *Clayton Reis*

Solidariedade e fiança – *Arnoldo Wald*

Proteção jurídica das embalagens – *Carlos Alberto Bittar*

Contratos estipulados por computador: declaración de voluntad. Forma y momento de su perfeccionamiento – *Daniel E. Moeremans y Carlos E. Saltor*

A Ação Civil Pública no Estatuto da Criança e do Adolescente – *Hugo Nigro Mazzilli*

Recurso adesivo e ordem constitucional: são compatíveis? – *José Pita*

A arte e o obsceno – *Everaldo da Cunha Luna*

A PMCE, os servidores militares e a Carta Estadual/89 – *Adauto Rodrigues de Oliveira Leite*

O Conselho Constitucional Francês: ator da lei, mas nunca seu autor! – *Paulo Rodrigues Vieira*

Os Direitos Fundamentais na Lei Fundamental de Bonn – *Luis Afonso Heck*

---

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal, Anexo I, 22º andar – Praça dos Três Poderes, CEP 70160 – Brasília, DF – Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado – CGA 470775.

---

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 128 PÁGINAS**